ANNO LXI — NUMERO 174

DOMINGO 2 DE AGOSTO DE 1885

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia . . . . . $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$000
Por um anno idem . . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores . . . . . $100

# DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

## TELEGRAMMAS

### SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 1.º de agosto, ás 4 horas da tarde. (Recebido ás 5 horas da tarde, pela linha terrestre).

**Hoje, na Camara dos Deputados, o Dr. Corrêa d'Araujo apresentou e justificou um requerimento, que ficou adiado por terem pedido á palavra, acerca dos impostos provinciaes, referindo-se ao imposto de consumo.**

**Depois a Camara proseguio na discussão do art. 4.º do projecto sobre o estado servil.**

**— Seguio para Pernambuco no paquete nacional o coronel Marcionillo da Silveira Lins.**

---

### SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

VENEZA, 31 de julho.

**Teve lugar, hoje, aqui o lançamento do encouraçado *MOROSINI*, o qual correu perfeitamente bem.**

**S. M. o Rei Humberto esteve presente.**

LONDRES, 1.º de agosto.

**O *DAILY NEWS* annuncia que Osman Digma, lugar-tenente do Mahdi, foi assassinado.**

**O Principe de Battemberg foi agraciado com a Ordem da Jarreteira.**

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 1.º de agosto de 1885.

## INSTRUCÇÃO POPULAR

### HYDROSTATICA

*(Extrahido)*

**Capillaridade e osmosi**

*(Continuação)*

*Capillaridade.*—E' a parte da Physica que trata dos phenomenos capillares.

Este phenomenos são observados quando os liquidos estão contidos em tubos muito estreitos ou capillares.

Quando introduzimos um corpo dentro de um liquido, a superficie d'este eleva-se junto ao corpo, se o molha; e deprime-se, se o não molha. Seja esse corpo um tubo capillar de vidro, e mergulhe-se em agua ou em mercurio. No primeiro caso, como o liquido molha as paredes do vaso dentro do tudo eleva-se o nivel mais, apresentando a columna liquida superiormente a forma concava; mergulhando-o em mercurio, o liquido, porque não molhas as paredes do tubo, eleva-se menos no tubo do que no vaso, apresentando superiormente a forma convexa.

Estes phenomenos podem obter-se mergulhando nos liquidos duas laminas parallelas, e a pequena distancia. No vacuo ainda elles se effectuam de igual modo; em geral dimiuem quando a temperatura augmenta, e são tanto mais sensiveis quando menores forem os diametros dos tubos.

*(Continua.)*

## PARTE OFFICIAL

### GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,849

O conselheiro João Rodrigues Chaves, desembargador da Relação de S. Salvador da Bahia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica extensiva a 1ª parte da disposição da lei n. 1,497 de 10 de julho de 1880 aos professores de latim e francez, que não pertencem aos estabelecimentos regulados por leis especiaes.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 21 de julho de 1885, 64º da independencia e do imperio.

L. S. João Rodrigues Chaves

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 21 de julho de 1885.

Servindo de secretario,
*Emiliano Ernesto de Mello Tamborim*

LEI N. 1850

O conselheiro João Rodrigues Chaves, desembargador da Relação de S. Salvador da Bahia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1º Fica autorisado o presidente da provincia a entrar em accordo com a empreza de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe para o fim de reduzir convenientemente os preços de transporte nos carros de 1ª e 2ª classe e crear nesta ultima assignatura ou series especiaes de bilhetes, que a tanto equivalam.

Art. 2º Em compensação poderá a mesma empreza estender o goso dãs concessões que foram feitas pelo art. 2º da lei n. 1,182 de 12 de junho de 1875 ao praso do seu previlegio, que poderá ser ampliado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o concimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se cantém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 21 de julho de 1885, 64º da independencia e do imperio.

L. S. João Rodrigues Chaves.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Recretaria da Presidencia de Pernambuco aos 21 de julho de 1885.

Servindo de secretario,
*Emiliano Ernesto de Mello Tamborim*

LEI n. 1,851

O conselheiro João Rodrigues Chaves, desembargador da Relação de S. Salvador da Bahia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1º Fica Manoel Paulo de Albuquerque relevado de pagar o que estiver a dever á Fazenda Provincial de impostos, decima, industria e profissão sobre duas salgadeiras no matadouro da Cabanga, sendo ellas excluidas das futuras collectas, emquanto a salga de couros por feita alli por conta da Camara Municipal.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O seretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 22 de julho de 1885, 64º da independencia e do imperio.

L. S. João Rodrigues Chaves.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 22 de julho de 1885.

Servindo de secretario,
*Emiliano Ernesto de Mello Tamborim,*

LEI N. 1,852

O conselheiro João Rodrigues Chaves, desembargadar da Relação de S. Salvador da Bahia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1º Fica o negociante Hermenegildo Joaquim de Oliveira Bandeira eliminado do quadro dos devedores da Fazenda Provincial pelo imposto que lhe foi lançado sem estar comprehendido na disposição do § 32 do art. 16 da lei n. 1,141 de 8 de junho de 1874.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 22 de julho de 1885, 64º da independencia e do imperio.

L. S João Rodrigues Chaves.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 22 de julho de 1885.

Servindo de secretario,
*Emiliano Ernesto de Mello Tamborim.*

LEI N. 1,853

O conselheiro João Rodrigues Chaves, desembargador da Relação de S. Salvador da Bahia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assemblea Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1º E' concedida á companhia ou companhias que se organisarem para a construcção das estradas de ferro de que tratam as leis ns. 1,455 de 9 de junho de 1879 e 1,684 de 21 de junho de 1882, a subvenção de 9:000$000 por kilometro, depois de verificada a entrega definitiva de cada um d'elles, certificada pelo fiscal de que trata o artigo do respectivo contracto.

Art. 2º O pagamento d'essa subvenção será feito em apolices ao juro de 5 %.

Art. 3º O presidente da provincia fica autorisado a fazer a emissão necessaria, e á proporção que se tiver de realisar a referida entrega, precedendo avisos da companhia ou companhias dentro de um praso nunca inferior a 3 mezes.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 25 de julho de 1885, 64º da independencia e do imperio.

L. S. João Rodrigues Chaves.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 25 de julho de 1885.

Servindo de secretario,
*Emiliano Ernesto de Mello Tamborim.*

LEI N. 1,854

O conselheiro João Rodrigues Chaves, desembargador da Relação de S. Salvador da Bahia e presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo 1.º Fica concedido a José da Silva Loyo Junior, ou a empresa que este organisar, o praso de 30 annos, para exclusivamente assentar e explorar nesta provincia linhas que transmitam a electricidade para a luz e o movimento, sob as seguintes condições:

§ 1.º A empresa poderá estabelecer uma ou mais estações centraes para distribuição das correntes electricas, devendo ser o local onde se tenha de construir o edificio approvado pelo presidente da provincia, a quem será presente uma planta da estação tres mezes antes de ser construido, afim de approval-a, ou exigir quaesquer modificações necessarias.

§ 2.º O assentamento das linhas nos postes ou na frente e tectos das casas, será regulado pela clausula 19ª do decreto n. 8,935, de 21 de abril de 1883, ficando a empresa obrigada a reparar qualquer estrago resultante do mesmo assentamento. O systema de linhas subterraneas poderá ser adoptado com a mesma obrigação.

§ 3.º A empresa terá direito a fazer as desapropriações necessarias para estabelecer os seus edificios nos lugares que forem approvados pelo governo provincial.

§ 4.º A empresa fica obrigada a fornecer luz electrica, sendo verificado o consumo por meio de contadores ou registros, ás casas particulares e para festividades.

§ 5.º Os contadores ou registros serão fornecidos pela empresa, por venda ou aluguel, pelo preço que for convencionado com os respectivos consumidores, tendo ella o direito de determinar o tamanho e o modo de collocação desses apparelhos.

§ 6.º O preço da luz, correspondente a sua intensidade, será estabelecido com a approvação do presidente da provincia, a quem serão presentes as respectivas tabellas tres mezes antes de começar o serviço, não podendo o mesmo preço ser superior ao da luz do gaz, tal como é actualmente fornecido nesta cidade.

§ 7.º A illuminação de edificios publicos, geraes, provinciaes ou municipaes, será feita com 20 0/0 de abate sobre preço da luz fornecida aos particulares.

§ 8.º A illuminação das casas particulares será feita por meio de lampadas por incandescencia.

§ 9.º O serviço da illuminação não poderá ter começo sem previa autorisação do governo da provincia, a qual será dada mediante exame dos apparelhos empregados e do assentamento dos fios aereos ou subterraneos. A' empresa fica reservado o direito de assentar as linhas transmissoras da luz e do movimento á proporção que forem necessarias.

§ 10. A empresa dará começo aos trabalhos necessarios dentro de dous annos, contados do dia em que for feita a concessão, correndo o praso de 30 annos, de que trata a clausula 1ª, do dia em que começar o serviço da illuminação. O praso para o começo das obras não poderá ser prorogado pelo presidente da provincia senão por motivo relevante e devidamente provado.

§ 11. As lampadas que forem necessarias para festividades serão fornecidas gratuitamente pela empresa.

§ 12. Os apparelhos productores e transmissores de electricidade serão mantidos em bom estado, incorrendo a empresa em uma multa de 200$000 por cada noite em que se der interrupção geral do serviço de illuminação. Os casos de força maior serão justificados perante o presidente da provincia, para que a multa seja relevada.

§ 13. A provincia terá o direito de desapropriação, 15 annos depois da exploração a cargo da empreza, no caso de querer explorar administrativamente esse serviço. O preço da desapropriação será calculado pelo valor de todo o material da empreza, nomeando esta um arbitro e o presidente da provincia outro, e nomeando os dous arbitros um desempatador. No caso de desaccordo, o desempatador será tirado á sorte entre os dous nomes, um apresentado pela empreza e o outro pelo presidente da provincia. O laudo dos avaliadores será definitivo, e o preço da indemnisação será pago pela moeda corrente no Imperio, podendo ser metade em apolices da divida provincial, a juro de 7 0/0.

§ 14. A empreza fornecerá electricidade, como força motora, destinada ás industrias e usos domesticos.

§ 15. Em falta de pagamento durante um trimestre por parte do consumidor da força motora ou da illuminação, a empreza terá o direito de interromper a transmissão da corrente electrica. O consumidor ficará offrigado a facultar o exame pelos agentes ou empregados da empreza, dos apparelhos, lampadas e contadores.

§ 16. Para fiscalisação do serviço será nomeada pelo presidente da provincia pessoa idonea, cujos vencimentos serão pagos pela empreza.

§ 17. Fica a empreza isenta do pagamento de impostos provinciaes e municipaes.

Art. 2.º E' livre a qualquer pessoa o assentamento e uso de apparelhos productores da electricidade para a luz e o movimento dentro de suas casas, escriptorios, lojas, armazens, depositos, trapiches e fabricas.

Art. 3.º A concessão não será transferivel.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 26 de julho de 1885, 64º da independencia e do imperio.

L. S. João Rodrigues Chaves

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 15 de julho de 1885.

Servindo de secretario,
*Emiliano Ernesto de Mello Tamborim.*

LEI N. 1,855

O conselheiro João Rodrigues Chaves, desembargador da Relação de S. Salvador da Bahia e presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo 1.º Fica a Camara Municipal do Recife autorisado a pagar pela verba do § 13 do art. 2º titulo—Despezas Geraes—do orçamento, os vencimentos mensaes do secretario, ora aposentado, Dr. Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, a que tiver direito até o fim do exercicio vigente, e bem assim os do fiscal aposentado João Pacheco Alves.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 15 de julho de 1885, 64º da independencia e do imperio.

L. S. João Rodrigues Chaves.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 15 de julho de 1885.

Servindo de secretario,
*Emiliano Ernesto de Mello Tamborim.*

---

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE JULHO DE 1885

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o juiz de direito da comarca de Timbaúba, bacharel Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, resolve conceder-lhe 30 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tractar de sua saude, a contar do dia 23 de junho findo.

— O presidente da provincia tendo em vista o exposto pelo inspector da Thesouraria de Fazenda, em officio de 6 do corrente, sob n. 356, resolve, de accordo com o decreto n. 2884 do 1º de fevereiro de 1882, abrir um credito da importancia total de 1:250$, sendo 7$500 á verba *Instrucção Militar*, do Ministario da Guerra, exercicio de 1884–1885, em liquidação, e 1:242$500 á verba *Praças de pret*, do mesmo Ministerio e exercicio, visto ter sido insufficiente o credito aberto em 27 de junho ultimo, destinado ao pagamento das despezas que correm pelas ditas verbas.—Remetteu-se copia á Thesouraria de Fazenda.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Expeça V. Exc. suas ordens para que hoje ás 4 horas da tarde se ache postada em frente ao Arsenal de Marinha uma guarda de honra afim de fazer as continencias devidas ao Exm. Sr. Carlos Augusto de Carvalho, presidente nomeado para a provincia do Pará, por occasião de seu embarque.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de providenciar para que seja inspeccionado de saude, pela junta militar, o mestre da officina de obras brancas do Arsenal de Guerra, José Luciano Cabral, conforme determina o Exm. Sr. ministro da guerra em telegramma de 6 do corrente.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de providenciar para que na manhã de 13 do corrente mez sejam escoltados 41 presos da Casa de Detenção até o presidio de Fernando de Noronha.—Communicou-se ao inspector do Arsenal de Marinha.

— Ao conselheiro presidente do Tribunal da Relação.—Tendo o director do presidio de Fernando de Noronha, em solução do assumpto do officio que V. Exc. dirigio-me em 11 de maio findo, participado somente que o paisano Miguel Pereira da Silva seguira para esta capital, determinei hoje de novo que o mesmo director, sem perda de tempo, preste as informações requisitadas por V. Exc., a quem Deus guarde.

— Ao Dr. chefe de policia.—Respondo ao officio n. 736 de hontem datado declarando a V. S. que vou mandar augmentar o destacamento do termo de Santo Antão com mais algumas praças, convindo entretanto que as autoridades empreguem toda a possivel actividade para prender os malfeitores que infestam aquelle termo.

— Ao director do presidio de Fernando.—Receba V. S. nesse presidio os 41 presos mencionados na inclusa relação, os quaes para ahi seguem á requisição do Dr. juiz de direito das execuções criminaes.—Communicou-se ao Dr. juiz de direito das execuções criminaes e ao gerente da Companhia Pernambucana.

— Ao mesmo.—Transmitto o officio junto, de 11 de maio findo, do Exm. conselheiro presidente do Tribunal da Relação do Recife, afim de que S. S., sem perda de tempo, preste as informações que exige em 16 do dito mez ácerca do que consta da copia annexa ao seu predito officio. Assim respondo ao seu officio n. 1,643 de 18 de junho findo.

— Ao Dr. inspector da saude publica.—Respondo ao officio de 25 de junho findo, recommendando a V. S. que em nome desta presidencia agradeça os serviços que com louvavel dedicação prestaram desinteressadamente aos desvalidos os cidadãos que fizeram parte da commissão de soccorros no povoado de S. José da Boa Esperança.

— Ao Dr. juiz de orphãos da comarca do Recife.—Transmitto a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes a copia inclusa do officio n. 1635 que o director do presidio de Fernando de Noronha dirigio-me em 7 de junho findo, a respeito a uma doação feita pelo fallecimento do sentenciado Ricardo da Costa Seraphim. O que fiz constar á Thesouraria de Fazenda.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Declarando o Ministerio da Guerra em aviso de 26 de junho findo ter sido concedido a essa Thesouraria por aviso de 23 de maio ultimo e augmento de credito da quantia de 10:315$ para occorrer ao pagamento das despezas a effectuar até o fim do corrente exercicio, por conta do § 20—Despezas de corpos e quarteis, nesta data autoriso o director do Arsenal de Guerra, de conformidade com as ordens d'aquelle Ministerio, a mandar satisfazer o incluso pedido, por cópia, que faz o commandante da companhia de cavallaria de um livro para registro de officios, cuja despeza foi calculada na quantia de 12$ segundo o officio do referido director de 29 de abril do corrente anno, sob n. 1,484.

O que faço constar a V. S. para os devidos fins e em resposta ao seu officio n. 216 de 15 do mesmo mez.

— Ao mesmo.—Mande V. S. pagar a inclusa conta em duplicata, na importancia de 13$940, relativo ao fornecimento de luz e outros objectos ao quartel do destacamento do termo da Escada, dos de 15 de março a 30 de junho ultimo, conforme solicitou o Dr. chefe de policia em officio de 3 do corrente, sob n. 725.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para o seu conhecimento e fins convenientes a cópia inclusa do officio n. 1,635 que o director do presidio de Fernando de Fernando de Noronha dirigio-me em 7 de junho findo, acerca de uma dação de peculio feito pelo fallecido sentenciado Ricardo da Costa Seraphim.

O que fiz constar ao Dr. juiz de orphãos e ausentes.

— Ao administrador do theatro de Santa Isabel.—Communico a V. S. que concedi esse theatro no dia 7 de setembro proximo para o Club Carlos Gomes dar um concerto de anniversario, obrigando-se pelas despezas do estylo.—Communicou-se a directoria e ao Thesouro Provincial.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Tendo em vista o exposto por Vmc. em officios de 18 e 22 de junho proximo findo e 2 do corrente, sob ns. 620, 625, e 3 com relação aos pedagios das barreiras de Una e Jaboatão, autoriso-o a mandar outra vez levar a praça os referidos pedagios, aceitando se a proposta do Barão de Limoeiro para servir de base a nova licitação, conforme entende essa inspectoria no ultimo dos mencionados officios.

— Ao mesmo. — Providencie Vmc. para que, não havendo inconveniente, entregue-se ao thesoureiro da commissão Redemptora, Antonio Carlos Ferreira da Silva, o producto liquido das loterias extrahidas em favor da fundo de emancipação provincial, afim de ter a devida applicação, como pede a mesma commissão. — Communicou-se a commissão Redemptora.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Tendo sido concedido a Thesouraria de Fazenda desta provincia por aviso de 23 de maio ultimo, segundo declara o Exm. Sr. ministro da guerra em aviso de 26 de junho proximo findo, o augmento de credito da quantia de 10:315$ para occorrer ao pagamento das despezas a effectuar-se até o fim do corrente exercicio, por conta do § 20—Despezas de corpos e quarteis,—autoriso Vmc. a mandar satisfazer o incluso pedido de um livro que faz o commandante da companhia de cavallaria para o registro de officios, devendo importar a respectiva despeza na quantia de 12$ em que foi calculado por essa directoria segundo o seu officio n. 1,482 de 29 de abril do corrente anno.

— Ao mesmo.—Faço constar a Vmc. para seu conhecimento e fins convenientes, que nesta data expeço as necessarias ordens ao brigadeiro commandante das armas para que seja inspeccionado de saúde pela junta medica militar o mestre da officina de obras brancas desse arsenal José Luciano Cabral, conforme determinou o Exm. Sr. ministro da guerra em telegramma de 6 do corrente mez.

— Ao engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.—Tendo proferido hoje no requerimento do representante da The Central Sugar Factories of Brasil Limited, a que se refere a informação de Vmc. de 4 do corrente, sob n. 119, o seguinte despacho: A vista das informações não póde a supplicante ser attendida, devendo cumprir a intimação, que lhe foi feita, um novo praso de oito dias, que marcará a repartição das Obras Publicas, recommendo a Vmc. que marque esse novo praso, o qual será contado da data em que for recebida a intimação.

— Ao juiz de paz, presidente da junta de alistamento militar da parochia de Nossa Senhora da Conceição de Nazareth. — Fico inteirado do que expõe Vmc. em officio do 1º do corrente e declaro-lhe em resposta, que segundo participou o Dr. chefe de policia em officio n. 723 de 3 deste mez foram expedidos ao respectivo delegado de policia as precisas ordens no sentido de ser cumprido o decreto n. 5,881 de 27 de fevereiro de 1875.

Quanto a falta de escrivão de paz para servir de secretario dessa junta cumpre que Vmc. convocando novamente a reunião da junta, de conformidade com o citado decreto, proceda de accordo com o disposto no aviso junto por copia do Ministerio da Guerra de 22 de dezembro de 1882, dirigido ao presidente da provincia do Ceará.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Ao 1º secretario da Assembléa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, remetto a V. S. cópia da informação prestada pelo engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Caxangá, acerca do conteúdo de seu officio de 24 de março ultimo, sob n. 63.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, manda declarar a V. Exc. que em seu officio desta data, sob n. 308, acerca de pagamento a pharoleiros do pharol das Roccas, deu o seguinte despacho: Remettido ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para mandar effectuar o pagamento, nos termos do presente officio.

— Ao brigadeiro commandante das armas.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, tendo de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra de 26 de junho findo, autorisado a satisfação do pedido de um livro que faz o commandante da companhia de cavallaria para registro de officios, assim o manda declarar a V. Exc. para os fins convenientes e em resposta ao seu officio n. 167 de 16 de março ultimo.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, manda remetter a V. S. as trez inclusas ordens do Thesouro Nacional de 22 e 25 de junho findo, sob ns. 91 a 93.

— Aos agentes da caixa filial do The New London & Brasilian Bank Limited.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de 6 do corrente, em o qual Vs. Ss. enviaram copia do balancete da operação effectuada por essa caixa filial durante o mez de junho ultimo.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE JULHO DE 1885

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Faço constar a V. Exc. para os fins convenientes que, segundo foi declarado pelo Ministerio da Guerra em aviso circular de 23 de junho findo, o mappa que acompanhou o officio desta presidencia de 19 do mez passado publicado na ordem do dia n. 1,927 da Repartição de Ajudante General, deve servir de modelo para os pedidos de medicamentos que se tiverem de fazer para as pharmacias e enfermarias militares.

— Ao mesmo.— A' bem do serviço e da disciplina militar, autoriso V. Exc. conforme solicita em officio n. 445 de 7 do corrente a mandar substituir por outro o destacamento existente em Catende.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Faço constar a V. S para seu conhecimento e fins convenientes que o brigadeiro commandante das armas, a quem dei sciencia do aviso circular do Ministerio da Guerra de 16 de junho findo, declarou em officio de hontem datado sob n. 482, que nenhum cirurgião do corpo de saude do exercito, em serviço da guarnição desta provincia, exerce emprego geral e provincial.

— Ao mesmo.— Faça V. S. ajustar contas e passar guia de soccorrimento do 1º cirurgião do corpo de saude do exercito Dr. Francisco Borges de Barros, o qual segue para o Presidio de Fernando de Noronha, onde vai substituir ao 1º cirurgião do mesmo corpo Dr. Francisco Jacintho Pereira da Motta. — Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao mesmo.— Tenho a declarar a V. S., em referencia do seu officio de 26 de junho ultimo, sob n. 340, que o excesso de despeza, de que trata a contadoria, com o pessoal da Repartição de Saude do Porto deverá correr pelo credito destinado a emprego de medidas sanitarias contra a invasão do cholera morbus.

— Ao mesmo.— Communico a V. S. que o engenheiro Antonio Vicente do Nascimento Feitosa encarregado das obras geraes e chefe interino da Repartição incumbida da conservação dos portos, participou-me haver entrado hoje no goso de 3 mezes de licença que lhe foram concedidos segundo o telegramma do Exm. Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas de 6 do corrente e que assumio o respectivo exercicio o engenheiro Antonio Pereira Simões nomeado por portaria desta presidencia de 7.

— Ao mesmo.— Tendo sido ultimamente apprehendido, como contrabando, um garrafão contendo dezeseis litros de aguardente, recommendo a V. S. que proceda a respeito na forma da lei, depois de requisital-o do gerente da Companhia Pernambucana de Navegação.

— Ao Dr. juiz de direito e de orphãos da comarca do Recife.— Comparada a classificação de escravos feita pela junta desta capital, e approvado por esta Presidencia em 27 de abril, com as alterações determinadas por V. S. em virtude do disposto no art. 31 do regulamento de 13 de novembro de 1872, e publicados no edital de 13 de junho ultimo, verifica-se:

1.º Que, tendo a dita junta dado o 5º lugar na classificação, a escrava Thomasia, casada com homem livre, como consta da respectiva observação, muito embora na columna destinada á gradação das familias declarasse talvez, por equivoco, « conjuge com filhos menores escravos, », e o 6º lugar á sua filha Valeria, foram estas preteridas pelos escravos, de n. 6 a 14, segundo edital desse juizo, quando é certo que, nos termos de diversas decisões do Governo Imperial, a mulher prefere ao homem, e ainda pelos escravos de ns. 13 e 14, pertencente a uma classe a que, de conformidade com o aviso circular do ministro da agricultura, commercio e Obras Publicas, de 19 de janeiro de 1883, cabe o 5º lugar a ordem das familias;

2º Que, tendo a mesma junta dado a preferencia a escravos solteiros com maior numero de filhos livres menores de 8 e 21 annos embora com menor peculio, consta do edital referido terem sido proferidos outros, com maior peculio, tendo numero inferior de filhos livros, quando por analogia do disposto no aviso circular de 31 de maio do anno passado, em que se declara que deve ter a prestação a escrava casada com homem livre, que tiver o maior numero de filhos livres, menores de 8 e 21 annos, e que o maior peculio só dá a superioridade em igualdade de circumstancias, essa distinção deve prevalecer a respeito das outras classes, visto que são intuitivas as vistas do Governo Imperial nesse ponto.

Attentas estas considerações, sirva-se de V. S. de prestar sua informação.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Importam a razão de 6 mezes mensaes em 216$000 os alugueis da casa que em Venda Grande servio de quartel ao respectivo destacamento a contar de 1 de junho de 1882 a 30 de maio deste anno, conforme a informação de Vmc. de 27 de junho ultimo, sob n. 635.

Na conformidade da citada informação mande essa inspectoria pagar somente a quantia de 66$ relativo ao exercicio em liquidação, porquanto a de 153$000 pertence a exercicio já encerrado.—Remetto-lhe o documento dessa despeza.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. pagar a inclusa conta, na importancia de 19$600, concernente á lavagem de roupa da enfermaria da Casa de Detenção nos mezes de abril a junho, conforme solicitou o Dr. chefe de policia em officio de 3 do corrente, sob n. 724.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—Em officio de 11 de junho ultimo, sob n. 597, submetteu Vmc. a minha decisão a consulta do contador desse Thesouro relativamente a applicação do disposto no artigo 200 do regulamento de 6 de fevereiro deste anno com referencia ao actual regedor interino do Gymnasio Pernambucano.

Em solução tenho a dizer-lhe, para os devidos effeitos, que além das razões expostas por Vmc. naquelle officio pelas quaes entende essa inspectoria que não procede a duvida suscitada pelo referido contador, e concernente a continuação de pagamento dos vencimentos do mencionado regulamento, que é lente jubilado do Seminario Episcopal, á vista do que preceitúa o dito artigo, cumpre attender a alludida disposição refere-se somente a empregados provinciaes jubilados ou aposentados, que não devem accumular empregos remunerados do serviço da instrucção publica, mesmo a titulo de interino, e não póde ser ampliada, por simples deducção, a empregados geraes, como é aquelle regedor, e que no citado regulamento precisamente não indicou em sua prohibição.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—De conformidade com o que solicita o brigadeiro commandante das armas, em officio de hontem datado sob n. 477, providencie Vmc. para que sejam conduzidos do quartel das Cinco Pontas para bordo do vapor *Mandahu*, que se destina ao presidio de Fernando de Noronha, tres caixões contendo fardamento para as praças do 2º batalhão de infantaria destacadas naquelle presidio, visto não ter o referido batalhão meios para effectuar esse transporte.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao commandante do corpo de policia.—Sciente do assumpto do officio n. 708, de 6 do corrente mez dovolva os dous documentos que ao mesmo vieram annexos.

— Ao emprezario do gaz.—Accusando recebido o officio de 7 do corrente em que Vmc representa contra o projecto que faz concessão a José da Silva Loyo Junior para estabelecer luz electrica nesta cidade, tenho a declarar-lhe que submetto a apreciação da Assembléa Legislativa Provincial o assumpto de que se trata e que opportunamente tomarei em sua consideração a sua reclamação.

Portarias:

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco mande conceder passagem gratuita de 3ª classe quando lhe for requisitada pela autoridade competente para serem opportunamente descontada, da estação de Cinco Pontas á de Agua-Preta a um criminoso e a duas praças, sendo a estas de ida e volta.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco providencie para que, por conta dos passes gratutitos a que o governo tem direito, sejam transportados em carro de 3ª classe, da estação da Escada á Cinco Pontas, quatro menores destinados á escola de aprendizes marinheiros e duas praças que os acompanharam, providenciando sobre os regresso destes, opportunamente.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem para o presidio de Fernando de Noronha, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Mandahu*, ao 1º cirurgião do corpo de saúde do exercito, Dr. Francisco Borges de Barros, o qual vai substituir alli ao 1º cirurgião do mesmo corpo Dr. Francisco Jacintho Pereira da Motta

O referido 1º cirurgião leva comsigo sua mulher Emilia Pedrosa Borges de Barros e uma orphã que vai em sua companhia.

— O Sr. gerente da companhia Pernambucana faça transportar ao presidio de Fernando de Noronha, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Mandahú* tres caixões contendo fardamento para as praças do 2º batalhão de infantaria, destacados no referido presidio.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar ao presidio de Fernando de Noronha por conta do Ministerio da Guerra no vapor *Mandahú* os sentenciados militares do 14º batalhão de infantaria Francisco Manoel de Assis, Julio Pedro Horacio, Manoel Ferreira dos Santos e Irineu Dionizio de Senna, os quaes vão alli cumprir as respectivas penas.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar para o presidio de Fernando de Noronha por conta de João Rufino da Fonseca os generos e objectos mencionados na inclusa relação.

Idem para Antonio Ferreira Nobrega.

Idem para Antonio Francisco Simão.

— Ao gerente da Companhia Pernambucana.—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda faça entregar, logo que for requisitado, o garrafão de aguardente a que allude seu officio de 6 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Ao 1º secretario da Assembléa Provincial.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda submetter á apreciação dessa Assembléa o assumpto do officio, junto por copia de 7 do corrente em que Fielden Brothers por seu procurador empresario da illuminação a gaz referente contra o projecto que faz concessão a José da Silva Loyo Junior para estabelecer luz electrica n'esta cidade.

— Ao brigadeiro commandante das armas.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, tendo de conformidade com o que solicita V. Exc, no final de seu officio de hontem datado, sob n. 482, feito constar a Thesouraria de Fazenda que a doutrina do aviso circular do Ministerio da Guerra de 16 de junho findo, não pode ser cumprido por isso que nenhum cirurgião do corpo de saude do exercito em serviço nesta guarnição exerce emprego geral e provincial, assim o manda declarar a V. Exc. para seu conhecimento e em resposta ao citado officio.

— Ao conselheiro director geral da Secretaria de Estados dos Negocios da Justiça.—De ordem

MUTILADO

do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia transmitto a V. Exc. copia do officio do Dr. chefe de policia n. 714 do 1º do corrente que deixou de acompanhar o officio reservado da presidencia da provincia de 6 do corrente mez.

— Ao Dr. chefe de policia.—S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia manda declarar a V. S. em resposta ao seu officio de 9 de junho ultimo, sob n. 616, que hoje autorisou o Thesouro Provincial a pagar sómente a quantia de 66$000 relativa a alugueis da casa que em Venda Grande serve de quartel ao respectivo destacamento em periodo comprehensivo do exercicio financeiro em liquidação porque a de 150$000 pertence a exercicio já encerrado, conforme declarou o Thesouro Provincial na informação a respeito do alludido pagamento, cujo total importa em 216$000, a razão de 6 mezes os ditos alugueis.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia providenciou hoje sobre o que V. S. requisitou no officio de 3 do corrente sob n. 726.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia communico a V. S. que o Dr. chefe de policia em 2 do corrente nomeou o cidadão Manoel P. de C. Lima, para o lugar de barbeiro da Casa de Detenção em substituição de João Cardoso Barreto, que falleceu.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao engenheiro Antonio Pereira Simão.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio em que V. S. communica haver assumido o exercicio de chefe das repartições encarregadas das obras geraes e da conservação dos portos durante o impedimento do respectivo funccionario engenheiro Antonio Vicente do Nascimento Feitosa que entrou no gozo de 3 mezes de licença.

### Repartição de Policia

Secção 2ª. N. 845.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 1 de agosto de 1885. - Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Antonio Carneiro de Sant'Anna, vindo do presidio de Fernando; Joaquim Bezerra de Souza, José Luiz Ribeiro, João Pedro da Silva, Joaquim Bezerra da Cunha, Porphirio José de Sant'Anna, João Baptista dos Passos, Manoel Raymundo dos Santos, José Pereira Damaceno, Daniel, escravo do major Tiburcio, Cypriano de Souza Viegas, Fabião José Joaquim de Sant'Anna, Miguel, escravo do tenente coronel Thomaz de Carvalho Soares Brandão, Antonio Graciliano do Espirito-Santo e José Leandro da Silva, por disturbios.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Juventino Martins da Silva, que hontem mesmo foi solto, por disturbios.

A' ordem do do 2º districto da Boa Vista, Manoel Gomes da Silva, por embriaguez e disturbios á minha disposição.

A' ordem do de Afogados, João Nepomuceno Alves e Chrispim Pereira Leite, por offensas á moral publica e disturbios.

Regressaram do presidio de Fernando os réos Manoel Paulino de Moura, Henrique Pereira do Nascimento, Manoel Soares de Almeida, conhecido por Mineiro, José Joaquim de Souza, Joaquim Ferreira Barros, Manoel Baptista de Amorim, João Bonifacio dos Santos, Joaquim José Barbosa, Vicente Barbosa da Silva, Antonio do Monte Cabral, Claudino José dos Santos, Manoel Joaquim de Lyra, Floriano João Francisco, Joviniano Gomes da Silva, Manoel Francisco de Souza (4º), Manoel Pereira Barbosa, Maria Bemvinda Leal de Barros, Idalina Cordeiro da Silva, Abilio Tavares da Silva Lima, José Francisco dos Santos (6º) e Manoel Francisco dos Santos (6º).

No mesmo dia foram postos em liberdade os seguintes individuos: Henrique Pereira do Nascimento e João Bonifacio dos Santos, por alvará do Dr. juiz de direito do 2º districto criminal; Antonio dos Santos Pinheiro, por alvará do Dr. juiz de direito do 3º districto criminal; João Pinto de Almeida e Benedicto José dos Santos, que haviam sido recolhidos no dia 29 do mez findo, á requisição do subdelegado de Afogados.

— O subdelegado da freguezia de Santo Antonio remetteu hontem ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal o inquerito policial a que procedeu relativamente ao espancamento de que foi victima o negociante José Ferreira, estabelecido á rua do Barão da Victoria, facto de que já me occupei em a parte diaria de 21 do mez de junho ultimo.

De dito inquerito verifica-se terem sido mandantes do crime Adalberto Pedro Ferreira dos Reis, que declarou chamar-se Alberto Reis Ferreira e Alcides Falcão e mandatarios cigarreiros empregados na Fabrica Apollo.

— Pelo subdelegado do 2º districto da Boa-Vista, foi hontem preso o desordeiro Manoel Gomes da Silva, de quem acima trato, autor do ferimento praticado em Clementino José de Oliveira, vulgo Guaxinin, na rua do Visconde de Inhauma, pouco depois de 8 horas da noite de ante hontem, facto referido por mim na parte de hontem.

— Hoje assisti a revista de mostra na guarda civica, formada em a primeira estação, não tendo havido falta.

— Tambem hoje, ás 11 horas da manhã, a preta Benedicta, escrava de José Antonio Pereira, pretendeu atirar-se ao rio, na rampa da rua do Sol, abraçada com uma filha de 5 annos de idade, não conseguindo levar a effeito seu intento por ter sido obstada por Antonio Francisco de Salles e outros trabalhadores.

Benedicta disse ao subdelegado da freguezia de Santo Antonio que seus senhores eram boas pessoas e que fôra levada a tentar contra sua existencia unicamente por ter sido reprehendida severamente, pela terceira vez, por elles.

A infeliz parece estar soffrendo de alienação mental, pelo que mandei ao subdelegado que a fizesse recolher na Casa de Detenção afim de ser examinada.

— Em resposta a um officio que em data de 27 do mez findo dirigi ao delegado do termo de Correntes, a proposito de uma correspondencia escripta d'alli e inserta no *Diario de Pernambuco* daquella mesma data, me informa dita autoridade que tendo seguido em diligencia, no dia 28 de junho, para os lados do quarteirão Olho d'Agua, distante da villa quatro leguas, fôra nessa occasião effectuada a prisão dos criminosos pronunciados Henrique Lopes e Luiz Narciso, chegando de volta á villa ás 7 horas da noite do indicado dia.

Foi em sua volta á villa que teve sciencia de que ás 6 horas da manhã havia-se dado um conflicto no sitio Riacho da Palha, entre Francisco Basilio de Oliveira, Herculano de Sá Cavalcante e um filho deste de nome Joaquim, do qual resultou ser ferido o primeiro, tendo os delinquentes se evadido.

No dia seguinte dirigio-se o delegado ao lugar onde se dera o conflicto, fez com que fosse o offendido vistoriado e abrio o respectivo inquerito contra os delinquentes, que já estão processados no juizo competente.

Accrescenta o mesmo delegado que soube se acharem os criminosos homisiados na comarca de Bom Conselho e que Herculano sahira ferido.

— Pelo delegado do termo de Quipapá foi antehontem remettido ao juizo competente o inquerito policial a que procedera pelo espancamento feito em Joaquim Aureliano de Araujo e na mulher deste de nome Monica Maria de S. José, facto de que já me occupei em a parte diaria de 24 do mez findo.

Os autores de tal crime, não obstante terem se apresentado mascarados, já foram descobertos e chamam-se José Ferreira de Macedo, Antonio de Barros e Apolinario de tal.

— Communicou-me o delegado do termo de Bezerros que no dia 25 do mez findo fôra preso na feira, na occasião em que procurava negociar um cavallo que lhe não pertencia, o individuo de nome Manoel Marinho de Souza, contra o qual está procedendo nos termos do inquerito policial.

— Pelo delegado do termo de Bom Conselho foi feita no dia 23 do mez findo, com as formalidades da lei, a visita da cadeia respectiva, na qual existiam recolhidos vinte e dous individuos, sendo doze sentenciados, seis pronunciados e quatro indiciados em diversos crimes.

— O subdelegado do districto do Peres, remetteu-me hoje dez facas de ponta, uma perna de compasso e um espeto que apprehendeu alli a diversos desordeiros.

— Autorisei hoje que fosse alimentado por conta dos cofres da provincia o detento Antonio Honorio de Sant'Anna.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro João Rodrigues Chaves, mui digno presidente desta provincia. —O chefe de policia, *Luiz de Albuquerque Martins Pereira.*

#### TERMO DE EXAME

Aos 23 dias do mez de julho de 1885, nesta Thesouraria da Fazenda de Pernambuco, onde se achavam os Srs. thesoureiro Dr. Eduardo de Barros Falcão de Lacerda e seus fieis Victorino Trajano da Costa Fialho, Marianno Xavier Carneiro da Cunha, foi lhes apresentado o despacho do Illm. Sr. inspector, de 21 do corrente mez, proferido no officio do Dr. chefe de policia, de 18 do mesmo mez, sob n. 4,806, acompanhado de cinco notas do Estado do valor de 2$000 cada uma, da 5.ª estampa, ns. 21,348, 26,310, 26,311, 14,256 e 38,542, afim de serem verificadas, e procedendo-se ao necessario exame, reconheceu serem ditas notas falsas, não só pela qualidade do papel inferior ao das verdadeiras, como pela imperfeição de todos os demais caracteristicos, que, confrontados com os das verdadeiras, são todos grosseiramente feitos. E dando-se por concluido o exame, eu, Manoel Leite Pereira Bastos, 1.º escripturario, servindo de escrivão do caixa, lancei o presente termo, que vai assignado pelo Sr. thesoureiro e mais peritos. —O thesoureiro, *Eduardo de Barros Falcão de Lacerda. Victorino Trajano da Costa Fialho.—Marianno Xavier Carneiro da Cunha.*

Está conforme. — O 1.º escripturario, servindo de escrivão do caixa, *Manoel Leite Pereira Bastos.*

Secretaria de Policia de Pernambuco, 29 de julho de 1885.

Conforme.—O secretario, *Arthur de Barros F. de Lacerda.*

Relação dos criminosos pronunciados no termo de Bom Conselho, que se acham ausentes, e cuja captura se recommenda ás autoridades policiaes.

Antonio Cezario de Goes, pronunciado no art. 120 do cod. crim.

Antonio Carlos dos Santos, pronunciado no art. 125 do cod. crim.

Antonio Ferreira de Menezes, pronunciado no art. 257 do cod. crim.

Antonio Cordino Rego, pronunciado no art. 192 do cod. crim.

Antonio Ferreira de Medeiros, sentenciado no grão médio do art. 257 do cod. crim.

Agostinho Ferreira Linhares, pronunciado no art. 193 do cod. crim.

Bernardo de tal, pronunciado no art. 125 do cod. crim.

Constantino Antonio de Menezes, pronunciado no art 257 do cod. crim.

Donato Duarte, pronunciado no art. 125 do cod. crim.

Donato Victorino, pronunciado no art. 257 do cod. crim.

Domingos de tal, pronunciado no art. 257 do cod. crim.

Eneas Cavalcante de Albuquerque, pronunciado no art. 269 do cod. crim.

Francisco José de Góes, pronunciado no art. 120 do cod. crim.

Francisco Soares da Silva, pronunciado no art. 257 do cod. crim.

Francisco Telha, pronunciado no art. 193 do cod. crim.

Francisco Antonio Grande, pronunciado no art. 201 do cod. crim.

Francisco Tanoeiro, pronunciado 193 do cod crim.

Francisco Alves, pronunciado no art. 193 do cod. crim.

Gil Ivo Feitoza, pronunciado no art. 206 do cod. crim.

Joaquim Virgolino de Góes, pronunciado no art. 120 do cod. cri.

Joaquim Carlos, pronunciado no art. 269 do cod. crim.

Joaquim de tal, conhecido por Joaquim da Firmina, pronunciado no art. 269 do cod. crim.

João Clemente da Rocha, pronunciado no art. 193 do cod, crim.

João de Góes Junior, pronunciado no art. 120 do cod. crim.

João Callado, pronunciado nos arts. 205 e 201 do cod. crim.

João Pereira, indio, pronunciado no art. 193 do cod. crim

João Vicente, pronunciado no art 257 do cod. crim.

João de tal, pronunciado no art. 257 do cod. crim.

João Leite, pronunciado no art. 192 combinado com o 34 do cod. crim.

José de tal, pronunciado no art. 257 do cod. crim.

José Vital, pronunciado no art. 193 do cod. crim.

José de tal, filho de Joaquim da Firmina, pronunciado no art. 269 do cod. crim.

José de tal, vulgo José Clemente, pronunciado no art. 192 do cod. crim

José Thomé, pronunciado no art. 193 do cod. crim.

Luiz Barreto, pronunciado no art. 193 do cod. crim.

Luiz Duarte, pronunciado no art. 257 do cod. crim.

Luiz de tal, pronunciado no art. 257 do cod. crim.

Luiz Cordeiro Rego, pronunciado no art. 192 do cod. crim.

Mathias de tal. pronunciado no art. 257 do cod. crim.

Manoel Muribeca, pronunciado no art. 120 do cod. crim.

Manoel Tavares, pronunciado no art. 192 do cod. crim.

Manoel José da Silva, pronunciado no art. 269 do cod. crim.

Pedro Gonçalves do Nascimento, pronunciado no art. 257 do cod. crim.

Rozendo Florencio de Araujo, pronunciado no art. 269 do cod. crim.

Romão de tal, pronunciado nos arts. 205 e 201 do cod. crim.

Thomaz Cabocolo, pronunciado no art. 257 do cod. crim.

Zeferino, conhecido por Zeferino Cabocolo, pronunciado no art. 192 do cod. crim.

Secretaria da Policia de Pernambuco, 31 de julho de 1885.

O secretario,
*Arthur de Barros F. de Lacerda.*

### Camara Municipal

*Petições despachadas em 29 do corrente pelo Sr. tenente Viegas commissario de policia:*

Luiz Simião de França, pedindo que sejam feitas as devidas averbações no sentido de ter comprado a Theodora Emilia de Lima Sampaio, o estabelecimento de molhados sito á casa n. 79 á Estra Nova do Caxangá, freguezia de Afogados.—A contadoria para os devidos effeitos.

Manoel Francisco da Silva, idem, no sentido de ser transferido o seu estabelecimento de taverna da casa n. 57 para a de n. 64 á Estrada Nova de Caxangá, freguezia de Afogados.—A' contadoria para os devidos effeitos.

— 30 —

*Pelo Revd. Sr. padre Mello, commissario de edificações:*

Francisco Manoel da Silva Tavares, por seu bastante procurador João Joaquim Gonçalves Bastos, pedindo licença para mandar tomar goteiras e substituir ripas no telhado da cosinha de seu predio n. 1 á rua do Visconde de Goyanna.—Pagos os impostos, concede-se.

José Paulo Botelho, para mandar fazer uns pequenos rebocos na frente do 3º andar do predio n. 53 á rua de Pedro Affonso.—Concede-se, sendo pequenos rebocos e dando sciencia ao fiscal.

Mesa regedora da veneravel ordem 3ª de S. Francisco, para mandar reparar os canos das aguas pluviaes da coberta de sua casa n 5 á rua do Livramento. Pagos os impostos, concede-se de conformidade com as posturas.

A mesma, para mandar correr a coberta de sua casa n. 22 á rua de João do Rego bem como concertar o algeroz.—Pagos os impostos em relação ao concerto do algeroz, concede-se.

Vianna Castro & C. para mandar substituir um cepo de nombreira e collocar soleiras em numero de tres, nas portas de seu estabelecimento n. 115 á rua do Duque de Caxias.—Pagos os impostos, concede-se.

*Petições despachadas em 31 de julho pelo Sr commissario de policia tenente Viegas:*

Vigario Augusto Franklin Moreira da Silva, pedindo licença para canalisar gaz para a casa n. 5 á rua do Leão Coroado outr'ora Mangueira.—Concedido nos devidos termos.

Valente & C., requerem licença para abrir um deposito de assucar, café e mais generos alimenticios na casa n. 20 á rua da Santa Cruz, freguezia da Boa-Vista e pagam o aluguel annual de 860$.—Sim, pago o respectivo imposto, valor locativo 860$, aferidos os pesos e medidas.

Secretaria da Camara Municipal, 1º de agosto de 1885.

O porteiro interino,
*Joaquim Mileto Mariz.*

## REVISTA DIARIA

**Assembléa Provincial** — Funccionou hontem sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Paulo José de Oliveira, tendo comparecido 25 Srs. deputados.

Foi lida e sem debate approvada a acta da reunião de 31 de julho.

O Sr. 1º secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, transmittindo copia da informação do inspector geral da instrucção publica, relativa a cadeira de Pedra Tapada.—A' quem fez a requisição.

Foram approvados 3 pareceres, um da commissão de redacção sobre o projecto n. 43 deste anno e dous da de rendas municipaes, pedindo informações acerca da petição de Manoel Gomes dos Santos e de um abaixo assignado de moradores e proprietarios de Aguas-Bellas.

Oraram os Srs. Ferreira Jacobina, B. de Nazareth, Goes Cavalcante e Amaro Fonseca.

Foi a imprimir um parecer da commissão de redacção sobre o projecto n. 21 deste anno.

Passando-se a ordem do dia orou pela ordem o Sr. Amaral e Mello, mandando a mesa um requerimento de urgencia assignado por tres Srs. deputados, pedindo preferencia para a 3ª discussão e votação do projecto n. 4 deste anno.

Entrando o referido projecto em discussão oraram os Srs. Paulo de Oliveira, Amaral e Mello, duas vezes, e Barão de Nazareth, ficando a discussão encerrada, não se votando por falta de numero.

Encerrou-se a 2ª discussão do projecto n. 207 de 1884.

A ordem do dia é: continuação da antecedente.

**Theatro Santa Isabel**—Assistimos antehontem a representação da chistosa opera-comica de Offenbach, *A Princeza de Trebizonda*, que, pela primeira vez, foi cantada nesta capital.

O desempenho foi regular por parte dos artistas que se exhibiram, pois que todos se mostraram conhecedores dos seus papeis.

A caracterisação dos personagens nada deixou a desejar; esteve perfeitamente combinada, recommendando-se, sobretudo, pela riqueza e esmero das vestimentas.

Pelo que concerne a musica, a peça não deixa de ter attractivos, e para isto basta a circumstancia de ser composição do immortal Offenbach.

Quanto ao *libreto*, é nosso parecer que muito interessa ao espectador, pelos frequentes episodios interessantes e scenas de espirito, que provocam estrepitosas gargalhadas.

Em conclusão dizemos que a *Princeza de Trebizonda* excedeu a geral espectativa, principalmente pela razão de não ser uma opereta, precedida de certa fama, como succede, em relação a outras.

Hoje representa se, pela 4ª vez, *D. Juannita*, que muito tem agradado.

**Manifestação de apreço**—Hontem, ás 3 horas da tarde, todos os empregados da empreza do gaz, em uma reunião que fizeram, resolveram fazer uma manifestação de apreço ao gerente, o honrado Sr. Craven; e de facto, foram comprimental-o, e nessa reunião fallaram os Srs.: Jorge Windsor, chefe do escriptorio, Lobo, Antonio M. Carvalho, Dr. Miguel Pernambuco, advogado da empreza, Dr. Leal, engenheiro, e Samuel Johns, que, em nome de todos, offereceu ao Sr. Craven um grande e bonito relogio de mesa, todo de marmore esculpido, contendo duas dedicatorias, uma em inglez e outra em portuguez.

O Sr. Craven agradeceu commovido aquella prova de respeitosa consideração.

Por essa occasião e em honra ao digno Sr. Craven foi entregue uma carta de liberdade á escrava Sophia, carta que foi concedida, sem onus, pela Exma. Sra. D. Maria Carolina de Brito Carvalho, á pedido de seu filho, o Sr. Carvalho, e por este entregue ao Sr Craven, que por sua vez entregou-a á libertada, a quem dirigio palavras de animação.

O Sr. Craven convidou depois a todos os manifestantes para um *lunch* na casa de sua residencia ás 6 horas da tarde

**Tentativa de suicidio.**—Hontem, ás 11 horas da manhã, pretendeu atirar-se ao rio na rampa da rua do Sol, a parda Benedicta, escrava do Sr. José Antonio Pereira, abraçada com a filha Albertina, de 5 annos de idade.

Benedicta não realisou o seu intento por ter sido obstada por diversas pessoas, que a seguraram, e retirando a da rampa, a recolheram á 1ª estação da guarda civica, onde sendo interrogada pelo Sr. Antonio Macario de Assis, subdelegado da freguezia de Santo Antonio, declarou que está disposta a suicidar-se com a filha, porque por tres vezes tem sido reprehendida severamente por seus senhores, aos quaes serve ha mais de 6 annos; que no mais é muito bem tratada e tem por vezes procurado enforcar a filha e assim procederá para ficar livre e não deixar a filha que muito présa em companhia de estranhos.

Foi vistoriada pelo Sr. Dr. José Joaquim de Souza, que não encontrou vestigios de offensas physicas; e de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, foi recolhida á Casa de Detenção, afim de ser alli verificado se está ou não soffrendo de alienação mental.

Albertina se acha em casa do Sr. Pereira, com quem muito se dá a criança que denota ser muito bem tratada.

**Boa presa.** — O individuo de nome Manoel Gomes da Silva, conhecido por Manoel Piloto, que no dia 30 do mez ultimo, ás 8 1/2 horas da noite, na rua do Visconde de Inhaúma, ferio a Clementino José de Oliveira, cognominado por *Guachenin*, foi hontem, ás 6 horas da tarde, preso em Santo Amaro das Salinas, pelo cabo commandante do destamento, quando praticava disturbios e por isso foi recolhido á Casa de Detenção a ordem do respectivo subdelegado.

E' portanto o caso de ficar alli preso para responder pelos ferimentos que praticou.

**Sergipe e Alagoas**—Pelo vapor *S. Francisco* tivemos hontem folhas de Sergipe até 26 e de Alagoas até 31 de julho:

Chegara a Aracajú o transporte de guerra *Madeira*, que anda inspeccionando os pharóes.

— Era esperado a 26 o Dr. Benjamim Aristides Ferreira Bandeira, nomeado presidente de Sergipe.

— A 25, sahira o *Madeira*, levando a seu bordo a companhia de aprendizes marinheiros, com destino á côrte.

— No termo de Capella, e no sitio Matta, a escrava Florinda matara com um golpe de fouce sua senhora, esposa do Sr. José Lourenço. A criminosa foi presa e confessou o crime.

— O Dr. Pedro Leão Velloso, presidente de Alagoas, fôra em excursão pela ferro-via até a Imperatriz.

— Foi convocada a Assembléa Provincial do proximo biennio de 1886—87 para 15 de abril vindouro, sendo designado o dia 16 de novembro deste anno para a respectiva eleição.

**Anniversarios** — Completa hoje 61 annos de idade S. A. a princeza de Joinville, D. Francisca; pelo que haverá salva á 1 hora da tarde.

— Amanhã fazem 240 annos que se deu, em Pernambuco, a batalha de Tabocas, entre hollandezes e portuguezes.

**Festividade**—Na igreja dos Afflictos celebra-se hoje a festa de Nossa Senhora da Piedade, constando de missa solemne ás 11 horas da manhã, com sermão pelo Revd. Frei Augusto da Immaculada Conceição e assistencia do Exm. Prelado Diocesano, e de *Te-Deum* ás 7 horas da noite, com predica pelo Revd. padre Antonio de Mello e Albuquerque.

**Movimento do porto do Recife**—No proximo findo mez de julho foi este o movimento do porto do Recife:

| | | |
|---|---|---|
| *Entraram do Exterior* | | |
| 19 vapores, | lotando | 32:026 toneladas. |
| 26 navios de vela | » | 8:167 » |
| *Entraram dos portos do Imperio* | | |
| 20 vapores, | lotando | 21:884 toneladas. |
| 15 navios de vela | » | 3:834 » |
| *Dando para total das entradas* | | |
| 39 vapores | lotando | 53:910 toneladas. |
| 41 navios de vela | » | 12:001 » |
| *Sahiram para o Exterior* | | |
| 15 vapores. | | |
| 19 navios de vela. | | |
| *Sahiram para os portos do Imperio* | | |
| 20 vapores. | | |
| 25 navios de vela. | | |
| *Dando para total das sahidas* | | |
| 40 vapores. | | |
| 39 navios de vela. | | |

*N. B.* Nas entradas comprehende-se 1 vapor de guerra do Interior, e nas sahidas 1 tambem para o Interior

**Revista Illustrada**—Recebemos o n. 414 deste semanario fluminense, que, como de costume, está cheio de espirito.

**A moda illustrada**—Para a respectiva agencia, á rua do Barão da Victoria n. 9, acaba de chegar o n. 157, do 1º do corrente, desta revista de modas, trazendo folha de moldes e figurino colorido.

**Taxas cambiaes**—No proximo findo mez de julho foram estas as taxas cambiaes extremas sobre as principaes praças européas:

| | |
|---|---|
| Londres | 17 5/8 a 18 1/8 d. por 1$. |
| Paris | 531 á 540 rs. por franco. |
| Hamburgo | 662 á 666 rs. pelo reichs. |
| Lisbôa e Porto | 189 á 197 °/o de premio. |

**Gatunice.** — Hontem, ás 6 1/2 horas da manhã, os gatunos conseguiram furtar no segundo andar do predio n. 17 da rua do Barão da Victoria, onde residia o Sr. Lino Francisco Fernandes, a quantia de 27$ em dinheiro e mais um relogio de ouro com cadeia de plaquê.

O subdelegado da parochia de Santo Antonio tomou conhecimento do facto, e cogita de descobrir os autores do crime.

**Bem podera ser minha.**—E' o titulo de uma walsa para piano, composta pelo Sr academico Domingos José Marques, edictada pelo Sr. Victor Próale, onde se encontra á venda. E' bonita, é mesmo mimosa.

**Mortalidade**—No cemiterio de Santo Amaro foram sepultados em julho:

| | | |
|---|---|---|
| de 1885 | 347 | corpos |
| de 1884 | 333 | » |
| de 1883 | 270 | » |
| de 1882 | 412 | » |

A media diaria dos sepultamentos em julho findo foi de 11,19.

Os dias de menor numero de enterramentos foram: 25, em que houve 5; 24, em que houve 7; e 30 em que houve 8.

Os dias de maior numero de enterramentos foram: 31, em que houve 15; 2, 5, 6, 8, 9, 15, 26 e 28, em que houve 13; e 7, 17, 19, 21, 22 e 29 em que houve 12.

**Conselho superior da Sociedade Propagadora da Instrucção**—No dia 5 do corrente, ás 5 horas da tarde, em sua séde, á rua do Leão Coroado n. 4, reunem-se, em sessão extraordinaria, os membros desse conselho, para diversos assumptos que interessam a mesma sociedade.

**Inquerito policial.** — Ao Dr. juiz de direito do 3º districto criminal, foi hontem remettido, pelo subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José, o inquerito policial a que procedeu contra a ex-praça do 2º batalhão de infantaria, Joaquim José Tavares, pelo crime de furto de uma sacca de farinha e duas medidas de madeira, no Mercado Publico, na manhã do dia 30 do mez proximo findo, objectos aquelles pertencentes ao almocreve Antonio Valeriano dos Santos.

**Recapitulação.** —Abaixo publicamos a recapitulação feita pelo Sr. subdelegado de Santo Antonio, no inquerito policial, procedido acerca do espancamento no negociante José Ferreira na rua do Barão da Victoria, ás 7 horas da noite do dia 20 de junho do corrente anno.

« A's 7 horas da noite de 20 do mez proximo passado um grupo de quatro ou cinco individuos, foi ao estabelecimento de musicas de Antonio José de Azevedo, rua do Barão da Victoria n. 13, e um ou dous delles perguntaram, fl. 4 e fl. 25, se havia a musica—Nabuco—, indagando em seguida se estava o dono da loja e seu filho. Respondendo-lhes negativamente o caixeiro, depararam com José Ferreira, estabelecido na mesma rua n. 15 com fabrica de chapéos de sol, o qual chegara a porta de Azevedo para fallar ao dito caixeiro, o esbordoaram, fls. citadas e 33 v., fazendo-lhes os ferimentos graves attestados no auto de fl. 2, além de pretenderem, um de faca em punho, arremessarem-se contra um dos filhos de Azevedo, o qual lhes apparecera sahindo do interior do estabelecimento afim de conhecer o que occorria. Nesse intento foram obstados pelos respondentes citados e por Florentino de tal.

« Pelo que se lêa fls. 5, 7, 8, 9, 10, 20 v., 23, 24, 26, 29, 32 e 33, e mesmo declaram Alberto Pedro Ferreira dos Reis e Alcides Falcão, tiveram estes na noite anterior altercação e lucta com Antonio Azevedo e João José de Azevedo, na fabrica de cerveja Nova Hamburgo, finda qual protestaram vingar-se dos ditos Azevedos, protesto que é confessado por Alcides, asseverado por Alberto e outro a fls. 23 v., a respeito do primeiro, e a fls. 8 e 9 v. a respeito de ambos. Desse protesto de vingança, unido ao facto de constituirem o grupo cigarreiros da fabrica Apollo, fl. 6 v. e 16 v., da qual é Alberto administrador, e ás circumstancias de haver sido visto Alberto com varios individuos na travessa fronteira a loja de Azevedo, quando acabava de ser esbordoado Ferreira, fls. 10, 11 e 17, dizer elle alteradamente a alguem que se retirasse por não ter que ver com o barulho, e mais ainda de não consentir que um outro voltasse ao lugar do acontecimento, tendo o respondente de fls. 10 e 11 presenciado um individuo que corria pela referida travessa sacudir fóra um cacete, se bem que esse respondente não affirma que tal individuo se comprehendesse entre os que cercavam Alberto, dos quaes todos só conhece a este; desse conjuncto de circumstancias, repito, deriva o boato que alguns respondentes repetem, de serem Alberto e Alcides os mandantes, e mandatarios cigarreiros da fabrica Apollo.

« São mais testemunhas, o major Francisco de Siqueira Cavalcante residente na rua da Soledade n. 8, o Dr. Cicero Tercio Tavares, residente na rua do Imperador n. 35, 1º andar, Francisco de Siqueira Carneiro da Cunha, residente na rua Larga do Rosario n. 50 e o 2º sargento da 3ª estação da guarda civica Pedro de tal.

« E' este o resultado a que cheguei das diligencias a que procedi.

« O presente inquerito não foi concluido no praso da lei, devido aos incidentes que delles consta, e o escrivão o remetta ao Dr. 1º promotor publico da comarca por intermedio do Dr. juiz de direito do 2º districto criminal

« Santo Antonio do Recife, 31 de julho de 1885. —*Antonio Macario de Assis.* »

**Tiro.**—Hontem, ás 8 horas da noite, passando os Srs. Delmont Pinheiro e José Theotonio Santiago pela travessa de S. José, 1º districto policial da parochia do mesmo nome, levando as respectivas familias, da casa de uns estudantes que alli moram disseram uma chufa.

Os chefes das familias, deixando em casa estas, voltaram á tomar satisfação aos moços estudantes, e repetindo um destes a chufa, o Sr. Santiago deu lhe uma bofetada, ao que retorquio o estudante com um tiro, cujo projectil empregou se no braço direito do Sr. Delmont.

Acto continuo os estudantes sahiram de casa e fecharam a porta, de sorte que, quando alli compareceu o subdelegado respectivo, achou-se *em branco*.

Entretanto abrio inquerito.

**Reuniões sociaes**—Ha hoje as seguintes:

Da *Melpomene Olindense*, ás 10 horas do dia, em assembléa geral, na respectiva séde.

Da *Mixta Redemptora dos Captivos e Protectora dos Ingenuos*, ás 11 horas da manhã, na respectiva séde.

— Amanhã as seguintes:

Da *União Commercial Beneficente dos Merceiros*, em assembléa geral, ás 4 horas da tarde, para tomada de contas e eleição dos novos funccionarios.

Do *Club Carlos Gomes*, ás 6 1/2 horas da tarde, do conselho administrativo.

**Asylo de Mendicidade** — O movimento d'este estabelecimento de caridade no mez de julho findo, foi o seguinte:

| | Homens | Mulheres |
|---|---|---|
| Existiam | 69 | 98 |
| Entraram | 16 | 7 |
| | 85 | 105 |
| Sahiram | 11 | 9 |
| Existem | 74 | 96 |
| Nas enfermarias: | | |
| Existiam | 27 | 29 |
| Entraram | 12 | 11 |
| | 39 | 40 |
| Tiveram alta | 6 | 4 |
| | 33 | 36 |
| Falleceram | 6 | 6 |
| Existem: | | |
| Nas enfermarias | 27 | 30 |
| Nos dormitorios | 47 | 66 |
| | 74 | 96 |

Total 170.

Escolas de instrucção primaria:

Foram frequentadas por 22 alumnos, inclusive 4 na dos cegos.

**Loterias**—Effectuar-se-hão:

— Terça-feira:

*Pelo agente Silveira*, ás 11 horas, na rua da Florentina n. 36, do bilhar ahi sito.

*Pelo agente Gusmão*, ás 10 e 1/2 horas, na rua do Imperador n. 24, do Bazar de Horticultura.

*Pelo agente Pinto*, ás 11 horas, na rua do Visconde de Inhaúma n. 41, de predios.

— Quarta-feira:

*Pelo agente Brito*, ás 10 1/2 horas, na travessa do Peixoto n. 30, do estabelecimento ahi sito.

*Pelo agente Martins*, ás 11 horas, na rua Primeiro de Março n. 7, da loja de miudezas ahi sita.

*Pelo agente Pestana*, ás 11 horas, no trapiche Barbosa, de farinha de mandioca.

**Missas funebres**—Serão celebradas:

— Amanhã:

A's 6 1/2 horas, em S. Pedro de Olinda, ás 1/2 na matriz da Boa-Vista, por alma do Dr. Joaquim José da Fonseca; ás 6 horas, no Carmo, por alma de José Francisco Gomes; ás 7 1/2 horas, na Ordem Terceira de S. Francisco, por alma de Bernardino de Almeida Lobo; ás 9 horas, na igreja da Boa-Viagem, por alma do Dr. Joaquim José da Fonseca; ás 6 1/2, no Amparo em Olinda, por alma do Dr. Joaquim José da Fonseca.

— Terça-feira:

A's 7 horas, na matriz do Corpo-Santo, por alma de José VellosoSoares.

— Quarta-feira:

A's 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D Anna Emilia Pires; ás 8 horas, no Carmo, por alma do Visconde do Livramento.

— Quinta-feira:

A's 7 horas, na matriz da Boa-Vista, e ás 8 na capella do Cemiterio de Santo Amaro, por alma de D. Rita C. Guimarães Antunes.

**Passageiros**—Vindos dos portos do sul no vapor nacional *S. Francisco*:

1.º tenente José Rodrigues de Abreu, sua senhora e 2 filhos, Joseph Meyer, Nespel Callemar, Candido Fernandes, Demetrio Carneiro. Dr. Liberato da Costa Fontes, Pedro Novaes Avelim Olympio B. da Cunha Pedros, commendador Tiburcio A. de Carvalho e 1 filho, José Antonio Jacome, Domingos Lauria e Francisco da Silva Costa.

— Vindos da mesma procedencia no vapor nacional *Giquiá*:

José Guilherme de Moura e Silva, sua senhora, 4 praças de policia e 4 sentenciados.

**Loteria da provincia.** — Terça-feira, 4 do corrente, se extrahirá a loteria n. 141, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

**Loteria de 30:000$000**—Sabe-se por telegramma recebido pela Casa Feliz, que a loteria 187 A, extrahida no dia 1 do corrente, foram premiados os seguintes numeros:

| | |
|---|---|
| 1.095 | 30:000$000 |
| 3.219 | 10:000$000 |
| 3.526 | 4:000$000 |

**Loteria do Grão Pará** -A 3ª parte da 6ª loteria será extrahida no dia 6 de agosto; os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, Praça da Independencia ns. 37 e 39

Tambem se acham á venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23.

**Loteria de 30:000$000.** — A loteria 187ª serie B, corre impreterivelmente no dia 8 de agosto.

Bilhetes á venda na Casa Feliz da praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna a Primeiro de Março n. 23.

**Loteria Extraordinaria do Ypiranga** — O terceiro sorteio das 4ª e 5ª series desta importante loteria, cujo maior premio é de 100:000$000, será extrahida brevemente.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

**Loteria de Maceió** -A 1ª parte da 9.ª loteria desta provincia, cujo premio grande é de 50:000$000, será extrahida impreterivelmente no dia 4 de agosto.

Os bilhetes acham-se a venda na Casa Feliz praça da Independencia ns 37 e 39.

**Loteria do Rio** A 358 B de 20:000$000 do plano novo será extrahida impreterivelmente no dia 5 do corrente.

Acham-se exposto a venda os restos dos bilhetes na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23

**Grande loteria da corte**—Esta grande loteria, cujo premio grande é de 500:000$000, será extrahida no dia 28 de setembro proximo vindouro, conforme se acha marcado.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

**Mercado Municipal de S. José** — O movimento deste Mercado no dia 31 do corrente, foi o seguinte:

| | |
|---|---|
| Entraram: | |
| 36 bois pesando 4.658 kilos. | |
| 560 kilos de peixe a 20 réis | 6$060 |
| 30 cargas de fructas diversas a 300 réis | 9$000 |
| 15 ditas de farinha, milho e feijão a 200 réis | 3$000 |
| 19 taboleiros a 200 réis | 3$800 |
| 5 Suinos a 200 réis | 1$000 |
| Preços do dia: | |
| Carne verde de 400, 320 e 280 réis o kilo. | |
| Suinos a 600 réis idem. | |
| Carneiro a 1$000 e 800 réis idem. | |
| Farinha a 800 até 480 réis a cuia. | |
| Milho de 480 até 400 réis, idem. | |
| Feijão de 1$200, até 640 réis idem. | |
| Foram occupados: | |
| 14 compartimentos de suino a 700 réis | 9$800 |
| 17 ditos de fressuras a 600 réis | 10$200 |
| 52 talhos de carne verde a 2$000 | 104$000 |
| 19 columnas a 600 réis | 11$400 |
| 42 compartimentos de farinha e comidas a 500 réis | 21$000 |
| 70 ditos de legumes a 400 réis | 28$000 |
| Deve ter sido arrecadada a quantia de | 207$260 |

**Matadouro Publico da Cabanga**—Foram abatidas neste estabelecimento 109 rezes para o consumo de 2 do corrente.

**Casa de Detenção**—Movimento dos presos no dia 31 de julho:

Existiam presos 248, entraram 40, sahiram 6, existem 282.

A saber:

Nacionaes 250, mulheres 4, estrangeiros 12, escravos sentenciados e processados 10, ditos de correcção 6.—Total 282.

Arraçoados 252, sendo: bons 228, doentes 24. —Total 252.

Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Joaquim Ferreira de Lima.

Honorato Ferreira Marinho.

**Cemiterio Publico**—Obituario do dia 31 de julho:

Georgina, Pernambuco, 12 dias, S. José; inanição.

Israel, Pernambuco, 3 annos, Boa-Vista; febre perniciosa.

Joanna Antonia de Oliveira, Pernambuco, 40 annos, solteira, Santo Antonio; ascite.

Manoel, Pernambuco, Graça; ao nascer.

Raymundo Antonio Francisco, Aracaty, 42 annos, solteiro, Boa-Vista; gangrena.

João da Matta Xavier, Pernambuco, 60 annos, viuvo, Boa-Vista; beriberi.

Manoel de Sant'Anna, Pernambuco, 19 annos, solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Delfina Maria da Conceição, Pernambuco, 36 annos, solteira, Boa-Vista; congestão cerebral.

Margarida Mafra Martins, Pernambuco, 23 annos, casada, Olinda; beriberi.

João Victorino de Azevedo, Portugal, 39 annos, casado, Boa-Vista; edema do figado.

João, Pernambuco, 45 dias, Graça; enterite aguda.

José Ramos da Silva, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Boa-Vista; cancro.

Domingos José dos Santos, Sergipe, 35 annos, solteiro, Boa-Vista; lesão cardiaca.

Rita de Carvalho Guimarães Autran, Pernambuco, 46 annos, casada, Graça; adynamia.

João Antonio da Cruz, Pernambuco, 14 annos, solteiro, Boa Vista; variolas.

5 pela caridade.

## INDICAÇÕES UTEIS

**Medicos**

**Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Athayde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39.**

*O doutor Moscozo* dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã

Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

*Dr. Barretto Sampaio*, de volta de sua viagem ao Ceará, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde na rua do Barão da Victoria n. 45, 2.º andar; residencia, rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

*Dr. Simões Barbosa*, medico e parteiro, mudou seu consultorio para a rua do Marquez de Olinda n. 64, 1º andar. N. telephonico 279.

**Mudança de consultorio**

O Dr. Adrião avisa aos seus clientes que mudou o seu consultorio para a rua do Queimado n. 46, 1.º andar. Consultas todos os dias das 11 ás 2 horas da tarde.

*Miguel Rodrigues* solicitador de causas nos auditorios de 1.ª e 2.ª instancia; residencia a rua de Felippe Camarão n. 49

**Drogaria**

*Faria, Sobrinho & C.*, drogustas por attacado. Rua Marquez de Olinda n. 41.

*Francisco Manoel da Silva & C.*, depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n 23.

**Nova Hamburgo**

(Cervejaria allemã) de Augusto Kruss, Successores, rua da Florentina n. 20 e caes de Santa Isabel n. 1, onde se acha franqueada ao respeitavel publico a nova e sumptuosa sessão de recreios; composta de galerias, pavilhões e terraços, em que as Exmas. familias poderão gozar das distracções de patinação de Rink, musica, etc., etc. Jogos de bilhar e bolas. Serviço prompto de refrescos gelados e cerveja allemã, ingleza e da marca Nova Hamburgo.

**Botica franceza e drogaria de Rouquayrol Fréres. Successores A. de Caors**

Neste estabelecimento fundado desde 1821 encontra-se os productos chimicos, drogas, tintas, oleos, pinceis, vernizes das melhores marcas; todas as especialidades pharmaceuticas dos legitimos autores, um variado sortimento de fundas e aguas mineraes, os granulos dosimetricos de Burggrave e productos especiaes da Flora Brasileira. 22 rua da Cruz, Recife.

**Consultorio medico cirurgico dentario**

*O Dr. Joaquim Camara* dá consultas á rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

**Lições de Piano**

Dentro ou fóra da cidade, Alipio Z. de Carvalho, rua dos Prazeres —22 -Coelhos.

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### Incidente ignoto-schoebalico

Mais duas palavras de resposta ao ignoto Schoebal.

Deixamos declarado em o nosso communicado de hontem que não nos é desconhecido o individuo, que successivamente se exhibio no *Jornal do Recife* com a mascara de *Ignotus* e de *Schoebal*.

Resta-nos ainda satisfazer ao dever de declarar que não nos são tambem desconhecidos os dous histriões que na rabadilha do primeiro iam suggerindo a este o que devia dizer e escrever.

Tudo isto ficou bem conhecido, bem explorado; mas uma cousa se nos antolha no denso véo do mysterio, e é: qual teria sido o motivo que actuou no animo d'esses senhores, para exigirem que se viesse pelos jornaes declarar ao publico, que no espolio de certo venerando prelado foi encontrada *uma carta!* Oh! uma carta capaz de escandalisar a todo o santo povo de Israel!

A cousa é por demais ridicula para justificar um tão insolito procedimento.

E assim não encontramos para tudo isto senão uma explicação plausivel: o desejo ardente de dar-se extravasamento a um odio velho, concentrado, e, a custo, reprimido em um coração onde só deviam habitar a mansidão e a caridade...

E sinão, a que vêm aquellas calumniosas e envenenadas allusões, aquellas insinuações odiosas, aquelles conceitos injuriosos atirados contra pessoas de reputação firmada e de reconhecida probidade?

Com que fim levantarem-se taes aleives, precisamente quando se annuncia um concurso para a cadeira de chantre da cathedral de Olinda? Teria sido isto feito com o proposito de afugentar algum candidato?

Mas como, se ainda não eram elles conhecidos!?

Não resta duvida que o que se queria era encontrar um pretexto, mesmo o mais futil, para se dar expansão a *uma paixão* menos confessavel.

Nós não acompanharemos esses senhores em sua faina de retaliações; perguntaremos apenas: poderá ser aceito em concurso para cadeira de conego um *anginho* que tem *angelicas intenções* de revolucionar tudo aquillo, começando pela destruição dos estatutos?

Poderá ser aceito no corpo capitular um certo cavalheiro que promette tomar certas vinganças de mangas arregaçadas, mesmo na sala capitular?

Poderá ser aceito como conego uma *ingenua creatura* que proclama a revolução como um recurso necessario aos povos, e a sedição o ultimo tribunal de appello para a liberdade?

Poderá ainda esse *caro e interessante pimpolho* assumir a responsabilidade de destruir ou fazer desapparecer *umas certas notas* encontradas em um venerando espolio, dos quaes constava a existencia de varias dividas em quantia não pouco avultada? Não houvera ahi caso de restituição além do crime de punir?

Estas e outras *cousinhas*, é que devia *catar* o virtuoso prelado diocesano para que a cathedral não viesse a tornar-se um fóco de nihilistas e petroleiros.

Passando a uma outra ordem de considerações, lembramos ao Exm. Sr. bispo um *celeberrimo inventariante protogonista* em um drama *tristissimo* e escandaloso que se deu na secretaria deste bispado, o qual tanto amargurou o coração do venerando ancião que já não existe, em um certo tempo, em que o tal senhor publicava

MUTILADO

artigos contra padres, ao passo que vivia a custa delles.

Qual morcego, o ingrato espera as trevas para picar impunemente a mão do bemfeitor, ou qual ardilosa e infiel *gata* só ama das casas que frequenta o prato gordo ou a dispensa cheia.

Como inventariante descobre alfarrabios, *cartas* e *cousas taes*, em vez de *catar* com mais cuidado o *relogio*, *patente inglez*, *os anneis de pedras preciosas e mais objectos de valor* pertencentes a um certo espolio, e que deveriam figurar na relação de bens que lhe incumbe apresentar á autoridade competente.

Isto sim, isto é que mereceria ser *catado* pelo digno prelado diocesano, para que não continuasse a ter ao pé de si capadocios dignos da grilheta e da raiz de gamelleira.

Um pouco mais de attenção por parte de V. Exc. e tudo se *sanará* em ordem a ser a secretaria episcopal, expurgada dos espiões felinos e dos empregados refalsados e desleaes.

Recife, 1—8—1885.

*Ger. Schneemann.*

## O monopolio das carnes

Que o contracto approvado pela Assembléa para abastecimento de carnes verdes, CONSTITUE UM MONOPOLIO, está evidente e exuberantemente provado, já pelos artigos publicados na imprensa, já pela representação que, á presidencia da provincia, dirigiram muitos commerciantes, do mesmo genero, nesta cidade.

Agora, para provar-se, á toda evidencia que *monopolio* é o que já existe e procura-se por todos os meios *legalisar* com um contracto municipal, isto é, cercar de mais vantagens, affirmamos que, colligados se acham, ha muito tempo, os interessados no referido contracto.

Firmaram sociedade em *segredo*, registraram ainda em *segredo*, o respectivo contracto, e em *segredo* exploram o contracto municipal.

Fazem parte dessa mysteriosa sociedade: Antonio Carlos Ferreira da Silva, commendador José da Silva Loyo Junior, tenente-coronel José de Oliveira Castro, Gratuliano dos Santos Vital, José Eleuterio de Azevedo, João Rodrigues de Moura, tenente-coronel Manoel Martins Fiusa, José de Azevedo Maia, Dr. Manoel do Nascimento Pontes, Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães, Caetano Carneiro de Almeida, Antonio Texeira da Silva Reis, e outros.

Eis a certidão, para a qual chamamos a attenção de todos, a quem o conhecimento disto interessar e, principalmente daquelles a quem se pretende fazer acreditar que o contracto feito pela Camara é para beneficio da população,

« Illm. Sr. commendador presidente da Junta Commercial.—Francisco de Salles Albuquerque Mello, para justos fins requer a V. S. digne-se mandar por certidão, o theor do contracto da firma commercial Gratuliano & C. Nestes termos pede de a V. S. deferimento. E. R. M. Recife, 9 de dezembro de 1884.—*Francisco de Salles de Albuquerque Mello.* »

(Está sellado devidamente.)

« Passe. Recife, 9 de dezembro de 1884.—*Miranda Leal.*

« Illm. Sr. commendador presidente.—O contrato pedido, por certidão está registrado como *segredo* recommendado no art. 312 do cod. com. e nos termos do aviso de 24 de agosto de 1877, tenho duvida em cumprir o despacho de V. S. Secretaria da Junta Commercial do Recife, 11 de dezembro de 1884.—O secretario, *Julio Augusto da Cunha Guimarães.* »

« *Não tem lugar o que requer o supplicante em vista da procedente duvida apresentada pela secretaria Junta Commercial, 11 de dezembro de 1884. Miranda Leal.* »

Ferreira & C. firmaram contracto com publicidade, usando do direito que lhes assiste para commerciarem; não se esconderam nas trevas do *segredo*, que é, dizem, a *alma do negocio*, e para competirem com elles firmou se essa outra, e ainda mais se poderia firmar. Os marchantes não estão colligados nem são os unicos que negociam com carnes verdes.

Ahi está a prova: doutores, commendadores, tenente-coroneis, leates, escrivães, nacionaes e estrangeiros, todos esses, em *segredo*, matam boi e expõem á venda, *unidos* aos marchantes Gratuliano dos Santos Vital, Caetano Carneiro de Almeida e Antonio Teixeira da Silva Reis, dirigindo todo o movimento o contractante eterno do Matadouro José Eleuterio de Azevedo!

O contracto de Ferreira & C., não monopolisa o commercio de carnes nem estes, como outros, prejudicados com o *segredo* do contracto—Castro—tem interesse em dispender com advogados administrativos, afim de inutilisar o mesmo contracto.

Esse meio só poderá ser usado pelos interessados, os contractantes, os *monopolisadores* para chegarem a seus fins.

Os outros, esses que nenhuma vantagem têm, que, ao contrario, vão ser excluidos do goso da sua liberdade, não... não despendem, não podem dispender, clamam, clamam, sem cessar, contra o esbulho e esperam justiça dos poderes publicos.

Direito e justiça não é carne verde, não se vende....

A publicação, pois, da certidão do contracto Ferreira & C., contracto particular, nos termos da lei, publico e notorio, só pode produzir effeito contrario.

O monopolio si houve e si ha é conjunctamente com essa firma—*fidalga, illustrada e militar*—visto que, desde o anno passado vende carne pelos preços communs de todos.

Decididamente, não hão de illudir ao publico, nem aos poderes competentes.

Vamos para adiante.. essa *tenebrosa* sociedade, já começa a debandar-se os socios a engolirem-se, como as cobras do Quaresma, podendo, afinal, ficar um outro cantando—*serena estrella.*

Vamos para diante!

Agosto, 85,

X. X.

## Carnes verdes

### X

AS OPINIÕES DO « DIARIO »

Deixamos patente em o nosso artigo, de hontem, a dualidade de opinião, que, a respeito da questão de carnes verdes, tem o *Diario de Pernambuco*.

Citamos estas suas palavras, escriptas em 17 de abril de 1882:

« Na especie, *abastecimento de carnes verdes*, o que diz a lei organica das camaras é, que estas corporações protegerão os criadores e proverão por suas posturas para que o commercio do genero *se faça livremente.* »

« Tudo que não fôr isso *é excentrico das attribuições municipaes e até exorbitante e perigoso*, pois que *não é embalde que o poder publico intervem nas transacções mercantis, forçando as condições economicas da offerta e da procura, para* ARTIFICIALMENTE *crear uma situação diversa da existente, que* MUITO ANORMAL QUE SEJA, *sempre é menos nociva do que a que* DETERMINA AQUELLA INTERVENÇÃO. »

Liberdade no commercio de carnes verdes é o que quer a lei organica das camaras; era o que queria, então, o *Diario de Pernambuco*.

E por que, hoje, sustenta opinião contraria, pretende que estamos de *má fé, quando cotejamos as suas opiniões.*

Assim que, em uma local da *Revista Diaria*, diz, hontem, que combatendo, n'aquelle anno, um projecto pelo qual se mandara dar 30 contos de reis á Camara Municipal para applicar ao abatimento de rezes e supprimento do municipio, entre outras considerações, faz a seguinte:

« Se a provincia e os municipios não podem abrir mão dos impostos sobre o gado, pelo facto de resultar d'ahi desequilibrio nos respectivos orçamentos, *por que não usar da medida autorisada nos arts. de 1 a 7 da citada lei n 1,568?*

« Em todo o caso, será isto mais aceitavel, muito melhor do que a medida do projecto n. 159, que ao nosso ver, repetimos, é o peior de todos os alvitres. »

E conclue:

« E sabe o publico de que cogitam os arts. de 1 a 7 da lei n. 1,568? Exactamente de um contracto para o abastecimento de carnes verdes ao municipio do Recife!

« Eis ahi como somos contradictorios, na phrase de escriptor anonymo! Sustentamos em 1882 a feitura de um contracto, e combatemos acremente a intervenção directa da Edilidade no negocio de carnes verdes como competidora dos marchantes; hoje pregamos a mesma doutrina, pensamos do mesmo modo; e se diz que somos contradictorios!

« A má fé do articulista salta aos olhos, é evidente, e tanto basta para aquilatar do valor dos seus outros argumentos, inteiramente infundados, completamente sem procedencia »

Mostraremos o contrario em que pese ao nosso contradictor.

Em 1882, o illustre contemporaneo manifestara-se em favor de um contracto; mas porque não disse, em sua defesa de hontem, a que nos referimos, por quem seria feito esse contracto?

A lei n. 1,568 de 6 de junho de 1881 determinara a incorporação de uma companhia *pela presidencia da provincia* (Art. 1º O presidente da provincia incorporará, etc. etc.) para o abastecimento de carnes verdes no municipio do Recife; hoje trata-se de um contracto *inconstitucional*, celebrado pela Camara Municipal, *incompetente*, na propria opinião do *Diario*, em 1882, porque, (mais uma vez transcrevemos na *especie, abastecimento de carnes verdes*, o que diz a lei organica das camaras é que estas corporações protegerão os creadores, e por suas posturas proverão para que o commercio se *faça livremente*.

Occultando essa grande differença, para fugir á responsabilidade da mais palpavel contradicção, o *Diario* se enthusiasma e brada:—hoje pregamos a mesma doutrina, pensamos do mesmo modo!

Então, era um contracto, que bom ou máo, assentava sobre uma disposição legal; agora é outro que não tem fundamento por *carecer* a Camara Municipal de competencia para restringir a liberdade do commercio, intervindo, na phrase do *Diario* em transacções mercantis, creando *artificialmente* uma situação diversa da existente.

Abertos, assim, os termos da questão, localisado pelo respeitavel orgão da imprensa pernambucana, usamos do nosso direito inquerindo:—de quem é a *evidente má fé?*...

Ninguem, certamente, dirá que é nossa.

Mantenha o *Diario* a sua opinião antiga, que estaremos de accordo, concorrendo para que seja sustentada a lei, que é a norma dos deveres de cada um.

De pé a nessa affirmativa quanto a esse incidente, passaremos a apreciar a opinião que, sobre a suspensão das leis provinciaes, emittira elle em o seu edictorial de 31 do mez proximo passado.

Diverge o illustre contemporaneo da que sustentamos e que tem, aliás, grande numero de sectarios, entre os quaes vultos preeminentes, verdadeiras autoridades na materia, e a quem nos curvamos respeitosos.

O direito de suspensão de segunda especie, pergunta o Visconde de Uruguay, que o Acto Addicional confere aos presidentes de provincia, *comprehende sómente as leis e resoluções que dependem de sancção, ou abrange tambem as que o Acto Addicional isenta d'ellas?* E' ponto já, por vezes, *discutido* e *resolvido*, responde o notavel publicista

A consulta da secção do imperio do Conselho de Estado de 8 de novembro de 1845, com a qual se conformou a imperial resolução de 10 de dezembro do mesmo anno, *declarou* que as mesmas razões que concorrem para ser suspensa a *lei dependente* de sancção, contraria á constituição etc., etc., *militam para a suspensão das leis independente de sancção.*

Pela resolução imperial do 1.º de fevereiro de 1851, assim foi novamente decidido.

Pela de 7 de novembro de 1857, tomada sob a consulta do Conselho de Estado de 17 de outubro do mesmo anno, foi approvado o procedimento do presidente da Bahia, que *suspendera a publicação* de dous projectos de leis provinciaes isentos de sancção *por versarem sobre assumptos municipaes* e que foram levados ao conhecimento dos poderes geraes.

O aviso n. 455 de 14 de dezembro de 1857, expedido em conformidade da resolução imperial de 9 do mesmo mez, tomada sobre consulta do Conselho de Estado de 2 do dito mez *approvou* o procedimento do presidente de Minas Geraes, o qual *suspendera a publicação* de uma resolução da respectiva Assembléa.

Não obsta (diz este aviso) que a resolução de que se trata *não dependa da sancção do presidente* (veja o *Diario*) para a sua publicação, visto como sendo ella contraria á constituição, acha-se *no mesmo caso* das que tendo tido a negação da sancção são primeira e segunda vez decretadas pela Assembléa Provincial, e cuja execução póde o presidente da provincia suspender.

« Deve por isso subsistir a mencionada deliberação até que o poder legislativo, ao qual vai ser sujeita a questão, a resolva definitivamente. »

O presidente do Pará suspendeu em 1857 a publicação do orçamento municipal (*que não tem sancção*) e a resolução imperial de 7 de julho de 1858, tomada sobre consulta da secção do imperio do Conselho de Estado de 19 de dezembro de 1857, *sómente* desapprovou a fórma da suspensão.

Com effeito, observa o citado publicista, a doutrina dessas resoluções *é inteiramente conforme á letra e espirito do Acto Addicional.*

A' letra, porque o seu art. 24 § 3.º dá ao presidente da provincia a attribuição de suspender as leis provinciaes. Ora tanto são leis provinciaes as sujeitas á sancção como as que d'ella isentas. O Acto Addicional não distingue, e onde a lei não faz distincção, não devemos nós distinguir arbitrariamente.

Ao espirito, porque o Acto Addicional teve em vista fornecer meios pelos quaes o poder geral, pelo seu agente, podesse obstar a que fossem postas em execução leis que offendessem os direitos de outras provincias, os tratados e a constituição.

Ora, tanto podem ser offendidos estes objectos pelas leis dependentes de sancção, como pelas que não lhe são sujeitas.

Se o § 2.º do art. 24 *apenas* se referisse a leis sujeitas á sancção, sómente ficariam preenchidas em parte as vistas do Acto Addicional e imperfeita a protecção que deu a União.

Vejamos agora como pensa o Marquez de S. Vicente outro notabilissimo publicista.

Diz elle em sua obra *Direito publico brasileiro* á pagina 190:—« Tem, finalmente, o direito de suspender a publicação das leis provinciaes nos termos dos arts. 15 e 16, isto é, *de toda e qualquer lei provincial*, que directa ou indirectamente *offender á constituição* do Estado, exceder os limites traçados pelo Acto Addicional, os interesses ou imposições geraes da nação, os tratados e os direitos provinciaes. Conseguintemente, *tem igual direito* quanto *ás leis que independem de sancção* das que por abuso incluam disposições sujeitas á ella. »

Anteriormente, áquellas resoluções de que faz menção o Visconde de Uruguay, o aviso de 30 de Dezembro de 1844 ao presidente d'esta provincia suspende a lei n. 84 de 1840 que manda por em arrematação a venda de carnes verdes (ha 45 annos que se explora com a Assembléa este monopolio!) por ser contraria á constituição art. 179 § 24 e á lei geral de 1.º de Outubro de 1828, art. 66 § 8.º (Silveira da Motta—*Apontamentos juridicos.*)

Ainda em 1851 o aviso de 7 de Agosto declara que apezar de não serem taes leis (as que versam sobre o art. 10 §§ 4.º, 5.º e 6.º na parte relativa á receita e despeza municipal e § 7 na parte relativa a empregos municipaes e no art. 11 §§ 1.º, 6.º, 7.º e 9.º sujeitos a sancção pode o presidente suspendel-os quando offenderem á Constituição. (Rodrigues—Constituição).

Ultimamente a consulta do conselho de Estado de 12 de Setembro do anno proximo passado confirma a mesma doutrina.

O *Diario*, porém, só acastellado a lettra do § 3º do art. 24 do Acto Addicional se tenta que, a suspensão da publicação das leis que independem de sancção, é uma *infracção* a constituição do Imperio: e no caso da resolução da Assembléa sobre o contracto Castro, um disserviço ao municipio e á provincia inteira.

Entretanto, o illustre defensor da Constituição, e do alludido contracto não deve desconhecer este principio juridico:—*Scire leges non est eadem verba tenere, sed vim ac potestatem.*

Porque não o segue?

Porque isola-se n'essa questão de direito constitucional?

Pretenderá levar de vencida Uruguay, S. Vicente, Maia, Araujo Vianna, Olinda, Affonso Celso, Martim Francisco, Cunha e Figueiredo e tantos outros?

Pode ser que sim; mas o *Diario* deve, igualmente, saber que o—*Sic volo*—não cabe em todos os casos.

Pense, portanto, pelo modo porque se externa em o seu *edictorial* a que temos a honra de responder: nós continuaremos a pensar com os abalisados mestres, cujos nomes declinamos, mantendo ainda a opinião de que o contracto Castro é *inconstitucional*—um *attentado* ás leis e, conseguintemente, sujeito ás penas que as mesmas leis infligem!

Até aqui por ora.

Recife, 1 de agosto de 1885.

W.

## Carnes verdes

A PETIÇÃO DE RECURSO

VII

Occupar-nos-hemos neste artigo do ultimo ponto da petição de recurso que resta-nos analysar.

Ahi dizem os recorrentes que a Assembléa, approvando o contrato conjunctamente com o orçamento municipal, e posteriormente o desligando, tomou esta deliberação por temer-se que o Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia deixasse de mandar publicar o orçamento, a exemplo do que se fez no Ceará.

Parece-nos que carecem os recorrentes de competencia para entrar em investigações sobre os motivos que tiveram os deputados para approvar o contrato, conjuntamente com o orçamento municipal, e bem assim para desligal-o desse mesmo projecto de orçamento, tanto mais quanto este facto em nada absolutamente altera o referido contrato.

Mas, se como dizem os recorrentes, a desligação se fez porque tiveram os deputados receio de que S. Exc. não publicasse a lei do orçamento municipal, então deixaram-se levar por um sentimento muito nobre, pois que não quizeram absolutamente concorrer para que, por causa do contrato de carnes verdes, fosse S. Exc. forçado a deixar as camaras de toda a provincia sem o orçamento ou a publicar uma lei constrangidamente, uma lei que continha uma disposição contraria ao nosso pacto fundamental, e assim procedendo sómente para não deixar as camaras ficarem sem orçamento.

Mas não foi este, segundo nos parece, o intuito dos illustres deputados que votaram a separação.

A razão de ter-se apresentado o contrato como emenda ao orçamento, foi a mesma que levou a apresentar-se tambem como emenda ao orçamento provincial o projecto sobre engenhos centraes e outros, e que, igualmente terão, depois de approvados, de ser desligados.

Demandando grandes discussões o projecto das carnes verdes, e approximando-se o termino da sessão, entenderam os deputados mais conveniente a sua discussão conjuntamente com o orçamento, porque seria, em virtude de disposição regimental, forçosamente discutido, o que não succederia se não fôra este alvitre tomado.

A separação se fez, porque se faz sempre; é este o costume que ha na Assembléa quando do orçamento se faz vehiculo para a discussão de um projecto qualquer, e terminada a votação, pede-se e concede-se a separação.

Mas no caso vertente havia mais uma razão: O orçamento municipal só começaria a vigorar de outubro em diante, e cogitando o projecto que approvou o contracto das carnes verdes de um negocio de interesse publico, de alta conveniencia, não conviria demorar a sua execução, devendo entrar logo a nossa população no gozo das vantagens que incontestavelmente lhe sobrevirão dessa execução.

Andaram, portanto, mal avisados os recorrentes quando suppozeram que tinha determinado este acto o receio de que S. Exc. não mandasse publicar a lei.

O projecto não depende de sancção, pois que é do numero d'aquelles de que cogita o § 4.º do art. 10 do Acto Addicional, que estão isentos, pelo art. 13 do mesmo Acto, do veto presidencial.

E nem isto soffre duvida, pois que tem sido clara e evidentemente demonstrado pela illustre redacção do *Diario de Pernambuco*, em bem elaborados artigos, e nem os recorrentes, que são dotados de inexcedivel coragem, o contestaram e ao contrario o confessam

Quanto á não publicação, estamos de perfeito accordo com a illustre redacção do *Diario de Pernambuco*, quando entende que a faculdade que teem os presidentes de provincias para negarem sancção ás resoluções das Assembléas, não é tão lata que abranja tambem a não publicação dos decretos, isto é, das resoluções tomadas sob propostas das camaras e referentes aos objectos de que trata o § 4º do art. 10 do Acto Addicional

Admittamos, porém, o contrario; aceitemos como perfeitamente constitucional o acto do presidente do Ceará, approvado pelo conselho de estado.

O que em si encerra o decreto da Assembléa, de que nos temos occupado, que possa incorrer na pena de ser-lhe negado a publicação?

As razões dadas pelo illustre presidente do Ceará, quando negou publicação á lei do orçamento municipal, cifravam-se em que continha esta lei um contrato inconstitucional, que offendia o art. 179 §§ 16 e 24 da Constituição Politica do Imperio, pois que instituia um privilegio e um monopolio.

E neste sentido opinou o Conselho de Estado.

Mas, perguntamos nós:

No caso de que cogitamos dá-se a mesma cousa? Não, por certo

Alli havia privilegio e monopolio.

Aqui a cousa muda inteiramente de figura.

No Ceará, pelo contrato, sómente o contratante poderia abater gado; pelo que acaba de ser approvado pela Assembléa, não se veda a pessoa alguma que abata

Todos têm direito: ha a mais ampla liberdade para isto.

Não ha neste, nem monopolio, nem privilegio.

Contestem nos se o poderem.

« Porque, perguntam os recorrentes, entendeu o Conselho de Estado que bem procedeu o Exm. presidente da provincia do Ceará, não mandando publicar a lei do orçamento municipal para o exercicio de 1884 a 1885? »

E, elles mesmos se incumbem de responder:

« Porque continha um artigo que estabelecia monopolio para a venda de carnes verdes. »

Ainda bem.

Mas aqui se não dá disto.

Onde o monopolio?

Onde o privilegio?

Não existe absolutamente.

O decreto é, portanto, perfeitamente Constitucional.

Teriamos, por ventura, deixado de refutar toda a petição de recurso, ponto por ponto, periodo por periodo?

Cremos que não, e os nossos argumentos são irrespondiveis, e tanto assim, que não se animaram os recorrentes a contraditar-nos.

Tudo ficou destruido e com as proprias armas de que, indevidamente, se procuraram servir os monopolisadores.

Temos cumprido o nosso dever.

E basta.

*Um municipe.*

## Ainda carnes verdes

ULTIMA VERBA

Um dos argumentos adduzidos contra o decreto da Assembléa, relativo ao abastecimento de carnes verdes, o que julgavam mais forte, mais convincente era este: O povo será mal servido, em vista da clausula que determina que os contratantes serão obrigados a abater no minimo 420 rezes, quando o contrato da Camara prescrevia 580.

Isto foi respondido.

A grita teria lugar se se prescrevesse o maximo; mas, não o minimo, porquanto verificando-se ser este numero insufficiente por falta de concurrencia, augmentar-se-ha, pois nisto está a conveniencia dos contratantes, que quanto mais abaterem mais ganharão.

Hoje, no artigo publicado no *Diario*, assignado—*Zoroastro*,—diz-se o seguinte, para o que chamamos bem a attenção do publico:

« De mais: conhecido que o abastecimento de carnes verdes, nesta cidade, é perfeitamente realisado com pouco mais de 420 rezes por semana, quem se proporá mais a abater gado para expôr á venda?

« Só isto basta para matar a concurrencia e constituir o privilegio! O consumo está calculado: d'ahi somente, os contratantes, poderão, abatendo o numero de rezes estabelecido no contrato, satisfazer a população etc. »

Se é assim, se este numero de 420 por semana é bastante para abastecimento do municipio, se o privilegio consiste em se determinar este minimo, como é que hontem gritavam porque o contrato mantinha este numero e não o de 580?

Afinal se descobriram. Sabiam que esta capital não comporta muito mais de 560 rezes por semana, e que sendo os contratantes obrigados a abater este numero, desde que elles, os recorrentes, em um mez seguido, abatessem, supponhamos, cem, haveria *bamburro*, enorme *bamburro*, e o resultado seria abandonar os contratantes o contrato, por que, quando os recorrentes houvessem perdido 20:000$000, os contratantes teriam perdido 120:000$000, pois que abatendo 6 vezes mais do que aquelles, os prejuizos seriam nesta proporção.

E era por isto que elles tudo envidaram para que permanecesse na lei o minimo de 580, dizendo que sómente isto seria bastante para deitar por terra o contrato.

E agora como a trica não vingou, dizem: nada poderemos fazer porque os contratantes são obrigados a abater 420 reses e este é o numero que a capital comporta.

Não; isto ainda é falso; a nossa população comporta 580 reses a mesmo mais, uma vez que a carne seja barata, por preço razoavel.

Mas impensadamente se descobriram.

*O povo.*

## Os incendios

### A's autoridades competentes

Cremos ter sobejamente demonstrado em o nosso anterior artigo o resultado satisfactorio, e os maravilhosos effeitos que produziram os correctivos empregados pelas companhias de seguros fortalecidos pelas autoridades competentes para obstar a medonha e successiva progressão dos incendios em estabelecimentos commerciaes, conseguindo-se emfim fazer cessar por muitos annos as horrorosas scenas que esta cidade quasi que diariamente presenciava e que por desbragamento foram *bisadas* n'uma só noite.

Dir-se-hia mesmo que só por magia e encanto tão calamitoso estado de cousas que todos lastimavam e a ninguem era dado remediar, desappareceria completamente, ficando assim provado que a correntesa caudalosa do crime não póde vencer barreiras poderosas quando os sacerdotes da lei e da justiça, attendem tambem a opinião publica que franca e espontanea se manifesta com certo cunho de verdade nos actos de nossa vida.

« *Vox populi vox Dei.* »

Longe de nós a idéa de querermos que as nossas pobres considerações, que não são senão um grito de desespero e indignação com que temos pretendido estigmatisar os antigos e modernos incendiarios, incidam com os respeitaveis magistrados que actualmente administram a justiça entre nós, bem ao contrario d'isso se nos fosse permittido especialisariamos o nome do actual juiz do commercio o Illm. Sr. Dr. Montenegro, uma das glorias da magistratura brasileira pela sua honradez e saber; e fariamos ainda menção honrosa dos honrados magistrados de que se compõe o Egregio Tribunal da Relação.

E' porém forçoso que estas autoridades se convençam que casos ha que é mister que o juiz seja inexoravel senão despota; em geral empregam-se meios anódinos na cura das ulceras, mas quando ellas se conservam renitentes ou tendem a aggravar-se, a forma do tratamento passa a ser energico até a applicação do ferro em brasa e muitas vezes mutilação do membro affectado, e assim procedendo os illustres magistrados, desafrontaram a sociedade aggravada que lhes prodigalisará mil encomios e louvores.

Não lhes será difficil fazerem reviver o que tão sabiamente praticou o Dr. Sebastião Lacerda, e assim fazendo nenhum escrupulo devem ter, pois que, como nós, terão tambem se convencido que no geral... com bem pequena excepção, os incendios entre nós tem sido mais um meio industrioso para se fazer certos arranjos e algumas vezes fortuna.

Assim se os incendios continuarem com assustadora frequencia, aconselhamos as Companhias de Seguros a mais energica opposição ao pagamento delles, e esperamos que este reducto fortalecido pela inflexibilidade dos illustres magistrados será inexpugnavel pois que desde que assim praticarem, os corvos, que fria e premeditadamente, preparam-se para com o auxilio da noite exercerem seus assaltos conscios de que não serão repellidos, serão batidos e vencidos, e a moralidade triumphará por mais uma vez das garras aduncas do monstro que pretende devoral-a.

Lembrem-se todos quanto podem concorrer para a extincção de tão assustador e afflictivo estado de frequentes incendios, que suas vidas, as das pessoas de sua familia e seus haveres nenhuma garantia terão, emquanto não forem adoptados os meios de repressão contra os incendiarios por nós indicados; nada mais facil do que destruir-se pelo fogo em uma ou duas horas um predio de grandes proporções, não permittindo mesmo as mais das vezes que os moradores que o habitam possam salvar-se senão pelos telhados; tal é a violencia dos incendiarios preparados.

E' de grande conveniencia, e para isso chamamos particular attenção das Companhias de Seguros, a mais rigorosa syndicancia no contracto de seguros de estabelecimentos commerciaes, tendo-se muito em vista a moralidade de seus proprietarios.

Dadas estas providencias ver se-ha restabelecidas as boas praticas, o socego reentrará no lar domestico, a vida e os haveres encontrarão garancia, os capitaes particulares se consolidarão, e todo este estado de desassocego, será substituido pela mais perfeita tranquilidade publica.

Antes de concluirmos seja-nos permittido fazer honrosa menção do illustre magistrado, que occupa o lugar de chefe de policia, o Illm. Sr. Dr. Martins Pereira, pelo zelo e dedicação empregados nos dous recentes casos de incendios; preservere S. S. que grande somma de concurso prestará aos interessados e a causa do bem publico.

Recife, 1º de agosto de 1885.

*Um proprietario.*

## Apostrophes

Povo! povo! Deus imprimio na vossa fronte o sello mysterioso da cruz; a cruz é o martyrio, mas a cruz é a liberdade.

LAMENAIS, *obras posthumas.*

XVIII

*Igreja livre no Estado livre* — eis outra *phrase bonita* que tem feito carreira, incolume!

Cavour, que com essa fórmula não quiz senão exprimir o pensamento de que os poderes espiritual e temporal devem manter em face um do outro completa independencia não devendo a Igreja intervir no que é da alçada do Estado, nem o Estado no que só compete á Igreja; Cavour, se fôra mais versado em theologia, teria dito:—*Estado livre na Igreja livre.* Esta seria a fórmula verdadeira.

Não é preciso provar que a Igreja não é a pedra, a cal, o templo material onde se presta culto á Divindade; nem mesmo uma seita qualquer, acatholica ou catholica, ou, emfim, a sociedade religiosa que a sociedade civil contém em si como o maior contém o menor.

*Familia, Estado, Igreja*, ou por outra, sociedade domestica, sociedade civil e sociedade religiosa—eis a triplice esphera assignalada pelo Creador á personalidade humana na terra. Assim como o *Estado*, contém a *Familia*, a *Igreja* contém o *Estado*; porque a sociedade domestica está para a sociedade civil, como a sociedade civil está para a sociedade religiosa, isto é, na relação de menor para maior.

Esta é que é a verdade theologica ensinada pelos mestres da sciencia.

Dizer-se, pois, *Igreja livre no Estado livre* é absurdo igual ao que dissesse—*Estado livre na familia livre*, em vez de—*Familia livre no Estado livre.*

Corrigida, porém, a phrase de Cavour, ainda assim a idéa de uma separação completa e absoluta dos dous poderes, espiritual e temporal, póde ser aceita e proclamada, como tem sido, uma necessidade social?

Admittil-o é deixar-se seduzir por falsas lantejoulas de uma liberdade e independencia impossiveis á sociedade, como ao homem. E' não aprofundar os factos, nem averiguar os phenomenos da ordem intellectual e moral.

O destino social, como o individual, não póde restringir-se á acanhada esphera em que o homem satisfaz as necessidades materiaes. Para as sociedades, como para o homem isolado, ha um ideal de verdade e justiça absoluta, de finalidade, de Deus, emfim, que as instituições civis estão longe de realizar, mas de que não podem divorciar-se completamente, a menos que uma agglomeração de homens não seja transformada n'uma simples juxtaposição de brutos sem outra lei, que o instincto, sem outro intuito que o gozo, sem outra aspiração que o bem estar material.

Mal interpretava o destino das nações, e evidentemente o brutalisava o illustre Royer Collard quando, discutindo em França a lei do sacrilegio, dizia, liás com elevado criterio na parte relativa ao destino individual: « As sociedades humanas nascem, vivem, morrem na terra, e *ahi cumprem o seu destino*; mas ellas não contêm o homem todo inteiro, nem as faculdades pelas quaes o homem eleva-se a Deus, a uma vida futura, a bens desconhecidos n'um mundo invisivel. *Nós, seres dotados de immortalidade, temos outro destino que os imperios.*

Não; a sociedade é tambem um facto divino; o poder temporal póde dar-lhe a fórma, mas não a essencia.

Como o do homem, o destino da sociedade transcende a esphera de todas as contingencias, remonta á região superior, cuja guia é a Igreja, completa-se pela acquisição de um elemento divino, que é a verdadeira legitimidade de todos os poderes humanos.

Emilio Castellar, um orador de estylo potente, mas especioso, desafiava no parlamento um padre a que lhe dissesse em que lugar do valle de Josaphat poderia estar no dia do juizo final a alma da Hespanha. O padre lhe poderia responder que estaria no mesmo lugar em que se achasse a sua, a delle, a de todos os hespanhóes.

A impossibilidade do Estado não exclue a realidade superior de que elle é expressão. Uma bella imagem de S. Thomaz o demonstra.

A Igreja e as nações, diz o Anjo da Escola, formam na terra uma vasta e imponente esquadra, da qual cada navio tem um piloto—o rei, mas deve para chegar ao porto, unir-se ao navio almirante, isto é, a Igreja, que por seu turno tem tambem um piloto—o Pontifice. Se cada navio representa uma nação, é claro que o respectivo piloto deve manobrar, para que ella se salve, segundo as ordens do almirante que zela e dirige a esquadra no sentido da salvação de todos.

A imagem de S. Thomaz prova que as nações têm, como os individuos, um destino superior.

Proclamar, portanto, a completa independencia do Estado em face da Igreja é fazer politica falsa e perniciosa. Falsa, porque nenhuma politica póde prescindir de certos principios que formam por assim dizer a unidade moral do mundo. Perniciosa, porque subtrahir o Estado á influencia da Igreja é tirar-lhe a base da ordem e estabilidade.

Não ha um só paiz onde o enfraquecimento do poder espiritual não tenha acarretado a desorganisação politica, o desprestigio da autoridade e a miseria social.

Não ha no Brasil, já não digo politico ou escriptor da moda, mas menino de escola cujos cabellos não se ericem ao ouvir dizer que a theocracia, ou governo da Igreja já prevaleceu no mundo e pretende prevalecer ainda. Mas se elles não sabem o que é a theocracia!... Se o soubessem, haviam de concordar que a theocracia nunca foi infensa á liberdade; que, pelo contrario, muitas vezes salvou-a dos furores do despotismo; que foi ella justamente o unico amparo que a liberdade encontrou no mundo, sempre que os Estados pretenderam escravisar os povos.

Se os nossos homens publicos não ignorassem tão vergonhosamente a historia da theocracia, haviam de verificar que quem brada contra ella não é a liberdade, é o *cezarismo.*

Esta palavra—theocracia—que os enche de horror (que ignorancia!) é o resumo de toda a civilisação. Tirai-a da historia, e a historia será um cahos, porque não foi a soberania dos imperadores, nem a soberania dos povos quem salvou o mundo do immenso naufragio da barbaria, foi a soberania dos Pontifices!

Suppôr, diz um grande theologo deste seculo, que theocracia significa o poder espiritual gozando de uma supremacia illimitada sobre todos os poderes temporaes, dispondo das pessoas e direitos politicos, das corôas e reinos da terra de um modo absoluto, não é definil-a: é calumnial-a.

Não, accrescenta elle, a theocracia não pretende a nullificação do Estado. O que ella pretende e prescreve é que o Estado está na Igreja como o filho nos braços de sua mãi; que a religião é o fim dos imperios, e que estes devem ser conduzidos pelo poder temporal de accordo com a Igreja, á posse eterna do soberano bem.

Povo! Ei o que é a theocracia, que só conhecem de outiva os taes *sabios* que no nosso paiz vivem dia e noite a bradar contra a *influencia dos padres.*

Não os acredites; a Igreja nunca prégou a revolta contra o Estado. Deixando-lhe o *dominio dos corpos*, ella nunca pretendeu mais do que o *dominio das almas*, o que é seu direito, sua regalia, sua prerogativa divina.

Povo! No estado actual do nosso paiz, só a influencia da Igreja, reconhecida e aceita por todos os corações patriotas, poderia reparar tantos erros e remediar tantos males.

Curva-te e obedece á Igreja, luz unica que póde rasgar as trevas que encobrem o futuro da patria. Auxilia-a, e ella conseguirá catholisar o Brasil.

SAVANAROLA.

(Continúa).

(Do *Jornal do Commercio* da corte.)

## Carnes Verdes

### Resposta á Zoroastro

Os contractantes não respondem, porque é impossivel responder, aos artigos que teem sido publicados na imprensa diaria desta capital, onde se ha demonstrado que nada tem de inconstitucional o decreto da Assembléa Provincial approvando o contracto das carnes verdes.

Desesperados por isto, não tendo para onde sahir, arrancam os cabellos, se enfezam e gritam:—« que anormalidade é esta?

« Pois os contractantes veem á imprensa! Tem elles direito a isto?

« Que os prejudicados, (isto é, os monopolisadores, os marchantes, os recorrentes), usem de seus direitos, vá; mas que os contractantes o façam, não se comprehende! »

Que logica, a dos Srs. recorrentes, a dessa *nuvem de corvos* que vivem a especular com as lagrimas e com a miseria de uma população inteira!

Elles os recorrentes, os monopolisadores, aquelles que se congregaram em sociedade para monopolisar as carnes verdes, têm o direito de publicar pasquins replectos de calumnias e falsidades, de pejar as columnas do *Diario* de artigos mentirosos e escriptos de má fé; tem ainda o direito de constituir advogados perante a Assembléa e perante S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia e os contractantes, que não descem a publicar pasquins, que não tiveram advogados, na verdadeira accepção da palavra na Assembléa Provincial e nem os têm perante S. Exc. o illustre administrador da provincia, devem cruzar os braços, deixar *correr o barco* e nem ao menos refutar, em artigos sérios e respeitosos, a argumentação sophistica empregada por estes mesmos monopolisadores, pelos audazes e insolitos marchantes.

E dizem que os artigos em defeza do contracto *insinuam ostensivamente o poder publico, em linguagem especiosa para que se faça effectivo um attentado á lei!*

Onde essa insinuação, onde essa linguagem especiosa?

Os artigos são apenas em refutação aos argumentos falsos empregados pelos recorrentes e nada mais.

E que juizos formam esses homens do criterio do Exm. Sr. presidente da provincia, para suppor que S. Exc. se deixa levar por *insinuações ostensivas e por linguagem especiosa?*

Não; aquelles que se interessam pelo contracto limitam-se a refutar as falsidades adduzidas pelos recorrentes e o fazem para que não vinguem, perante as massas ignorantes, cuja boa fé procuram armar essas mesmas falsidades!

Os contractantes não fazem insinuações e nem podem fazel-as ao Exm. Sr. presidente da provincia, pois que confiam só e exclusivamente no seu criterio, bom senso, espirito recto e justiceiro, e mais do que tudo, no interesse que S. Exc. liga, á sorte, d'entre os seus jurisdiccionados, daquelles mais desherdados ou completamente desherdados dos bens de fortuna.

Ainda desta vez os recorrentes que têm recorrido a todos os meios erraram o alvo.

*Mucio.*

## Theatro S. Isabel

Pede-se ao Sr. Luiz Braga Junior para levar, domingo a tarde, á scena, a opera *Os Sinos de Corneville*, que lhe promette uma enchente

*A classe caixeiral*

## Os monopolisadores das carnes verdes

Na impossibilidade de contestarem o muito que em prol do contracto de carnes verdes se ha escripto, já na parte da redacção do *Diario* e do *Jornal*, e já na parte inedictorial destes mesmos orgãos; sendo impossivel destruir a argumentação cerrada e logica dos artigos edictoriaes do *Diario* e d'aquelles que sob a assignatura—*Um municipe*, hão sido no mesmo publicados, em os quaes se tem provado á toda evidencia que não é inconstitucional o decreto que approvou esse mesmo contracto, o que tem sido tirado a limpo com a analyse criteriosa e sensata das proprias disposições de leis pelos recorrentes citadas, procuram estes tirar o seu *ventre de miserias*, atacando, insultando, deputados e contractantes, empregando a intriga, o mexerico e a calumnia ao ouvido d'aquelles que pela sua alta posição podem concorrer para cahir por terra o contracto, que importa em um verdadeiro beneficio feito pela camara e assembléa ao povo deste municipio.

E não satisfeito com isto, em um avulso que distribuiram hontem pela cidade, procuram ameaçar, tentando fazer crer que se for approvado o contracto, será a ordem publica abalada, far-se-ha *meetings* etc.

Mas tudo isto não passa de caraminhola, que só poderá fazer *ninho* nas cabeças das crianças, d'aquelles que não pensam, que não reflectem.

O povo, essa onda que faz tremer os governos, que póde convulsionar a sociedade, abalar a ordem publica, está quieto soccegado, tranquillo, pedindo a Deus, por amor de si e de seus filhos, que seja posto em execução o contracto, porque isto succedendo elle dormirá tranquillo durante trez annos, certo de que não terá de, pela manhã, ver-se na dura necessidade de diminuir, de reduzir a metade, a terça parte, a *ração*, pois terá carne pelos preços de 300 a 480 réis no maximo, na peior hypothese, não se reproduzindo as scenas que constantemente temos presenciado, de vender se este genero de primeira necessidade pelo excessivo valor de 800 a 1$200 réis.

E se isto succeder, isto é, se o contracto for posto em execução, como é de esperar, esse mesmo povo, com que se ameaça o governo, bemdirá o illustre e honrado administrador da provincia, pedindo a Deus que, em compensação de tão assignalado favor feito aos filhos da miseria, cubram de bençãos sua prole, seus innocentes filhos.

Se, porém, o contracto não for approvado, nem por isto se conflagará a sociedade pernambucana, mas o povo *marcho* e cabisbaixo, no regaço da familia, lamentará ter sido frustrada a sua doce esperança, a esperança que aninhara-se em seu peito

Esta é a verdade.

*Um proletario.*

## Resposta opportuna

A carta do Sr. tenente José Joaquim de Aguiar publicada no *Tempo* de hoje e que varios periodos me foi bastantemente offensiva, porque nella o seu autor me qualificou de malicioso em um escripto meu inserto no *Diario* e parte do qual foi referente ao desacato que elle soffreu em Fernando, impõe me o rigoroso dever de dar-lhe esta resposta, a qual não déixa de ser tambem extensiva a illustre redacção do dito orgão, que sem causa justificada insiste em annunciar desorganisação naquelle presidio, quando o que é certo é que todos os seus habitantes vivem alli actualmente, pode-se mesmo dizer que, em uma tranquillidade pouco commum sendo isto aliás em um local puramente destinado a expiação de crime em geral

E a prova a exhibir-se é que de ultimo nenhum delicto, por mais ligeiro que seja, se ha commettido naquelle presidio, onde, comtudo, e parece que por uma inexplicavel coincidencia, crime e especie alguma ergueu alli o collo depois do acontecimento que já o reputei e reputo de deploravel o que foi occorrido com o Sr. Aguiar.

Agora cumpre-me declarar a este Sr. que não é exacto haver eu redigido as seguintes palavras no artigo com que respostei a um do *Tempo*, e que foi inserido no *Diario*—« O filho do Dr. Motta aggredio com um rebenque ao Sr. tenente Aguiar, » conforme enxertou em sua alludida carta que respondo.

E se isto não for assim conteste-me o Sr. Aguiar certo de que tal periodo não escrevi e quando mesmo o tivesse escripto, desde que nelle não neguei o facto, e nem omitti os nomes do aggressor e do aggredido, parece-me que não me constitui então nem o advogado do primeiro, nem o accusador do segundo.

O caso é este, e para o qual não haverá logica possivel que o possa destruir.

Quanto aos Srs. redactores do *Tempo* só tenho a referir que o historico do Sr. Aguiar, porque fui parte integrante no acontecimento de que tratei, não faz prova para a desorganisação que Ss. Ss. persistem em emprestarem a Fernando.

Felizmente, porém, toda essa sua grande celeuma, proveniente de informações inexactas, e unicamente de um facto que tanto tem de lamentavel, quanto de somenos importancia, porque só significou um desforço de pessoa á pessoa, não tem passado de pura declamação, pois nenhum echo ha ainda esse vozeria repercutido no animo sensato das autoridades superiores, as quaes estão mais de que convictas de que essa tão fallada *desorganisação* tem algum fim occulto, e talvez mesmo que bem desarrazoavel.

Embora isto o que for soará, sendo que já aqui se acham os Srs. Dr. Pereira da Motta e seus dignos filho e genro, o academico Chichorro da Motta e o pharmaceutico Pedro de Chastinet, e estou certo que a palavra de ordem de qualquer delles de per si, e de todos reunidamente, pulverisará o quanto se tem escripto em seu desabono, só com o intuito de se os malsinarem por causa de um facto commettido á luz do dia, sem premeditação, e com ou sem razão, por aquelle Sr. academico, e isto sem o auxilio dos mais, que nelle só tomaram parte defensiva ao offendido.

Além daquelles cavalheiros vieram tambem no ultimo vapor tres dignissimos Srs. capitães Honorio, Anselmo e Barros, que alli foram por ordem superior syndicarem da alludida e deploravel occurrencia. O seu pronunciamento, oriundo das syndicancias que fizeram á respeito, talvez traduza a justificação dos referidos accusados.

Pois bem se assim é, demos tempo ao tempo que a verdade se anteporá aos aleives levantados sobre a ordem publica de Fernando e a malicia que me attribuio o Sr. Aguiar ficando dest'arte confundidos quantos me hão contestado naquelle ponto, e nos mais a que alludi em meu artigo publicado no *Diario*, com referencia ao mesmo Sr. José Joaquim de Aguiar, a quem tambem e em conclusão devo dizer que, á parte todos os seus *rendez-vous* a illustrada redacção do *Tempo*, que S. S. confessou não lhe conhecer pessoalmente, e do que mais referio sobre si declarando-se um homem de brio, o que nunca contestei e um adversario atrevido, o que eu ignorava, mas nem por isso me intimida, quanto a sua apregoada dedicação a meu pai durante o tempo em que servio S. S. de seu secretario, isto é facto que só explica a sua gratidão áquelle que o nomeou para esse cargo e sempre e acolheu generosamente, e pelo que louvo a S. S, por isto.

Nada mais.

Recife, 1 de agosto de 1885.

*A. G. de Gusmão Lobo.*

Não ha padecimento mais incommodo do que a *asthma*, nem que tenha suscitado maior numero de medicamentos, em geral ineficazes. Isto decidio os Srs. Grimault & C., á comporem os seus *cigarros indios* de cannabis india, que tem sido experimentados em grande numero de casos sem que se possa citar um só em que deixassem de produzir um effeito admiravel. Os *cigarros indios* além disto, são excellentes para *tisica laryngea, rouquidão, aphonia, insomnia*, etc.

Para evitar as falsificações e imitações deve-se exigir a marca da fabrica de Grimault & C., e o sello azul do governo francez.

## Incendio

Hontem ás 11 horas da manhã, manifestou-se um incendio na rua de Souza Franco, no hotel Mangini, propriedade do Sr. José Manoel Coelho.

O fogo, motivado por excesso de fuligem na chaminé, rompeu com violencia, ameaçando devastar não só o hotel como parte do theatro S. Pedro de Alcantara; mas, devido aos esforços do corpo de bombeiros, que compareceu com maxima presteza, limitou-se apenas a destruir uma parte do sobrado e o camarim de S. M. o Imperador.

Prestaram relevantes serviços na salvação do theatro, o carpinteiro do mesmo Sr Sardoeira, que, auxiliado pelo machinista do theatro e pelos Srs. Baptista Machado, actor Simões, porteiro Francisco José da Silva e o cabo Guilherme E. de Sant'Anna, ordenança do Sr. Dr. Gouveia, subdelegado do 2º districto de S. José, emquanto não chegou o corpo de bombeiros, com a bomba do theatro, trabalharam muito na extincção do incendio.

Os predios são de propriedade do Banco Industrial e Mercantil e estão seguros em varias companhias. O hotel estava seguro na Companhia Confiança em 15:000$000.

S. M. o Imperador, logo que soube do incendio, ahi compareceu, chegando depois do serviço da extincção estar concluido.

* * *

Os estragos foram em dous quartos da cosinha do hotel, parte do forro do camarim imperial e um pouco do forro e do telhado do predio n. 7 A, da

travessa da Academia, onde é estabelecido o bilhares José Faustino Nogueira.

Estiveram presentes os Srs. ministros da Agricultura e Justiça, Dr. chefe de policia, 1º, 2º e 3º delegados de policia, Leite Borges, subdelegado do 1º districto do Sacramento, alferes Moura, Alfredo e Cicero Galvão.

* * *

Depois do corpo de bombeiros se ter recolhido ao seu quartel o Sr. ministro da Agricultura, que tinha ficado no local do incendio com o Sr. coronel Neiva, commandante do dito corpo, pedio a este que desse de novo signal de incendio. O Sr. coronel Neiva deu então pelo telephone o signal de incendio e 8 minutos depois o corpo se apresentou no local do incendio. O povo que ainda se achava alli prorompeu em vivas ao brioso corpo e o Sr. ministro da Agricultura dirigio ao Sr. coronel Neiva palavras de satisfação por ver a ordem e a promptidão com que esses bravos se apresentaram.

(Do *Diario de Noticias*).

## Resposta ao Tempo

*Srs. Redactores.*—Lendo o *Tempo* n. 99 de 9 de junho ultimo, deparei com um artigo escripto de Cabrobó, em 24 de abril passado, em o qual seu autor envolveu-me expondo- ao ridiculo: —dizendo que alli se ia caminhando para uma nova éra de prosperidade que, para felicidade sua e de seus adeptos, eu havia sido removido para a cadeira desta villa onde ninguem me queria - pois bem, vejamos o contrario.

Cheguei a esta villa com minha familia em principio do mesmo mez de maio, onde fomos recebidos com geral affabilidade, até de pessoas que moram fóra da villa; portanto, é inexacto o que narrou o articulista com relação a minha remoção e não aceitação de minha pessoa pelo bello povo boavistano.

Minha nomeação de professor effectivo, foi feita directamente para a cadeira desta villa, e não removido como affirma o escriptor do *Tempo*.

Baldadas, pois, foram as suas palavras com o fim de me desconsiderar perante o publico.

Se este meu desaffecto quer que lhe falle mais alto, decline seu nome (não trazendo por diante algum testa de ferro), ao contrario ficará chafurdado no lamaçal aonde são atirados os perfidos e vis calumniadores.

Sou, Srs. Redactores, vosso constante leitor.

Boa-Vista, 1º de julho de 1885.

*Bellarmino Ferreira Padilha.*

## Para o Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos providenciar

Devendo por estes proximos dias ir á praça um sobrado de 2 andares á rua Duque de Caxias, para cumprimento de disposições testamentarias e despezas com o inventario do finado Joaquim Ferreira Ramos, lembramos á S. Exc. para mandar vender tambem em leilão a mobilia do dito finado, composta de 6 cadeiras e 1 espreguiçadeira de amarello, (compradas pelo finado, o anno proximo passado); 1 sofá, 1 jardineira. 2 consolos, 1 carteira, 1 par de lanternas, grandes, de vidro, novas, 1 cabide lavatorio, 2 mesas, pequenas; 1 banheiro novo, 1 relogio de prata, inglez e 1 importante burra de ferro, prova de fogo, e que, sendo avaliada em 100$, pode muito bem dar em leilão 300$; porquanto, custou 500$ ao cambio par; vindo assim a não serem prejudicados dous orphãos herdeiros, e a fazenda o imposto de herança.

Lembramos mais a S. Exc. para mandar que o inventariante, logo que tenha recebido o producto da venda do sobrado, de que acima tratamos, faça delle entrega ao testamenteiro, bem como o da venda da casa da rua da Imperatriz (7:010$); dos alugueis, que tem recebido depois do fallecimento do dito Ramos; do ultimo dividendo da Companhia do Beberibe, do dinheiro que existia em seu poder na qualidade de procurador do fallecido, antes do fallecimento, afim de poder o testamenteiro cumprir as disposições testamentarias e fazer partilha, visto como, não devendo o fallecido nem um real, semelhante demora ao andamento, tem sido toda proposital por parte do inventariante, em prejuizo dos legatarios, herdeiros, e da fazenda, que já podia ter recebido o imposto de herança. E porque o inventariante tenha fallecido depois de sua nomeação, como é publico e notorio, não pode elle continuar a exercer tal lugar, accumulando capitaes em suas mãos, na forma da lei.

* *

(Continúa.)

## COMMERCIO

### Bolsa commercial de Pernambuco

Recife, 1 de agosto de 1885

As tres horas da tarde

*Cotações officiaes*

Apolices provinciaes do valor de 1:000$ e juros de 7 0/0 ao anno, no preço de 1:005$000 cada uma.

Ditas ditas do valor de 500$ e juros de 7 0/0 ao anno, ao preço de 502:500 cada uma.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 5 0/0 ao par.

Na hora da bolsa

Venderam-se:

2 apolices provinciaes de 1:000$.

4 ditas ditas de 500$.

A. Leonardo Rodrigues, Presidente.

M. J. da Motta, Secretario.

### RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de agosto de 1885

| | |
|---|---|
| Alfandega—De 1 | 9:795$867 |
| Recebedoria—De 1 | 365$514 |
| Consulado provincial—De 1 | 912$714 |
| Recife drainage—De 1 | 466$434 |

### DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor nacional *S. Francisco*, entrado da Bahia e escalas no dia 1 de agosto e consignado a Companhia Pernambucana, manifestou:

Azeite 20 latas a Maia & Rezende.

Barricas vasias 206 a Domingos da Silva Torres, 100 a Amorim Irmão & C.

Milho 400 saccas a Luiz Gonçalves da Silva & Pinto.

Pipas vasias 126 a Amorim Irmãos & C.

Sola 25 rolos a Miguel José Alves.

### DESPACHOS DE EXPORTAÇAO

Em 31 de julho de 1885

**Para o exterior**

— No patacho dinamarquez *Margrete*, carregou:

## Agradecimento

Manoel Joaquim Ribeiro & C. reconhecidos da benevolencia com que os cavalheiros abaixo designados se dignaram auxilial-os nas providencias tomadas para afastar de seu estabelecimento a propagação do incendio de que foi victima o predio e estabelecimento da rua Duque Caxias n. 97, contiguo ao seu; quer na remoção de suas mercadorias, quer no esforço empregado para que as chamas se não propagassem ao seu estabelecimento: não podendo irem pessoalmente agradecer a cada um de per si tão humanitarios sentimentos o fazem pelo presente com o mais vivo reconhecimento.

Ao Exm. Sr. coronel director do Arsenal de Guerra e seu pessoal.

Aos Illms. Srs.:

Albino Narciso Maia.
Clementino de Farias Tavares.
João Henrique Soares Brandão.
João Caçador.
Joaquim Oliveira.
José da Cunha Vianna.
Manoel Garcia.
Manoel Joaquim Alves Ribeiro.
José de Sá.
João Pacheco de Medeiros.
José Augusto de Barros.
Joaquim Fernandes Ramos.
João Altarra.

Recife, 1.º de agosto de 1885.

## Ao Exm. e Rvm. Sr. Bispo D. José

Christão é o meu nome;
Catholico é o meu sobrenome
(*S. Paciano*)

Em attenção ao preclaro e virtuoso prelado e para obviar da consideração dos meus amigos conceito diverso, deversissimo, da que até aqui teem formado de mim, devo a razão d'estas linhas, escriptas com uma pressa enorme e visando um *mundo* de trabalhos que sobre os meus fracos hombros recahem.

Attrahido por habito e já bem amarga experiencia á um retrahimento completo de tudo quanto se não prende aos encargos do meu parochial ministerio, li com pasmo e sorpresa enorme as injustas recriminações que me foram feitas e não menos dolorosamente o qualificativo de *heretico* que ousou conferir-me o *tal* do Sr. *G. Schneemann* no *Diario* de hontem.

Pondo de lado tudo mais quanto entendeu dizer de mim o *articulista*, declino attinentemente do seu juizo quanto ao qualificativo de *heretico*, no tribunal de minha consciencia para oppor-lhe os embargos de minha profissão de fé.

Acha-se ella em qualquer cartilha e á venda em qualquer livraria desta cidade, caso não a tenha o malevolo articulista.

Eil-a:

« Creio em Deus Padre todo poderoso, Creador do Ceo e da terra, e em Jesus Christo, seu unico filho, nosso Senhor; o qual foi concebido por graça do Espirito Santo; nasceu de Maria Virgem, padeceu sob o poder de Poncio Pilatos, foi crucificado, morto e sepultado, desceu aos infernos, ao terceiro dia resurgio dos mortos; subiu ao ceo, está sentado á mão direita de Deus Padre todo pederoso; d'onde ha de vir julgar os vivos e os mortos; creio no Espirito Santo, na Santa Igreja Catholica, na communhão dos Santos, na remissão dos peccados; na resurreição da carne; na vida eterna. Amem. »

Quer mais do que o que ahi fica? Requeira ao digno e venerando Prelado um exame oral sobre a minha profissão de fé e de seus motivos que ficará de uma vez por todas conhecendo a e a mim que tão mal conhece.

E' facil: pouco custa. Experimente e até lá!..

Antes d'isto dispense-me de vir á imprensa, porque multiplos são os meus deveres.

Recife, 1 –8 –1885.

Vigario *João Augusto do Nascimento Pereira.*

### Eleição das pessoas que têm de festejar a nossa padroeira á Virgem Santissima do Rosario, em sua igreja da freguezia da Bôa Vista, no presente anno de 1885.

Juizes por eleição

Os Illms. Srs.:

Exm. desembargador José Manoel de Freitas.
Francisco Manoel da Silva.
Coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque Bello.
Dr. Joaquim Corrêa de Araujo.
Dr. Alexandre Pereira do Carmo.

Para Hamburgo, V. Neesen 1,200 couros verdes com 25,700 kilos e 979 ditos salgados com 11,748 ditos.

**Para o interior**

— No patacho dinamarquez *Alcedo*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, P. Carneiro & C. 74 saccas com 5,533 kilos de algodão.

— No vapor nacional *Pará*, carregou:

Para o Rio de Janeiro, H. Burle & C. 350 saccas com 27,711 kilos de algodão.

### MOVIMENTO DO PORTO

*Navios entrados no dia 1.º*

Rio Grande do Sul—27 dias, patacho hespanhol *Joven Pura*, de 131 toneladas, capitão Pedro Noguerolles, equipagem 8, carga xarque a Baltar Oliveira & C.

Bahia e escalas—7 1/2 dias, vapor nacional *S. Francisco*, de 382 toneladas, commandante Joaquim da Silva Pereira, equipagem 30, carga varios generos; a Companhia Pernambucana.

Rio Grande do Sul—25 dias, escuna nacional *Macahé*, de 142 toneladas, capitão Porphirio P. da Costa, equipagem 8, em lastro: á ordem.

Rio Formoso por Tamandaré—6 horas, vapor nacional *Gequiá*, de 292 toneladas, commandante Domingos H. Mafra, equipagem 28, em lastro; a Companhia Pernambucana.

*Navio sahido no mesmo dia*

Richemand (America)—Escuna allemã *Johann* capitão B. Uptz; em lastro.

### VAPORES ESPERADOS

| | | |
|---|---|---|
| *Pará* | do norte | hoje |
| *Coquimbo* | da Europa | amanhã |
| *Senegal* | da Europa | a 4 |
| *S. Salvador* | da Bahia | a 4 |
| *Espirito Santo* | do sul | a 6 |
| *Ville de Maceió* | da Europa | a 6 |
| *Tamar* | da Europa | a 10 |
| *Author* | da Europa | a 11 |
| *Ceará* | do norte | a 12 |
| *Trent* | do sul | a 14 |
| *Mandos* | do sul | a 16 |
| *Cotopaxi* | do Pacifico | a 17 |
| *Tagus* | da Europa | a 23 |
| *Equateur* | do sul | a 25 |
| *Bahia* | do sul | a 27 |
| *La Plata* | do sul | a 29 |
| *Patagonia* | da Europa | a 30 |

José Ildefonso da Mello.
Manoel Antonio Pereira de Britto.
José Guilherme.
Valeriano Manoel da Costa.
Domingos Coêlho.
Antonio Ferreira da Costa Pinto.
Carlos José Pinto.

Juizes por devoção

Os Illms. Srs.:

Major Roberto Ferreira.
Tenente Ernesto Leal.
Manoel Francisco Cardoso Guimarães.
Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira.
Dr. Eugenio Lôbo Moscoso.
Antonio José de Lemos.
Antonio José de Azevedo Maia.
Pedro de Alcantara Borges Castro.
Antonio Martins de Carvalho.

Escrivães por eleição

Os Illms. Srs.:

Tenente João Rufino Barbosa.
Antonio Damião do Nascimento.
Justino Ferreira dos Santos.
Eudgero Lopes Lima.
Zeferino Martins.

Escrivães por devoção

Os Illms. Srs.:

Marcos Gomes Pedrosa.
Augusto João Simplicio de Barros.
Ildefonso da Fonseca Barroso.
Abel Manoel Teixeira.
Exequiel de Oliveira Santos.

Mordomos

Os Illms. Srs.:

Sebastião Marques dos Santos.
Agra Antonio de Souza.
João Antonio do Nascimento.
João Nicoláo Primo.
José Luiz Cyriaco.
Antonio José Lourenço.
Francisco Solano da Costa.
Hermenegildo Joaquim do Nascimento.
Eduardo Antonio do Sacramento.
Theodoro Fortunato Archanjo.
Victorino da Silva Teixeira.
Benedicto Cosme de Barros.
João Cezar de Mello.
Lourenço Antonio de Souza.
Thomaz José de Amorim.
Luiz Gonzaga Senaculo de Mattos.
Braz Manoel do Bomfim.
Bento José Torquato.
Mathias Antonio dos Passos.
Ernesther José do Bomfim.
João Telles de Albuquerque.
Paulo José Pinheiro.
Francisco Quintino Nonato de Souza.
Flavio Antonio José de Moura.
Severiano José do Patrocinio.
Benedicto Bernardo dos Santos.
Cezario Joaquim Ramos.
Manoel Francisco de Mello Bandeira.
Paulo José Mendes da Silva.
Emiliano Vital do Nascimento.
Vicente Pereira do Nascimento.
Pedro Paulo de Farias.

Juizas por eleição

As Exmas. Sras.:

D. Ursula Maria da Conceição.
D. Agostinha Tolentina G. de Oliveira Alves da Purificação, esposa do nosso irmão ex-procurador Luiz Antonio Alves da Purificação.
D. Miquelina de Barros Corrêa.
D. Candida Maria da Costa.
D. Maria Christina do Carmo.
D. Maria Sophia dos Santos Sazes Seixas.
D. Joanna Maria de Albuquerque.
D. Luiza Florentina Pedrosa.

Juizas por devoção

As Exmas. Sras.:

D. Guilhermina Maria de Oliveira.
D. Guilhermina Ferreira dos Santos.
D. Alexandrina Barreto Gomes, esposa do Illm. Sr. Antonio Barreto Gomes.
D. Flaviana Lopes Ferreira Dias.
D. Juliana do Carmo e Castro Leão, esposa do Illm. Sr. José Fernandes de Albuquerque Lima.

Escrivãs por eleição

As Exmas. Sras.:

D. Joanna Maria do Nascimento.
D. Balbina Maria dos Prazeres.
D. Rosalina Maria da Penha.
D. Emilia Maria do Nascimento.
D. Maria Jesuina das Chagas.
D. Geralda Maria do Nascimento.
D. Maria Severina dos Prazeres.
D. Maria Feliciana de Jesus.
D. Salvina Maria dos Santos.
D. Julia Ignacia da Silva.
D. Joanna Baptista Alves Monteiro.

Escrivãs por devoção

As Exmas. Sras.:

D. Antonia Francisca dos Santos, esposa do Illms. Sr. Raphael João dos Santos.
D. Fortunata Apolonia dos Santos, esposa do Illm. Sr. Galdino Apolonio dos Santos.
D. Felismina Hermenegilda de Souza, filha do Sr. Hermenegildo Antonio de Souza.
D. Flaviana Maria da Conceição.
D. Ignez Maria da Conceição.
D. Maria do Nascimento, esposa do Illm. Sr. José Antonio Francisco do Nascimento.
D. Adelaide Maria Ribeiro.

Mordomas

As Exmas. Sras.:

D. Francisca Maria de Jesus.
D. Maria Adelaide d'Annunciação.
D. Maria Joaquina da Conceição.
D. Libania Maria da Conceição.
D. Josephina Maria da Conceição.
D. Josephina Paulina dos Santos, filha do Illm. Sr. Antonio José dos Santos.
D. Eulalia Seahorinha Maria da Conceição.
D. Maria Senhorinha da Conceição.
D. Silveria Maria da Conceição.
D. Guilhermina Maria de Oliveira.
D. Lucia Ferreira de Araujo, esposa do Illm. Sr. Antonio de Araujo.

Consistorio da irmandade da Nossa Senhora do Rosario da Bôa-Vista, 29 de julho de 1885.

Eu Luiz Mamede Ribeiro, secretario, subscrevi e assignei.

O vigario,
*Augusto Franklin Moreira da Silva.*

### Eleição

Dos devotos e devotas que teem de festejar a Santissima Virgem da Soledade, erecta na igreja de N. S. do Livramento d'esta cidade do Recife, do anno compromissal de 1885

Juiza da bandeira

A Exma. Sra. D. Maria da Conceição Seixas.

Juizes protectores

Os Illms. e Exms. Srs.:

Proprietarios do *Diario de Pernambuco*.
Dr. juiz de direito do civel.
Coronel Marcionillo da Silveira Lins.
Manoel Gomes de Barros e Silva.
Major Florismundo Marques Lins.
Cicero Brasileiro de Mello.
Cicero Braga de Souza Leão.
Dr. José Antonio de Pinho Borges.
Manoel de Souza Leão.
Conego Joaquim Graciano de Araujo.
Coronel José Fiuza de Oliveira.
Coronel Pedro Osorio de Cerqueira.
Coronel José Vicente de Torres Bandeira.
Coronel Herculano Alves da Silva.
Coronel Francisco Pedro Boletreau.
Coronel Henrique M. de Hollanda Cavalcante.
Commendador Manoel J. da Silva Guimarães.
Commendador Luiz J. da Silva Guimarães.
Commendador Francisco J. de Castro Rabello.
Commendador José Ferreira Baltar.
Vigario Americo Soares de Novaes e Mello Aveline.
Commendador Manoel José Machado.
Commendador José da Silva Loyo Filho.
Manoel da Silva Leal Loyo.
Vicente Ferreira de Albuquerque Nascimento.
Dr. Paulo Caetano de Albuquerque.
Francisco Antonio d'Albuquerque Mello.
Bartholomeu Lourenço.
Francisco de Paula Amorim.
Francisco B. Cesar de Menezes.
Ernesto D. da Costa Amorim.
Barão da Soledade.
Barão de Gurjahú.
Barão do Buique.
Barão da Tacaruna.
João Manoel de Souza.
Dr. Antonio de Souza Leão.
Vicente Paixão.

Juizas protectoras

As Illmas. e Exmas. Sras.:

Baroneza da Soledade.
Baroneza de Nazareth.
Baroneza da Escada.
Baroneza de Gurjahú.
Vicentina Cesaria de Mello.
Filomena Tavares de Mello.
Mirandolina dos Santos Moraes Pinheiro.
Maria da Conceição S. Vianna.
Leonor Porto.
Julia Tasso Mello Baltar.
Delfina Rosa Martins.
Maria Salustiana de Amorim.
Anna de Hollanda Cavalcante.
Idalina Emilia de Carvalho Neiva.
Maria Tavares de Mello Fiuza de Oliveira.
Carolina de Amorim Moreira.
Rita de Cassia de Souza Leão.
Mathilde de Souza Leão.
Francisca dos Santos Araujo.
Maria Mauricia de Senna.
Irmã Bernard, da Santa Casa.
Theresa Pontual.
Maria Leite.
Amelia Santa Rosa Cunha.
Candida Cesar de Menezes Amorim Santa Rita.
Francisca Laura Neiva Magalhães.
Josepha de Albuquerque.

Juizes por eleição

Os Illms. e Exms. Srs.:

João Rodrigues de Moura.
Guilherme Francisco Paredes Porto.
José Antonio Pereira.
José Antonio de Souza.
Manoel de Barros Cavalcante.
Tenente Manoel Antonio Viegas.
Hermenegildo da Silva Loyo.
Major José Franklin de Alencar Lima.
Pedro Emilio Roberto.
Manoel dos Santos Villaça.
Major Delfino Lins Cavalcante Pessoa.
Olympio Adolpho de Barros.
Antonio Basilio da Silva Guimarães.
Joaquim Nicoláo Ferreira.
Francisco Floro Leal.
José Duarte Pereira.
Manoel Ignacio de Torres Bandeira.
Bento Machado Guimarães.
Christiano da Gama Lobo.
José de Souza Cordeiro Simões.
Dr. Feliciano Placido Pontual.
Dr. Constancio dos Santos Pontual.
Coronel José de Oliveira Castro.
Francisco José Jayme Galvão.
João Mendes Martins.
Thomaz Ferreira da Cunha Junior.
Antonio Luiz Rodrigues de Almeida.
Manoel José Vieira.

Juizas por eleição

As Illmas. e Exmas. Sras.:

Baroneza de Jaboatão.
Baroneza da Tacaruna.
Maria Rios de Castro Amaral.
Jovina Gomes Penna Temporal.
Francisca de Carvalho Neiva.
Constantina C. Pinto.
Lucia Euthalia Nunes de Oliveira.
Philomena Lyra.
Adelaide Pinto de Lemos.
Natalia Ramos e Silva.
Amalia Boletreau Ferreira Pontes.
Genoveva de Andrade.
Genoveva Marques de Amorim.

Seguem-se as Illmas. e Exmas. Sras.:

Esposa de Francisco José Ribeiro de Carvalho.
Esposa de Ismael Victor Pereira.
Esposa de Paulino de Oliveira Maia.
Esposa de Antonio Pinto Mendes.
Esposa de João Manoel de Souza.
Esposa de Esmeraldino de Torres Bandeira.
Esposa de Julio Soares.
Esposa de Francisco de Paula Gonçalves Soares.

Juizes por devoção

Dr. Joaquim M. de Seixas Borges.
Flavio Gonçalves Lima.
Eugenio Gonçalves Cascão.
Dr. Gaspar Drummond Filho.
Antonio Duarte Carneiro Vianna.
Ventura Pereira Penna.
Capitão João Francisco de Carvalho.
Joaquim Luiz Teixeira.
Mamede Paulo de Albuquerque.
José Tavares Muniz.
Benjamim Amós José da Fonseca.
Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcante.
Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho.
Manoel Antonio Cardoso.
Antonio da Cruz Ribeiro Sobrinho.
Augusto de Castro Monteiro.
Paulo José Alves.
Caetano Ferreira Ramos.
Francisco de Paula Lopes.
Manoel Martins de Amorim Santa Rita.
Desembargador Manoel Clementino Carneiro da Cunha.
Desembargador José Manoel de Freitas.
Desembargador Antonio Buarque Lima.
Dr. Adelino Antonio de Luna Freire Junior.
Dr. Joaquim da Costa Ribeiro.
Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.
Antonio Martiniano Veras.
Manoel Bernardo de Oliveira.
Dr. Antonio Pinheiro.
Dr. Augusto de Souza Leão.
Major Marcelino de Souza Travassos.
Dr. Augusto Seraphim da Silva.
Dr. Manoel Barreto Sampaio.
José da Silva Moraes.
Antonio Ignacio Heitor.
Dr. João Sabino de Luna Pinto.
Dr. Adrião Luiz Pereira da Silva.
Paulino de Oliveira Maia.
Bernardino da Costa Campos Junior.
Hermino Laurentino de Andrade.

Juizas por devoção

As Illmas. e Exmas. Sras.:

Esposa de Minervino A. Fiuza Lima.
Esposa de Alfredo Ferreira Baltar.
Esposa de José Gonçalves de Andrade.
Esposa do commendador Antonio Pereira da Cunha.
Esposa do commendador Manoel José Machado.
Esposa de Sebastião José Cavalcante.
Esposa de José do Livramento.
Esposa de Francisco Antonio de Albuquerque Mello.
Esposa de Ernesto D. da Costa Amorim.
Esposa de José João de Amorim Junior.
Esposa de Rodolpho Pessoa.
Esposa do Dr. José Joaquim Alves de Albuquerque.
Esposa do commendador Luiz José da Silva Guimarães.
Esposa de Hermino Laurentino de Andrade.
Esposa de Antonio Augusto Pereira da Silva.
Esposa de Affonso de Oliveira.
Esposa do Dr. Manoel Barreto Sampaio.
Esposa do Dr. José Gonçalves Pinto.
Esposa de Leopoldo José F. Santiago.

Mordomos

Os Illms. e Exms Srs.:

Antonio Custodio dos Passos Guimarães.
Fr. Antonio das Dôres Tartaruga.
Dr. Braz Florentino Henrique de Souza.
Manoel José Themoteo da Silva.
Manoel Domingues da Silva.
José Francisco de Figueiredo.
Major José Elias de Oliveira.
Manoel Gomes da Silva Trevas.
Thomaz Ferreira da Cunha.
José Duarte das Neves Junior.
Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão.
Leopoldo de Almeida Guedes Alcoforado.
José Alves Tenorio.
Manoel dos Santos Falcão.
Francisco Ribeiro Guimarães.
Antonio Augusto dos Santos Porto.
Bellarmino Carneiro.
Commendador Manoel da Silva Maia.
Antonio Domingues de Lima.
Albino Cruz.
Joaquim Francisco Antunes.
João José de Carvalho Moraes.
José Maximiano Pereira Vianna.
João Chrysostomo de Albuquerque Junior.
Cracidio Thiago da Costa Mello.
Ladisláo Gomes do Rego.
Salustiano Francisco Martins.
José Ricardo da Costa.
Manoel Araujo Guimarães.
Joaquim José G. Beltrão Junior.
José de Souza Aguiar.
Justino Teixeira de Moura.
Clementino Farias Tavares.
José Ricardo Dias Fernandes.
Henrique Bernardo de Oliveira Junior.

Mordomas

As Illmas. e Exmas. Sras.:

Esposa do Dr. Frederico Chaves Junior.
Esposa de Miguel da Silva Guimarães.
Esposa de João Maria de Albuquerque Oliveira Filho.
Esposa de Joaquim Pires da Silva.
Esposa do major José Clementino Henriques da Silva.
Esposa do major Leopoldo B. Galvão Uchôa.
Esposa de Antonio José de Oliveira.
Esposa do Dr. Francisco Alves da Silva.
Esposa de Antonio de Pinho Borges.
Esposa de Zacharias Francisco dos Santos.
Esposa do coronel João Vicente Torres Bandeira.
Esposa do coronel Apolinario Florentino de Albuquerque Maranhão.
Esposa de Adolpho de Almeida Guedes Alcoforado.
Esposa de Gonçalo Braz dos Santos.
Esposa de Lydio P. Santiago de Oliveira.
Esposa de Antonio Burgos Ponce de Lyon.
Esposa de José Vicente G. de Souza.
Esposa de Numa Pompilio.
Esposa de José Ricardo Gomes da Luz.
Esposa do Dr. Affonso O. Pinto Guimarães.
Esposa de Manoel João de Amorim.
Esposa de Balthazar Gonçalves Machado.
Esposa de João Gonçalves Junior.
Esposa de Eustaquio Manoel C.
Esposa de Americo Alves de Mendonça.
Esposa de Eduardo M. Correia Cardoso.
Esposa de Romão José de Fonte Ferraz.
Esposa de Antonio Pinho Lapa.
Esposa de Sebastião Lopes Guimarães.
Esposa de Agostinho José dos Santos.
Esposa de João Pacheco de Medeiros.
Irmã Maria Salvignol.
Thereza Pinho Borges Gibson.

Consistorio da irmandade de Nossa Senhora da Soledade, erecta na igreja de Nossa Senhora do Livramento, 17 de julho de 1885.

O secretario interino,
*J. F. da Silva Mendonça*

### Secretaria da veneravel irmandade de N. S. do Rosario da freguezia de Santo Antonio, 30 de julho de 1885.

De ordem da mesa regedora desta veneravel irmandade, tenho a honra de communicar aos nossos carissimos irmãos e irmães, que tendo de celebrar-se em sua igreja no dia 4 de agosto proximo vindouro, pelas 9 horas da manhã, os actos para a inauguração da confraria de N. S. do Rosario a que foi elevada por provisão do Illm. Exm e Revm. Sr. Bispo Diocesano em data de 13 de julho de 1884, respeitosamente convida a VV. Ss., as Exmas. senhoras, á comparecerem ao referido acto, o qual constará de missa solemne, em louvor do Excelso Patriarcha S. Domingos de Gusmão, e Te Deum Laudamus em acto continuo em acção de graças á Santissima Virgem do Rosario, Nossa Excelsa Padroeira, havendo confissão e sagrada communhão.

A mesa regedora agradece pelo presente a benevolencia com que as corporações religiosas e o illustrado clero da capital, as dignidades civis e militares e seus irmãos se dignarão aceitar o seu humilde convite.—De Vv. Ss.—Venerador servo e criado

*David Francisco Gentil,*
Secretario da irmandade.

## Attenção

O abaixo assignado pede ao respeitavel publico que suspenda seu juizo acerca da noticia de um deflloramento, cuja autoria é attribuida falsamente ao mesmo abaixo assignado.

O abaixo assignado não é autor de tal deflloramento, como demonstrará perante as autoridades competentes.

O subdelegado do 2º districto de S. José, sendo seu inimigo, tudo tem feito para perseguil-o, a ponto de escrever-se no respectivo auto respostas, que não foram dadas pelo mesmo abaixo assignado.

Em tempo opportuno dará noticia do resultado desta *nova* perseguição. Recife, 1 de agosto de 1885.

Augusto Moscoso da Silva.

### A arvore da saúde

N. 442

Com a mesma certeza com que o veneno do upas da Batavia mata, o balsamico succo d'uma arvore do Mexico, chamada—Anacahuita, cura.

O muito afamado *peitoral de Anacahuita* é composto e elaboradamente preparado por esse maravilhoso especifico vegetal. Nenhuma tosse, catarrho, ou enfermidade dos bronchios, podem resistir a sua suave e benefica influencia. Fortalece de tal modo os orgãos da respiração, que em poucas horas desapparece a inflammação, que impedia sua acção salutar. O allivio é infallivel e immediato. A irritação e inflammação dos pulmões, que já principiavam a apresentar uma certa tendencia á ulceração se abate e modifica para desde logo; e sua operação maravilhosa os cura e lhes restitue o seu vigor e elasticidade primitivos.

Na sua delicada e elaborada composição não entra acido prussico, antimonio, nem nenhum dos agentes deleterios que de ordinario se encontram nesses xaropes e peitoraes feitos de fructas, e que quasi sempre produzem tão taes e funestas consequencias.

Como GARANTIA contra as falsificações, observe se bem que os nome de *Lanman & Kemp*, venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio á cada garrafa.

Encontra-se á venda em todas as principaes lojas de drogas e boticas.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8.

### O cajurubéba é um poderoso remedio

*Illm. Sr. A. P. da Cunha.*—A bem da humanidade, venho trazer ao conhecimento de V. S. duas curas maravilhosas feitas pelo seu preparado—*Cajurubéba*.

Uma escrava nossa, soffrendo a bastante tempo de rheumathismo em um braço, a ponto de o não poder estender, tendo usado de varios medicamentos aconselhados por varios facultativos, e não tendo obtido o mais pequeno allivio, usou do *Cajurubéba*, empregando apenas 2 frascos.

Acha se hoje de todo restabelecida e empregada em suas occupações agricolas.

Tenho ainda a dizer, que soffrendo eu a muitos annos de erysipella na perna esquerda, e já desesperado de minha vida, com o uso do mesmo *Cajurubéba* me acho restabelecido.

Factos desta ordem V. S. deve leval-os ao conhecimento do publico, para que aquelles que soffrerem do mesmo mal achem n'elle uma cura infallivel.

Engenho Gindahy de Barreiros, 18 de julho de 1885.—*Antonio da Rocha Hollanda Cavalcante*, agricultor e proprietado do mesmo engenho.

Reconheço verdadeira a assignatura supra e dou fé.—Recife, 21 de julho de 1885.=Em testemunho de verdade.—O tabellião publico, *José Bonifacio dos Santos Mergulhão.*

## Gazeta da Tarde

**Bahia**

AO POVO

No intuito de darmos maior circulação á esta folha, resolvemos elevar a 3,600 o numero de assignantes; e para fazel-os pontuaes em seus pagamentos, instituimos do corrente mez em diante os seguintes presentes.

O MAIOR DE
**1:000$000**

| | |
|---|---|
| 1—de. . . . . . . . . . | 100$000 |
| 1—de. . . . . . . . . . | 50$000 |
| 2—de. . . . . . . . . . | 25$000 |
| 2—de. . . . . . . . . . | 15$000 |
| 5 de. . . . . . . . . . | 10$000 |
| 10—de. . . . . . . . . . | 5$000 |
| 30—de. . . . . . . . . . | 2$000 |
| 43—de. . . . . . . . . . | 1$000 |

O que se encontrará na *ultima* do mez; sendo que, depois de completo o numero de assignantes que precisamos, todo aquelle que não pagar até o dia 15 de cada mez, perderá 5 % d'ahi em diante, em cada presente que lhe couber, os quaes pertencerão á *Libertadora Bahiana* para alforria de escravos.

As pessoas que quizerem inscrever-se, poderão fazel-o desde já, pagando logo a 1ª mensalidade, no escriptorio d'esta folha ou nas seguintes lojas.

Antonio Vaz Casa Feliz,—á rua Cons. Dantas n. 7.

Laurentino (charutaria, á rua de Palacio.)

Pastellaria Arsenio, rua do Palacio n. 10.

Loja Tentadora, rua da Misericordia.

Pastellaria do Dores, á ladeira da Preguiça.

E' agente nesta provincia o Sr. Augusto Lessa na Casa de Banhos a rua da Cruz n. 17 onde se recebera assignaturas.

## Desinfectante Lakin

Chama-se attenção das autoridades sanitarias, directores de hospitaes e do publico para este poderoso e activo desinfectante.

De ha muito adoptado na Inglaterra, suas vantagens hygienicas são taes, que o tornaram conhecido em toda a Europa, sendo usado em seus hospitaes e onde quer que seja necessario combater as exhalações mephiticas e impedir as doença contagiosas que tão commummente dimanam destas causas.

No Brasil, paiz quente, tanto maior são essas vantagens, porquanto impede a putrefacção das materias animaes e vegetaes.

Acha-se a venda, a preços modicos, na rua da Madre de Deus, n. 12

## Casa de Saude do Dr. Souto Maior

Acha se aberta a casa de saude do Dr. Souto Maior, situada á rua de Paysandú n. 5 (Passagem da Magdalena) com acommodações para doentes de todas as classes da sociedade.

Os Srs. facultativos da provincia encontrarão n'essa modesta casa de saude as condições favoraveis para o tratamento de qualquer molestia cirurgica ou medica e para ahi poderão enviar os seus doentes, medical-os, conferenciar com os medicos de sua escolha etc. conforme se acha disposto no regulamento da mesma casa.

Apparelho telephonico 398

## Mudou-se

**Mlle Cotinha (modista)** para a rua do Imperador n. 55, 2º andar, por cima do armazem de musicas do Sr. Preale, onde continúa ás ordens das Exmas. familias e de suas freguezas.

## Mudança

**Rua do Barão de S. Borja, outr'ora do Sebo, n. 26**

O antigo collegio para meninas, denominado Nossa Senhora da Penha, mudou-se para o predio acima dito, em que esteve o collegio Sete de Setembro.

## Advogado

J. Evangelista da Silva tem o seu escriptorio á rua Primeiro de Março n. 18, 1º andar, e attende a chamados fora desta cidade.

## OCULISTA

O Dr. **Barretto Sampaio**, medico oculista ex chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem ao Ceará, continúa a dar consultas á rua do Barão da Victoria n. 45, segundo andar, de 1 ás horas da tarde, excepto nos domingos dias santificados. Chamados em seu consultorio ou em casa de sua residencia rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

## Medico e parteiro

## Dr. Joaquim Loureiro

Dá consultas das 12 ás 3 na rua do Cabugá n. 14 1.º andar. Residencia temporaria no Monteiro.

## MEDICO DENTISTA

O Dr. Joaquim Camara tendo obtido restabelecer-se de seus encommodos no interior desta provincia, abre de novo seu consultorio á rua do Barão da Victoria n. 51, 1º andar.

Os conhecimentos adquiridos na Europa acerca de molestias da bocca habilitam-no a encarregar-se de qualquer trabalho de cirurgia e prothese dentarios; a extrahir dentes com anesthesia por meio de apparelhos apropriados; a obturar (chumbar) com ouro, prata e cimento; a corrigir as irregularidades dentarias; a collocar dentes pelos processos mais aperfeiçoados.

*Consultas de 10 horas da manhã ás 4 da tarde*

**Rua do Barão da Victoria n. 51, 1º andar**

## Oculista

Dr. Ferreira da Silva, consultas das 9 ao meio dia. Residencia e consultorio, n. 20 rua Larga do Rosario.

Recife, 5 de março de 1885.

## Dr. Cerqueira Leite

**Medico e operador**

De volta de sua viagem a Europa onde frequentou os hospitaes de Paris, tendo feito curso especial de molestia de senhoras (parto) e molestia de meninos, abrio o seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 53. onde é encontrado do meio dia ás 2 horas, e desta hora em diante em sua residencia ao pateo da Santa Cruz n. 10.

## Instrucção secundaria

PORTUGUEZ

Leitura e interpretação de autores classicos e modernos (prosa e verso). Dictado e orthographia. Exercicios de redacção do pensamento e de correspondencia epistolar. Estudo theorico e pratico de grammatica, comprehendendo o exame e critica das difficuldades grammaticaes peculiares a lingua portugueza.

FRANCEZ E INGLEZ

Leitura e correcção da pronuncia. Versão e composição, com exposição gradual e pratica das regras grammaticaes, segundo o methodo Ollendorff. Dictado e orthographia. Estudo theorico da grammatica. Idiotismo.

ARITHMETICA

O bacharel **Alipio Zacharias de Carvalho** lecciona as materias acima em collegios e casas particulares, dentro ou fora da cidade.

**Rua dos Prazeres n. 22—(Cocheos)**

## Caridade

Ainda a pobre octagenaria do beco do Bernardo n. 51. impetra as almas caridosas, um obulo dos que teem em consideração a decrepitude na miseria.

## Xarope de Matá-Matá

O **matá matá** (lecythis idatimoco) com o qual se prepara este xarope é um vegetal da flora brasileira.

E' um agente therapeutico poderosissimo contra « as molestias do peito e da asthma. »

Os numerosos affectados que d'elle têm feito uso conseguiram um resultado muito satisfactorio, acabando por se reconhecer que é, até hoje a melhor preparação para a cura da « asthma, bronchite asthmatica e antiga», e oppressões; dispensando o emprego do «aroenio» «folhas do estramonio» e plantas narcoticas, que acabam quasi sempre pelo abuso que delles se faz e mesmo pelo uso prolongado por produzir effeitos desastrosos sobre a saude e em geral entorpecimento do cerebro.

VENDE SE NA

**Botica Franceza de Rouquayrol Frères, sucessores de A. Caors**

22 RUA DA CRUZ 22

(RECIFE)

## Remedios que curam

**Sem dieta e nem modificações de costumes**

LABORATORIO CENTRAL

RUA DO VISCONDE DO RIO BRANCO N. 14

*Esquina da rua do Regente*

**Rio de Janeiro**

Especificos preparados pelo pharmaceutico

### Eugenio Marques de Hollanda

Approvados pelas juntas de Hygiene da Corte, Republica do Prata e academia de industria de Paris

Salsa, caroba e manacá cura todas as molestias de pello, rheumatismos agudos ou chronicos e todas as affecções de origem syphilitica.

Pilulas de velamina—combate as prisões do ventre, são depurativas e reguladoras.

Pomada ante-herpetica—combate a cesseira dos dartos e empigens em 3 dias.

Linimento ante rheumatico—cura as dores rheumaticas, erysipelas e tumores.

Sabonetes de mutamba e andyroba phenicada e alcatrão sulphuroso—excellentes nas enfermidades herpeticas, manchas e ulceras da pelle.

Molho maritimo—preparado com os succos da pimenta malagueta, é um bom excitante do apetite.

Injecção vegetal de sambaiba e copahiba—cura radicamente as blenorrhagias chronicas ou agudas

Deposito geral nesta provincia em casa de Francisco M. da Silva & C.

**Recife**

## Internato Pernambucano

### N. 55--Rua do Hospicio--N. 55

(Onde foi o collegio dos jesuitos)

Instrucção primaria, secundaria, conversação das linguas ingleza e franceza, musica, piano e gymnastica

Director,
*M. A. Vianna.*

### Uma habil operação de chirurgia.

O embaixador americano em Vienna, Mr. Kasson, tem communicado recentemente ao seu governo uma descripção interessante da notavel operação chirurgica praticada, ha pouco, pelo professor Billroth, daquella cidade. Por certo, a circumstancia parece maravilhosa: mas é verdade que a citada operação tinha por fim a remoção de quasi a terça parte do estomago humano. Executou-se a operação e restabeleceu-se o paciente, sendo esta a primeira vez que uma tentativa de tal genero tivesse tido bom exito na historia do mundo. Aquella façanha scientifica manifestou-se em certo caso de cancro do estomago, doença que geralmente vai acompanhada dos seguintes symptomas:

O enfermo carece quasi inteiramente de appetite; sentem-se como que um peso sobre o estomago, e ás vezes uma sensação de « vazio » no mesmo orgão, a qual causa um máo estar indisivel; e uma especie de materia gelatinosa accumula-se junto aos dentes, acompanhada de um gosto desagravel, principalmente pela manhã. A nutrição, demorando-se no estogomo, augmenta em vez de fazer desapparecer aquelle máo estar; os olhos ficam rodeados de um circulo livido, e o seu branco toma uma côr amarellenta: e as mãos e os pés tornam-se viscosos, achando-se cobertas de um suor frio. O doente sente se sempra cançado, e o somno não lhe dá repouso. Algum tempo depois, torna-se nervoso e irritavel e o seu espirito não vê senão tristes presagios. Quando se levanta bruscamente de um posição horizontal, sente vertigens, uma especie de tontura na cabeça e uma sensação de syncope, e cahiria se não se apoiasse em alguma cousa. Ha prisão de ventre; e a pelle passa sem causa do calor ao frio. O sangue, espesso e pesado, circula sem regularidade. Em seguida, a nutrição passa com difficuldade e é frequentemente rejeitada, ora deixando na bocca um gosto agro e amargo, ora um gosto adocicado. A estes symptomas adjuntam-se quasi sempre as palpitações, que fazem suppôr aos doentes que elles soffrem de uma molestia do coração. Quando o fim se acerca, o paciente não póde reter nutrição alguma, porque a passagem dos intestinos ou cerra-se completamente ou ao menos quasi cerrada.

Mas, ainda que esta enfermidade é certamente assustadora, os affligidos daquelles symptomas devem tomar animo, porque de mil casos ha novecentos e noventa e nove, nos quaes os enfermos não tem cancro algum senão simplesmente Dyspepsia, doença que o verdadeiro systema de tratamento cura infallivelmente. O remedio mais seguro e mais efficaz contra esta affecção é o « Xarope Curativo de Seigel » preparação vegetal que vendem todos os pharmaceuticos e boticarios do mundo inteiro e os seus proprietarios, A. J. White, Limited, 17. Farringdon Road, Londres, E. C. Este Xarope destroe a causa do mal, expulsando a radicalmente da organisação physica.

Depositarios na Provincia do Rio de Janeiro: no Rio de Janeiro, Demingues Vieira & C., João Luiz Alvez Geo Sanville e C., G. Francisco Leandro, & C. Fonseca e Alves, e em Sam Simão de Manhuassu, Horacio de Rentus.

Depositarios na Provincia de Pernambuco: em Pernambuco, Bettencourt e C., Bartholomeo & C., G. Braz dos Santos & C., e Rouquaorol Irmãos; em Bello Jardim, Manoel de Siqueira Cavalcante Arco Verde, e Manoel Cordeiro dos Santos Filho; em Idependencia, Antonio Gomes Barbosa Junior; em Palmares, Antonio Cardoso d'Aguiar; e em Tacaratú, José Lourenço da Silva. J. C. Levy & C., rua do Barão da Victoria n. 25

— —

CARNE e QUINA! São os dous unicos elementos que entram na composição d'este poderoso reparador das forças vitaes, d'este fortificante por excellencia. Excessivamente agradavel no palladar, e o inimigo figadal da ANEMIA e das Debilidades nas Convalescenças das enfermidades, das diarrhéas e affecções do estomago e dos intestinos.

Quando se emprega para recobrar o apetite, promover a digestão, reparar as forças, enriquecer o robustecer o organismo e prevenir a anemia e as epidemias originadas pelos calores, não ha bebida superior ao vinho de quina Araud.

## EDITAES

O capitão Alcides Fulgencio Barata de Almeida, juiz de paz da freguezia de Santo Antonio do Recife, em virtude da lei, etc. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de Alberto Silva & C. me fôra requerido em audiencia de 28 do corrente que ficassem assignados aos credores incertos de Henrique Ferreira Pontes os dez dias da lei para allegarem quaesquer embargos que tenham a oppôr a penhora feita em dinheiro deste depositado na recebedoria de rendas internes geraes desta provincia.

Assim, pois, para constar, mandei passar o presente, que vai subscripto e assignado pelo escrivão de meu cargo, abaixo assignado.

Juizo de paz da freguezia de Santo Antonio do Recife, aos 28 de julho de 85. — Subscrevo e assigno.

Alcides F. Barata de Almeida.

Recife, 28 de julho de 85. — O escrivão, Coriolano de Abreu.

O Dr. Benjamin Rodrigues de Freitas Caraciolo, juiz municipal e do commercio do termo de Serinhãem, comarca do Rio Formoso, na provincia de Pernambuco, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem e delle noticia tiverem, que, na audiencia do dia 2 de setembro do corrente anno têm de ser arrematados a quem mais proposta fizer os escravos seguintes:

Casimiro, preto, de 29 annos, avaliado pela quantia de 300$000.

José, pagem, preto, de 45 annos, avaliado pela quantia de 250$000.

Antonio Jamelia, preto, de 39 annos, avaliado pela quantia de 250$000.

Irinéa, preta, de 47 annos, avaliada pela quantia de 150$000.

Josepha, parda, de 16 annos, avaliada pela quantia de 130$000.

Ignez, preta, de 33 annos, avaliada pela quantia de 300$000.

Valente, preto, de 20 annos, avaliado pela quantia de 400$000.

José Mariante, preto, carpina, de 48 annos, avaliado pela quantia de 200$000.

Thereza, preta, de 16 annos, avaliada pela quantia de 300$000.

Hyppolito, pardo, de 15 annos, avaliado pela quantia de 400$000.

Demetrio, preto, de 17 annos, avaliado pela quantia de 300$000; penhorados á requerimento de Alheiros, Oliveira & C., na execução que, por este juizo encaminham contra D. Ignacia Francisca Accioli Lins, por si e como tutora de seu filho menor Ildefonso; e quem nos mesmos pretender lançar deve enviar a este juizo as suas propostas em cartas fechadas, que serão abertas na mesma audiencia, de conformidade com o que preceitúa o art. 1º do decreto n. 1,695 de 15 de setembro de 1869.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta villa de Serinhãem, aos 25 de julho de 1885, 64.º da independencia e do imperio do Brasil.

Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, escrivão interino o escrevi.

Benjamin Rodrigues de Freitas Caraciolo, conforme com o original, ao qual me reporto. Subscrevo assigno no mesmo dia et supra.

Serinhãem, 25 de julho de 1885.

O escrivão interino,
*Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer.*

## Edital n. 691

De ordem do inspector geral interino, faço saber aos professores publicos effectivos e vitalicios, de ambos os sexos, que até o dia 14 de novembro proximo futuro, deve ser remettido a esta repartição e entregue ao porteiro, que dará recibo, se lhe for exigido, o officio que cada um delles póde dirigir ao inspector geral para o fim de elegerem um dos professores das cinco freguezias da capital membro do conselho litterario, conforme preceitúa as instrucções de 15 de maio do corrente anno.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 31 de julho de 1885. — Servindo de secretario,

Joao Brinds Fox.

## Edital n. 13

1ª praça

De ordem do Illm. Sr. inspector, se faz publico que ás 11 horas do dia 5 do mez corrente, será vendida em leilão, no trapiche Conceição, a mercadoria abaixo declarada a saber:

Armazem n. 7

Marca CM, 4 caixas ns. 2 á 5, vindas do Havre no vapor francez *Ville de Ceará*, entrado em julho ultimo, contendo queijos, pesando 72 kilos, abandonadas aos direitos por Sulzer & Koechlin.

3.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 1 de agosto de 1885.—O chefe,
*Cicero B. de Mello.*

## DECLARAÇÕES

VENERAVEL CONFRARIA DE

### Santa Rita da Cassia

De ordem do irmão sub-regedor, são novamente convidados pelo presente annuncio, aos carissimos irmãos desta confraria para reunidos em collegio representativo, no dia 4 de agosto, ás 6 horas da tarde, tenha lugar a eleição para preenchimento das vagas de regedor, fiscal e secretario, visto terem recusado os que foram eleitos.

Secretaria da confraria de Santa Rita de Cassia, 31 de julho de 85.

Serviado de secretario,
Cliecrio C. do Espirito Santo.

### Arsenal de Guerra

Distribue se neste arsenal, do dia 3 até 5 do mez vindouro, costuras ás possuidoras das guias de numeros 101 á 125.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, em 31 de julho de 1885.

*Francisco Joaquim de Souza,*
Secretario.

### C. C. E.

**Assembléa geral**

De ordem do Sr. director, são convidados todos os senhores socios a se reunirem em assembléa geral no dia 5 de agostõ, ás 7 horas da noite, na séde social, afim de assistirem a leitura do relatorio da directoria que finda, e proceder-se a eleição dos novos funccionarios.

Secretaria do Club Commercial Euterpe, em 29 de julho de 85.—O 1º secretario,
Costa Rego.

### Emancipação de escravos

O procurador fiscal interino da fazenda nacional, convida aos possuidores de escravos classificados, a se apresentarem com os mesmos, exhibindo a competente matricula, dentro do praso de oito dias, a contar da publicação deste, em seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 56, 1º andar, das 10 da manhã ás 3 da tarde, afim de fixar-se o valor rasoavel dos que teem de ser libertados á conta da sexta quota do fundo de emancipação distribuido a este municipio: certos de que, findo o prazo designado, proceder-se-ha ao arbitramento judicial sobre ditos valores.

Recife, 1 de agosto de 85.

O procurador fiscal interino,
Duarte Estevão de Oliveira.

**Sociedade Musical 28 de Setembro**

Por ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. socios a comparecer em a nossa séde no dia 5 do corrente, pelas 7 horas da tarde, afim de em assembléa geral, resolver-se negocio urgente á mesma, funccionando ella com o numero que comparecer.

Recife, 1 de agosto de 1885.

*Joaquim Vieira,*
1º secretario.

### Obras Publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe, faço publico que no dia 5 do vindouro, ao meio dia, se recebe nesta repartição proposta para a execução dos reparos da ponte do Caxito, orçados em 500$.

O orçamento e mais condições do contrato se acham nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das Obras Publicas de Pernambuco, 22 de julho de 1885.

O official secretario,
*João Joaquim de Siqueira Varejão.*

— Por esta repartição se convida, de ordem do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, a José de Souza Leão á vir ou mandar reclamar em prazo breve a entrega de seu escravo Alipio José de Abreu, que se acha recolhido á casa de detenção, e foi remettido a esta repartição pelo subdelegado da Magdalena.

Secretaria de policia de Pernambuco, em 25 de julho de 1885 O secretario,
A. de B. Falcão de Lacerda.

### Club Carlos Gomes

Segunda-feira, 3 do corrente, ás 6 1/2 horas da noite haverá sessão ordinaria do conselho administrativo.

Secretaria do Club Carlos Gomes, 1 de agosto de 1885.—O secretario,
Victoriano de Lima.

### Obras Publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas, faço publico que, em virtude da autorisação do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, no dia 5 do mez vindouro, ao meio dia, recebe-se nesta repartição propostas para a execução dos reparos das pontes de Junqueira, Pirapama, Trapiche e Guerra, com o augmento de 10 0/0 sobre o valor dos orçamentos approvados.

Os orçamentos e mais condições do contrato se acham nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da Repartição das Obras Publicas de Pernambuco, em 22 de julho de 1885.

O official secretario,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

**SOCIEDADE**

### União Commercial Beneficente des Mercieiros

Segunda reunião da assembléa geral ordinaria

De ordem do Sr. presidente, e em cumprimento ao resolvido na primeira reunião, convido a todos os associados a se reunirem em nossa séde segunda-feira 3 de agosto, pelas 4 horas da tarde, para tomar-se conhecimento do parecer da commissão de contas e proceder-se depois as eleições de novos funccionarios. Recife, 29 de julho de 1885.

Palmeira de Freitas,
1º secretario.

**Santa Casa de Misericordia do Recife**

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife arrendam-se por espaço de um á tres annos, as casas abaixo declaradas:

| | |
|---|---|
| Rua do Bom Jesus n. 13, loja | 300$000 |
| Idem idem n. 13, 1º andar | 360$000 |
| Idem idem n. 13, 3º andar | 264$000 |
| Rua do Vigario n. 22, 2º andar | 240$000 |
| Idem idem n. 22, 3º andar | 240$000 |
| Rua da Moeda n. 47 | 360$000 |
| Idem idem n. 49 | 300$000 |
| Rua da Madre de Deus n. 10-A | 200$000 |
| Rua da Senzala-velha n. 18 | 240$000 |
| Becco dos Arcos n. 2, 4º andar | 72$000 |
| Rua de Marcilio Dias n. 33 | 500$000 |
| Rua da Palma n. 34 | 60$000 |
| Rua dos Pescadores n. 11 | 300$000 |
| Rua da Detenção n. 3 (dentro do quadro) mei'agua | 84$000 |
| Idem idem n. 5 (idem) mei'agua | 84$000 |

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 23 de julho de 1885.

O escrivão,
*Pedro Rodrigues de Souza.*

### EMPREZA DO GAZ

O Gerente pede aos Srs. consummidores que queiram fazer qualquer comunicação ou reclamação, seja esta feita por escripto e a elle dirigida, que se achará nos dias uteis, á rua do Imperador nº 29, das 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Senhores Hermillo Francisco Rodrigues Freire e Manoel Antonio da Silva Oliveira, e quando for preciso o Sr. Antonio Martins Carvalho.

Todos os recibos dessa empreza deverão ser passados em talões carimbados e assignados por Goes. Windsor, sem o que não terão valor algum.

*Charles A. Craven*

**Melpomene Olindense**

Domingo, 2 do corrente, ás 10 horas manhã, haverá sessão de assembléa geral, na respectiva séde. Olinda, 1 de agosto de 1885. O 1º secretario, *Theodoro Herminio dos Santos Gosta*

## THEATRO SANTA ISABEL

**Grande companhia de opera comica**

**De Luiz Braga Junior**

### Tarde maravilhosa!

**O maior acontecimento neste genero de espectaculos!**

A opera-comica de maior successo

EM

## Toda a parte do mundo

**HOJE**

Um unico espectaculo ás 5 horas da tarde

### Immenso successo!!!

Ultima representação da famosa opera-comica de grande espectaculo, em 3 actos, musica do afamado maestro allemão, FRANZ VON SUPPE':

## D. JUANITA

O papel de protogonista é desempenhado pela primeira e distincta actriz cantora

### ROSA VILLIOT

Toma parte igualmente toda a companhia.

**HOJE**

**Um unico espectaculo ás 5 horas da tarde**

A orchestra será dirigida pelo maestro da companhia o commendador

### GOMES CARDIM

Os bilhetes encontram-se na bilhetaria do theatro.

As encommendas só se respeitam até meio dia.

Os espectaculos são intransferiveis ainda que chova.

A companhia dá espectaculos todas as noites, em consequencia da curta demora que terá nesta capital.

Depois dos espectaculos ha bonds para todas as linhas e trem até Apipucos.

### AMANHÃ SEGUNDA-FEIRA

### Grande novidade!!

Primeira representação da engraçadissima opereta de grande espectaculo, em 1 pralogo, 3 actos, 11 quadros e apotheose:

## O MANDARIM

**Revista dos acontecimentos do anno de 1883**

NO RIO DE JANEIRO

## MARITIMOS

### Lisboa e Porto

Recebe carga a frete a barca portugueza *Luiza* a tratar com Silva Guimarães & C. á rua do Commercio n. 5.

### Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

### O vapor Cotopaxi

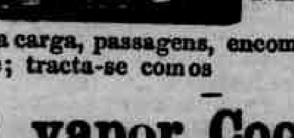

Espera-se dos portos do sul até o dia 17 do corrente, seguindo para da Europa depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete; tracta-se com os

### O vapor Coquimbo

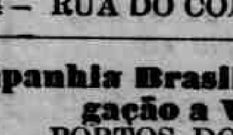

E' esperado da Europa até o dia 2 de agosto e depois da demora necessaria seguirá para os do sul e do Pacifico.

Para carga, passagens e encommendas e dinheiro a frete tracta-se com os

AGENTES

**Wilson Sons & C., Limited**

N. 14 — RUA DO COMMERCIO N. 14

**Companhia Brasileira de Navegação a Vapor**

PORTOS DO NORTE

### O vapor Manáos

*Commandante 1º tenente Guilherme Waddington*

E' esperado dos portos do sul até o dia 6 de agosto e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

PORTOS DO SUL

### O vapor Pará

*Commandante o 1º tenente Carlos Antonio Gomes*

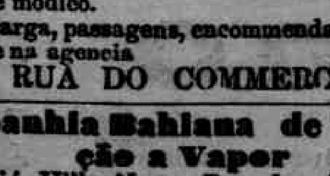

E' esperado dos portos do norte até o dia 3 de agosto, e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos, Pelotas e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores cracta-se na agencia

46 RUA DO COMMERCIO 46

**Companhia Bahiana de Navegação a Vapor**

Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

### O vapor S. Salvador

Commandante Hygino Silva

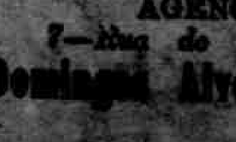

E' esperado dos portos acima até o dia 4 de agosto, e regressará para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na

AGENCIA

7—Rua do Vigario—7

**Domingos Alves Matheus**

### CHARGEURS REUNIS

**Companhia Franceza de Navegação a Vapor**

Linha quinsenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

### Steamer Ville de Macei

E' esperado da Europa até o dia 6 de agosto, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accomodações.

### Augusto F. de Oliveira & C.

**AGENTES**

42 RUA DO COMMERCIO—42

### United States & Brasil Mail S. S. C

### O paquete Finance

E' esperado dos portos do sul no dia 17 de agosto seguindo depois da demora do costume para

**Maranhão, Pará, S. Thomaz Barbados e New-York**

Para carga, passagens, e encommendas tracta-se com os

*Agentes*

### Henry Forster & C.

N. 8 — RUA DO COMMERCIO — N. 8

*1.. andar*

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE**

**Navegação costeira por vapor**

PORTOS DO NORTE

*Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty e Ceará*

### O vapor Giquiá

Commandante Mafra

Seguirá no dia 5 de agosto, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4.

Encommendas, passagens e dinheiros a frete até ás 3 horas da tarde do dia la sahida.

ESCRIPTORIO

**Caes da Companhia Pernambucana n. 12**

### Rio Grande do Sul e Pelotas

Segue por estes dias, para o porto acima o patacho *Maia 2º*: carga a frete, a tratar na rua do Marhuez de Olinda n. 6.

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE**

**Navegação Costeira por Vapor**

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú, e Bahia

### O vapor S. Francisco

*Commandante Pereira*

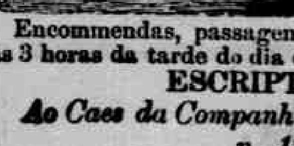

Segue no dia 10 do corrente, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 8.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

***Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12***

## LEILOES

### Leilão

Do Bazar de Horticultura, sito a rua do Imperador n. 24.

CONSTANDO:

De armação de amarello envernisada e envidraçada, balcões, fiteiros, mesas de pedra de differentes tamanhos, 1 aparador grande com pedra, etagers, armarios, 1 taboleiro grande mostrador, machinas para arolhar garrafas, fiteiros envidraçados, para bollo, caixas de amarello, carteira, mesão de ferro, tendedeiras de amarello, balança e pezos, frascos de diversos tamanhos bocca larga diversos quadros, armações de bandejas para bollo, barris de vidros, estufos de madeira envidraçados, porta calices, machinas para espremer cajú e outras fructas, grande forno de ferro para pasteleiro, urna de metal fino para café, facas, garfos, e colheres de metal fino, pertences de pastelaria, copos, calices, garrafas, diversas bebidas, Xaropes, doces, conservas bandeijas, registro, encanamento e candieiros de gaz, e muitos outros objectos que estarão patentes aos compradores.

Em seguida será vendido grande variedade de plantas e 1 grande bomba de repucho.

*Terça-feira 4 do corrente*

A's 10 1/2 horas

O agente Gusmão autorisado pelos Srs. Lopes & C. de accordo com os credores dos mesmos, fará leilão de todo o estabelecimento acima mencionado Em um ou mais lotes a voutade dos Srs. compradores.

## LEILAO

### Em continuação

De um bilhar francez com todas as pertenças, armação, registro de gaz, encanamentos, arandellas, diversas cadeiras de junco, mesas, fiteiros, relogio, quadros, diversas bebidas e outros objectos existentes no café 28 de Setembro, sito á rua da Florentina n. 36.

**Terça-feira 4 do corrente**

**As 11 horas**

O agente Silveira fará leilão, em continuação, de todas as mercadorias acima.

Garante-se a chave ao comprador da armação.

### Leilão

DE

## PREDIOS

**A saber:**

Uma casa terrea, á rua dos Pescadores n. 25, rende 20$000.

Um grande sobrado de um andar e sotéa corrida, com varanda, formando dous andares, á rua dos Guararapes n. 52.

Um sitio á entrada dos Remedios, com grande casa, com 2 salas, 2 gabinetes, 7 quartos, dependencias fora, tendo o sitio 1,000 palmos de frente e 700 de fundo, com 80 coqueiros novos, excellente agua e muitos arvoredos.

Um sitio e casa no Pizongo, no Afogados, que foi do padre Grego, sendo a casa grande com sotéa, tendo o sitio 800 palmos de fundo.

### Pelo agente Brito

*Terça feira 4 de agosto*

A'S 11 HORAS

**Rua do Rangel n. 41**

## Leilão

Da loja de miudeza da rua Primeiro de Março n. 7, denominado GALLO VIGILANTE.

**Quarta-feira, 5 de agosto**

*A's 11 horas*

O agente Martins, fará leilão por alvará do Ilm. Sr. Dr. juiz de direito do civel da armação e mercadorias da loja acima, que pertenceu a José Ferreira da Costa e que foi adjudicada a sua mãi D. Maria Olegaria Ferreira da Costa para pagamento dos credores.

### Agente Pestana

### Leilão

De 80 saccas com farinha de mandioca e 73 canastras com mauncas de alhos

QUARTA-FEIRA, 5 DO CORRENTE

**As 11 horas**

No trapiche do Sr. Barbosa

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer de 80 saccas com farinha de mandioca e 73 canastras com mauncas de alhos.

### Grande e importante Leilão

De bons moveis, espelhos, quadros, piano, louças, vidros e christaes

**Sexta-feira, 7 do corrente**

A's 11 horas

*No sobrado sito á rua Formoza n.* 19

CONSTANDO

De 1 rica mobilia de jacarandá massiço medalhão a Luiz XV, 1 excellente piano de jacarandá do afamado fabricante Felippe Henry Herse, 1 cadeira para piano, 1 capa para piano, 4 quadros com finas paysagens, 2 espelhos dourados, lanternas, candieiro para gaz, tapetes, escarradeiras, 1 importante cama franceza de jacarandá massiço 1 guarda vestido, 1 toillete de jacarandá, 1 mesa cabeceira de cama, 1 porta extracto de electroplate, 1 mobilia de jacarandá com tampo de pedra, marquezões, lavatorios, mesa elastica, guarda louça apparadores, sofá, cadeira de guarnição, cadeiras de balanço, consolos, bancas, mesas para cozinha, dita para engomado, louças para almoço, ditas para jantar, copos, garrafas, calices, campoteiras, garfos, colheres, bandejas e muitos outros objectos de uso domestico.

O agente Gusmão, competentemente autorisado fará leilão de todos os objectos existentes no referido sobrado os quaes se tornam recommendaveis por serem quasi novos.

## Leilão

Da armação e generos da taverna sita á travessa do Peixoto n. 30

O agente Brito venderá em leilão: a armação e os bons generos existentes em dito taverna; garante-se as chaves da casa sendo o aluguel de 26$000, isto por ter de retirar-se para o sul o dono da mesma.

QUARTA-FEIRA, 5 DO CORRENTE

*A's 10 1/2 horas*

### Leilão

de 12 pipas de vinho tinto, marca E & C, 2 barris de quinto e 5 barris de vinho branco de Lisbôa

Quinta feira 6 do corrente

**A's 11 horas**

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

### Alfredo Guimarães

*No armazem do Sr. Annes no largo da Alfandega*

## AVISOS DIVERSOS

— O abaixo assignado, escrivão do juizo de paz da Boa-Vista, póde ser procurado das 10 horas ás 2 da tarde, na rua Duque de Caxias n. 23, e desta em diante em sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 27.

Alfredo Francisco de Souza.

— Precisa-se de costureiras, na rua da Imperatriz n. 43.

— Quem quizer comprar a casa n. 25 á rua da Roda, appareça á travessa do Queimado n. 1, primeiro andar.

### Bom negocio

Vende-se um excellente bote em perfeito estado de conservação, matriculado e com proporções para conduzir vinte passageiros; a tratar na antiga ponte da Torre.

— Precisa se de um menino para caixeiro, com pratica de taverna: na rua do Caldeireiro n. 39, taverna.

## Tricofero de Barry,

garante-se que faz crescer o CABELLO ainda mesmo nas cabeças mais calvas; bem como que cura radicalmente a TINHA e a CASPA.
Positivamente impede a queda e o embranquecimento do CABELLO e em todos os casos o torna invariavelmente Macio, Brilhante, Formoso e Abundante
Em uso ha mais de oitenta annos e tem maior venda que nenhum outro preparado para o cabello em todo o mundo.

## Agua Florida de Barry.

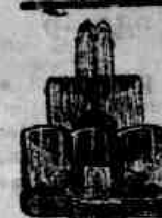

DUPLA.
Preparada segundo a formula original usada pelo inventor no anno de 1829.
Tem duas vezes mais Fragrancia que qualquer outra.
Dura duas vezes mais tempo.
E'muito mais rica de perfume e mais suave.
E'muito mais Fina e Delicada.
Tem dobrada força Refrescativa e Tonica no Banho.
Fortalece ao Debile ao Cançado.
Cura as Dores de cabeça e os desmaios.
E'muitissimo Superior a todas as outras Aguas Floridas Actualmente á venda.

Descoberta Importantissima.

## Puro Oleo de Figado de Bacalhao COM IODURETO DE FERRO, DE Barclay & Companhia.

Cura radicalmente e com segurança os peores casos de Phthisica, Escrofulas, Rheumatismo, as doenças da Espinha Dorsal, dos Quadris e dos Ossos, as inflammações do Figado, do Baço e do Utero, etc., etc., e restitue ao corpo enfraquecido e fatigado o seu primitivo vigor e arredondado dos contornos. E' certamente uma grande descoberta o **Puro Oleo de Figado de Bacalhao com Iodureto de Ferro—de Barclay & Ca., New York.**

## Xarope de Vida de Reuter No. 1.

DEPURATIVO E PURGANTE.
Este novo e admiravel purificador do sangue actua sobre os intestinos o figado, os rins e a pelle.
E'cura infallivel contra a Debilidade Nervosa, as Dores de Cabeça, a Dyspepsia as Sezoes, e contra as doenças de origem Miasmatica ou occasionadas por desordens do figado ou pobreza e impureza do sangue.


# CASA FELIZ
## AOS 4:000$000 E 1:000$000
**BILHETES GARANTIDOS**
## Praça da Independencia ns. 37 e 39

O abaixo assignado vendeu entre os seu, felizes bilhetes garantidos da 140ª loteria, a sorte de 1:000$ em 4 quartos n. 2510, a sorte de 100$000 em 4 quartos n. 894 além de outras muitas de 32$, 16$ e 8$.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assigado tem expostos á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 141ª parte em beneficio da igreja da Santa Casa de Misericordia, que se extrahirá no dia 4 de agosto.

**Preços**

| | |
|---|---|
| Bilhete inteiro | 4$000 |
| Meio | 2$000 |
| Quarto | 1$000 |

**Em porção de 100$000 para cima**

| | |
|---|---|
| Bilhete inteiro | 3$500 |
| Meio | 1$750 |
| Quarto | $875 |

*Antonio Augusto dos Santos Porto.*


# VICHY
*Administração : PARIZ. 8, Boulevard Montmartre.*

**GRANDE-GRILLE.**—Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.
**HOPITAL.**—Affecções das vias digestivas incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgias dyspepsia.
**CÉLESTINS.**—Affecções dos rins, da bexiga areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.
**HAUTERIVE.**—Affecções dos rins, da bexiga, areias concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminaria.
EXIJA-SE o NOME da FONTE na CAPSULA
Em Pernambuco, as Aguas das Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se em casa de BARISMEN Y & LABILLE, 2, rua do Commercio; e SULLER & ROLCHLIN, 15, rua da Cruz.


## Deposito de seccos

Vende se o deposito de seccos á rua da Imperatriz n. 78, com muito poucos fundos e proprio para qualquer principiante, sendo a armação toda envidraçada, pelo que serve para miudezas e fazendas : vende-se livre e desembaraçado de qualquer onus, e só se vende porque seu proprietario se acha gravemente doente : trata-se no mesmo com o proprietario.

**José Velloso Soares**

Joaquim José Martins, Francelina Soares Martins e José Velloso Martins, ainda sob a dolorosa impressão pelo prematuro passamento de seu presado e sempre lembrado sogro, pai e avô, José Velloso Soares, agradecem e protestam a sua eterna gratidão á todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes do mesmo finado; e de novo as convidam, e bem assim aos mais parentes e amigos para assistirem as missas que, pelo eterno repouso de sua alma, mandam celebrar na matriz do Corpo Santo, ás 7 horas da manhã do dia terça-feira 4 de agosto, setimo de seu fallecimento.

**Bernardino de Almeida Lobo**

Francisco José Rodrigues Praça, sua mulher e seus filhos convidam aos parentes e amigos de seu presado sogro, pai e avô, Bernardino de Almeida Lobo, para assistirem as missas que, pelo eterno repouso de sua alma, mandam resar no dia 3 de agosto, ás 7 1/2 horas da manhã, na ordem terceira de S. Francisco, 1º anniversario de seu passamento, por cujo acto de religião e caridade se confessam eternamente gratos.

**D. Rita C. Guimarães Autran**

O juiz de direito, Pedro de Albuquerque Autran, Eutiques de Albuquerque Autran, Manoel R. de Carvalho Guimarães e D. Isabel H. C. Guimarães, esposo, filho e irmão de D. Rita de C. Guimarães Autran, convidam aos seus parentes e amigos á assistirem as missas que por sua alma mandam celebrar no dia 6 do corrente, setimo do seu passamento, na matriz da Boa Vista, pelas 7 horas da manhã, e na capella do cemiterio publico, ás 8 horas.

**Dr. Joaquim José da Fonseca**

O conego Dr. Luiz Francisco de Araujo, pretendendo celebrar uma missa pelo repouso eterno d'alma do Dr. Joaquim José da Fonseca, convida os seus parentes e amigos á assistirem a esse acto, que terá lugar na igreja de N. S. do Amparo de Olinda, ás 6 1/2 horas da manhã do dia 3 do corrente, setimo de seu passamento.

**Monsenhor Chantre José Joaquim Camello de Andrade**

O vigario de Bom Jardim, em testemunho da mais indelevel gratidão e mui sincera amizade ao fallecido Monsenhor Chantre José Joaquim Camello de Andrade, suffragou a sua alma ao setimo dia de seu passamento, com uma missa : e, pretendendo repetir ainda esse suffragio, no dia 3 de agosto proximo vindouro, por ser o trigesimo daquelle sentido passamento, com outra missa de *requiem* e *libera*, o que terá lugar na matriz desta cidade, convida para assistirem a esse acto de caridade e devoção, não somente aos seus amigos, como a todos aquelles que, por tal fórma, quizerem render um preito ás conhecidas virtudes do finado. Bom Jardim, 29 de julho de 85.

**Dª Anna Emilia Pires**

Luiz Antonio Pires, sua mulher, filhos e sobrinhos agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua sempre chorada irmã, cunhada e tia, D. Anna Emilia Pires, e de novo convidam aos parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar no dia 5 do corrente, na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã, setimo dia de seu passamento; por cujo acto de religião e caridade se confessam eternamente agradecidos.

**Visconde do Livramento**

A Viscondessa do Livramento, filhos e genro, convidam aos seus parentes e amigos para ouvirem as missas, que por alma do seu sempre lembrado marido, pai e sogro, o Visconde do Livramento, mandam celebrar na igreja do convento do Carmo, no dia 5 do corrente, ás 8 horas da manhã, 1º anniversario de seu fallecimento.

## Boas moradas

Alugam-se os andares das duas casas á rua nova de Santa Rita ns. 57 e 59, tem agua, banheiro e gaz, e serventia para o fundo das casas : a tratar no escriptorio de Bastos & C., no caes da Companhia Pernambucana n. 6.

## Roubo

Pede-se á pessoa a quem for offerecido um relogio de ouro, descoberto, patente suisso Remontoir n. 6303, com o nome do fabricante B. Leberty, Locle, no mostrador, o favor de entregar á rua Nova n. 8, que será gratificada.

# 3ª GRANDE LOTERIA DA CORTE
## 500:000$000

**Sabe-se que foi designado pelo Exm. Sr. Ministro da Fazenda o dia 28 de setembro para a extracção desta grande loteria.**
**Bilhetes á venda na Casa Feliz**
**Praça da Independencia ns. 37 e 39.**

**Dr. Joaquim José da Fonseca**

D. Candida Josephina de Oliveira Fonseca, seus filhos e genros agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar á ultima morada os restos mortaes do seu presado marido, pai e sogro.

No dia 3 de agosto, setimo do seu passamento, mandam resar missas pelo repouso eterno de sua alma, ás 8 1/2 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, e ás 6 1/2 horas na igreja de S. Pedro Martyr, em Olinda; e para assistirem a este acto de religião e caridade, convidam a todos os parentes e amigos, pelo que desde já antecipam-lhes os seus agradecimentos.

— Offerece-se uma moça para ensinar particular primeiras lettras, portuguez, arithmetica e francez, por modica quantia : a tratar na rua do Rosario da Boa-Vista n. 2.


**TINTURA UNICA DE FILLIOL** INSTANTANEA para a barba. Só um vidro, sem preparação e sem lavagem.
**POMADA TANICA DE FILLIOL** ROSADA para dar aos cabellos brancos sua Côr primitiva
Deposito geral em **Paris : FILLIOL**, 47, rua Vivienne, PARIS
Em Pernambuco : FRANco M. da SILVA e Cª.

**DEROCQUE DEROCQUE DEROCQUE** 15, Rua de Poitou, 15 PARIS
OLEO DE FIGADO de BACALHAU *Natural* Ferruginoso e Creosotado
Nas principaes Pharmacias

**VERMIFUGE COLMET**
CHOCOLATE com SANTONINA
INFALLIVEL para destruir as LOMBRIGAS
Este Vermifugo é recommendado pelo seu saber agradavel e conservação indefinida.
*Exigir a assignatura :*
Paris, Phie COLMET-d'AAGE. Em Pernambuco, FRANco M. da SILVA e Cª.

## O GRANDE MEDICAMENTO
contra as *Dores de cabeça, Prisão de ventre, Indigestão, Abatimento e Febres frias.* Previne e allivia rapidamente ou cura as fórmas as mais graves de **Febres Typhoidea, Escarlatina, Amarella** e outras febres, **Bexigas, Sarampo, Erupções, Molestias da pelle** e outros vicios do sangue. — « Elle
**"Salvou-me a Vida"**
« pois a febre tinha-se apoderado de mim com violencia. Em « poucos dias estava completamente restabelecido. » — *Extrahido de uma carta de* Snr. C. Fitzgerald, antigo correspondente do "*Manchester Guardian*" na Albania, falando de
**LAMPLOUGH'S PYRETIC SALINE**
O Dr J.W. Dowsing escreve : "*Empreguei-o no tratamento de 42 casos de "Febre amarella", e é com satisfação que affirmo, não ter perdido um só doente.*"
VENDE-SE EM TODAS AS PHARMACIAS, EM GARRAFA
H. LAMPLOUGH, 113, Holborn, LONDRES. E. C.
Depositarios em *Pernambuco* : FRANco M. da SILVA & Cia.

**XAROPE de BUCHU do Dor ADEL**
CONTRA TODAS AS
**MOLESTIAS das VIAS URINARIAS**
ESPECIALMENTE
*Catarro chronico da bexiga, Irritação do canal da uretra, Molestias do prostate, Incontinencia da Urina, Areia na urina, etc.*
**SWANN**, Pharmaceutico-Chimico, PARIS, 12, RUA CASTIGLIONE, 12, PARIS

EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878 FORA DE CONCURSO
Cura de **ASMA** pelo Pó do **Dr Cléry**
*Vende-se em todas as Pharmacias.*

EXIGIR O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS LAGEAS
**CHOCOLAT MENIER** de PARIS
PRECAVER-SE CONTRA as FALSIFICAÇÕES



# SINGER! SINGER!
**MACHINAS DE COSTURA MACHINAS DE COSTURA**
**VENDAS DO ULTIMO ANNO 603,292**
**Quem não tem ouvido fallar das famosas machinas de costura de Singer ?**

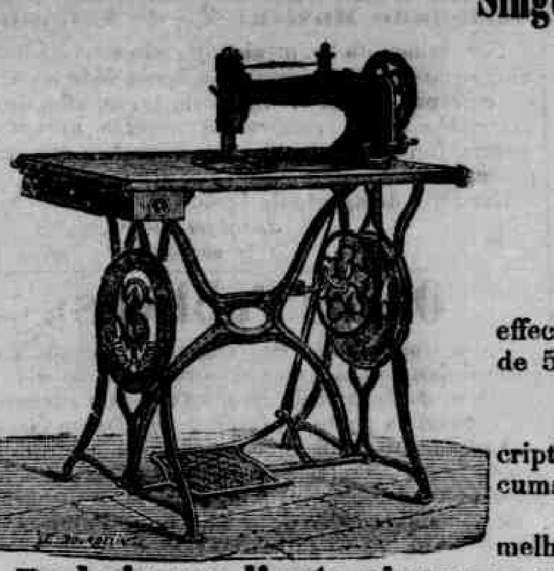

**Em prestações semanaes DE**
# 1$000

Quando o pagamento por este systema se effectuar dentro de quatro mezes, abatimento de 5$000.
Abatimento de 10$000 a dinheiro á vista.
Roga-se aos pretendentes de virem ao escriptorio da companhia para informações circumstanciadas.
Immensa e real vantagem é obter-se o melhor artigo nas melhores condições.
**De hoje em diante ninguem comprará senão a verdadeira machina de SINGER**

# PORQUE?

1.º Por ser incontestavelmente a **melhor, mais forte, mais bem acabada, mais simples, mais duradoura,** a unica que tem obtido mais de 300 medalhas, e a unica que tem mais de 100 imitadores.
2.º Por existir um deposito succursal da propria companhia, onde se **garante estas machinas por um tempo illimitado** e onde sempre se encontra tudo que diz respeito as mesmas.
3.º Finalmente, porque aquellas pessoas que até o presente, por falta de meios, não podiam satisfazer o seu desejo comprando uma d'estas excellentes machinas, podem agora com toda a facilidade compral-as mediante a modica prestação de

# 1$000 POR SEMANA!!

Recommendamos com insistencia **Não se illudam com as machinas que trazem o nosso nome e que não passam de RUINS IMITAÇÕES.**
Vendemos tambem linha superior, retroz em **carreteis**, agulhas, oleo, linha de crochet, peças avulsas para as machinas, tudo de superior qualidade e por preços sem competencia.
**O unico deposito das verdadeiras machinas de Singer nesta cidade**
**Rua do Cabugá n. 1 A, Pernambuco**
**Direcção geral para America do sul.—101 rua do Ouvidor 101 Rio de Janeiro. Casa matriz—34 Union Square, New-York**
**Consertos** em machinas de todos os autores por preços baratissimos.

**OLEO TRIGUEIRO-CLARO DE FIGADO DE BACALHAO DO Dr DE JONGH**
CAVALHEIRO DA ORDEM DE LEOPOLDO DA BELGICA, CAVALHEIRO DA LEGIÃO DE HONRA DE FRANCA, COMMENDADOR DA ORDEM DE CHRISTO DE PORTUGAL.
Reconhecido pelas primeiras autoridades medicas como incontestavelmente o mais puro, o de gosto mais agradavel, e o mais efficaz de todos
Contra a TISICA e as MOLESTIAS de PEITO, a DEBILIDADE GERAL, o EMMAGRECIMENTO das CRIANÇAS, a RACHITIS e todas as AFFECÇÕES ESCROFULOSAS.
Vende-se SOMENTE em garrafas que levão na capsula o sello e a assignatura do Dr DE JONGH e a assignatura de ANSAR, HARFORD & Co.— *Cautela com as Imitações.*
Unicos Consignatorios, ANSAR, HARFORD & Co, 210, High Holborn, Londres.
*Vende-se em todas as principaes Pharmacias do Mundo.*

*Côres Pallidas (Chlorose) e Anemia são felizmente combatidas com o emprego regular do*
**FERRO BRAVAIS**
*Este ferro dá ao sangue empobrecido a coloração perdida com a molestia.*
Depositos em todas as principaes Pharmacias.

Em casa de todos os Perfumistas e Cabelleireiros de França e do Extrangeiro
**A VELOUTINE**
Pós de Arroz especial preparado com bismutho
Por **CH. FAY**, Perfumista
PARIS. 9, Rua de la Paix 9, PARIS

**VINHO DE GILBERT SEGUIN**
*FEBRIFUGO FORTIFICANTE approvado pela Academia de Medicina de Paris*
**Sessenta annos de Experiencia**
e da bom exito tem demonstrado a efficacia incontestavel deste VINHO, quér como anti-periodico para cortar as Febres e evitar o seu reapparecimento, quér como fortificante nas Convalescenças, Debilidade do Sangue, Falta de Menstruação, Inappetencia, Digestões difficeis, Enfermidades nervosas, Debilidade causada pela edade ou por excessos.
Este Vinho, que contém mais principios activos do que os preparados similares, vende-se por preço um pouco mais elevado.—Não se deve objectar contra o preço em vista da reconhecida efficacia do medicamento.
Pharmacia G. SEGUIN, 378, rua Saint-Honoré, PARIS
Depositarios em Pernambuco : FRANco M. da SILVA & Cª

**Oleo de Figado de Bacalhau do Dr DUCOUX**
*Iodo-Ferruginoso de Quina e Casca de Laranja amarga*
Este medicamento é facil de tomar, não provoca nauseas, e é de cheiro agradavel. Pela sua composição, possue todas as qualidades que lhe permittem combater :
a ANEMIA, a CHLOROSE, as AFFECÇÕES do PEITO a BRONCHITE, os CATARRHOS, a TYSICA a DIATHESE ESTRUMOSA, ESCROPHULOSA, etc.
Em vista do seu emprego facil, da sua acção multiplice e segura, da economia para os doentes, os medicos receitam-n'o de preferencia á qualquer outro medicamento similar.
DEPOSITO GERAL : PARIS, 209, rua Saint-Denis, 209, PARIS
VENDE-SE EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO UNIVERSO
DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES E IMITAÇÕES

**PILULAS CATHARTICAS DE AYER**
AYER'S CATHARTIC PILLS
PARA TODAS OS USOS D'UM Purgante nas Familias.
Preparadas pelo Dr. J. C. AYER & CIA. Lowell Mass. E.U.

**SALSAPARRILHA de Bristol.**
O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE. E DOS Humores.

# VERMIFUGO DE B.A. FAHNESTOCK

Este remedio precioso tem gozado da acceitação publica durante cincoenta e sete annos, começando-se a sua manufactura e venda em 1827. Sua popularidade e venda nunca forão tão extensas como ao presente; e isto, por si mesmo, offerece a melhor prova da sua efficacia maravilhosa.
Não hesitamos a dizer que não tem deixado em caso algum de extirpar os vermes, quer em creanças quer em adultos, que se acharão afflictos destes inimigos da vida humana.
Não deixamos de receber constantemente attestações de medicos em favor da sua efficacia admiravel. A causa do successo obtido por este remedio, tem apparecido varias falsificações, de sorte que deve o comprador ter muito cuidado, examinando o nome inteiro, que devia ser
**Vermifugo de B. A. FAHNESTOCK**


## TISICA PULMONAR

BERTINUS — MARCA REGISTRADA
*Carlos Bertini*

## Herva Homeriana

Remedio poderoso e efficaz para a cura da—Tuberculose pulmonar chronica—e de todas as molestias do pulmão e da garganta, licenciado pelo Ministerio dos Negocios do Imperio e approvado por muitos governos e juntas da hygiene da Europa, que fizeram obrigativo o uso da
HERVA HOMERIANA
nos respectivos hospitaes.

E' usado tambem em diversos hospitaes da côrte e das provincias.

Unico agente para o Brasil CARLOS BERTINI.

**Cuidado com as falsificações**

A verdadeira e legitima herva é em latas redondas de 300 grammas; os rotulos são de papel branco tinto em verde claro, litographado em tinta preta, e impresso o parecer da junta central da hegiene publica do Rio de Janeiro, letreiros escriptos em lingua nacional, firmados pelo importador CARLOS BERTINI marca registrada acima.

Deposito nesta cidade na
PHARMACIA E DROGARIA
**Hermes de Souza Pereira & C., Successores**
**27—Rua Marquez de Olinda—**
PERNAMBUCO

## Café sul americano

Este afamado e saborosissimo café, já bastante conhecido e preparado com todo capricho pelos Srs. Souza & C., acha se á venda nos

**Depositos**

Travessa das Cruzes n. 16.
Rua da Imperatriz n. 42, e em outros estabelecimentos.

**Qualidades e preços**

| | |
|---|---|
| Non-plus-ultra em latinhas de kilo | 1$400 |
| 1ª qualidade especial, em pacotes de 1 | |
| 1 kilo, 1/2 kilo e 200 grammas, kilo | 1$000 |
| 2ª qualidade A, kilo, rs. | 700 |
| » B, kilo, | 600 |
| 3ª. qualidade, kilo, | 500 |

# Attenção

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife arrenda se por espaço de um á tres annos o importante predio n. 14, á rua do Bom Jesus, com um grande armazem no pavimento terreo e um vasto sotão no 1º andar, proprio para escriptorio ou armazem de importação, tudo por 800$ annuaes.

## Acções entre amigos

Deixa-se de effectuar a acção do sitio de Timbaúba por não haver extração dos numeros.

— Dr. Silva Ferreira, medico, consulta todos os dias em sua residencia, cidade do Cabo; chamados por escripto a qualquer hora.

— Precisa-se de uma ama que cosinhe com perfeição; na rua da Soledade n. 62.


**NÃO MAIS OLEO DE FIGADO DE BACALHAU**
# RABANO IODADO
De **GRIMAULT & Cie**. *Pharmaceuticos em Paris*
ADMITTIDO NA NOVA PHARMACOPÉA OFFICIAL DE FRANÇA. — APPROVADO PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE DO BRAZIL.
**O Xarope de Rabano Iodado de Grimault & Cie** é uma feliz combinação do iodo com as plantas antiscorbuticas seguintes : **Agrião, Rabano e Armoracia**, cuja efficacia é popular desde os tempos mais remotos.
Todas as affecções, em que o uso do oleo de figado de bacalhau e dos medicamentos iodados é indicado, são combatidas victoriosamente pelo **Xarope de Rabano iodado**, que apresenta a vantagem de ser facilmente acceito e tolerado pelos estomagos mais delicados, ao passo que o oleo de figado de bacalhau, as pilulas e o xarope de iodureto de ferro occasionam, ás mais das vezes, nausea, diarrhea, ou accidentes de intolerancia.
Já ha mais de vinte annos, que este medicamento dá os resultados mais notaveis no tratamento da **Tisica** e das **molestias das creanças**; é soberano contra **escrofulas, lymphatismo, rachitismo, infarte, inflammação das glandulas do pescoço, tumores, usagre,** e as varias erupções da **pelle**, da **cabeça** e do **rosto**. **Excita o appetite, fortalece os tecidos, combate a pallidez** e a **flaccidez das carnes**, e restitue ás creanças o seu vigor e alegria naturaes. Tambem é um admiravel medicamento depurativo, sobretudo excellente contra as **crostas de leite**; em virtude de sua acção depurativa cura os furunculos e evita a sua reapparição. — *Cada frasco leva a firma e o sello de GRIMAULT & Cie.*
Em PARIS, casa **GRIMAULT & Cie, 8, rua Vivienne**, e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

# CONVITE

CONVITE

## JOSEPH KRAUSE & C.

Acabam de augmentar o seu já bem conhecido importante estabelecimento á rua 1º de março n. 6 com mais um salão no 1º andar luxuosamente peparrado e provido de uma exposição de obras de prata do Porto e electro-plate dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convida, pois, as Exmas. familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

ACHA-SE ABRE TODAS 7 A'S 8 DA NOITE

CONVITE

# CONVITE

# FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

# CARDOSO & IRMAO

## RUA DO BR M N. 100 A 104

**DEPOSITO RUA D. APOLLO NS. 2 E 2 B**

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento pelas suas relações directas com os melhores fabricantes, e com um distincto engenheiro de Inglaterra, offerecem grandes vantagens para encommendas, como provam com os apparelhos completos assentes nos engenhos Massauassu' e Bosque, e meio apparelho no engenho Conceição.

**MACHINAS** a vapor trabalhando só com o fogo do assentamento, podem ser examinadas as que foram assentes nos engenhos Belém, em Timboassu', Cucaú, em Gamelleira, Diamante em Goyanna, Páo Amarello, Camará e Lages em Itambé, Vidração em Páo d'Alho, e outros no Rio Grande do Norte e Parahyba.

Chamam a attenção dos Srs. agricultores para os novos vapores que têm recebido do acreditado fabricante Robey, que se recommendam pela facilidade de conducção, assentamento e economia de combustivel, deixando de mencionar os engenhos em que os tem collocado, por já terem vendido 85 para diversos lugares, e por isso já devem ser bem conhecidos.

São os unicos recebedores de trilhos portateis de Fowler que se tornam recommendaveis pela facilidade da collocação re po sua duração.

Quanto á moendas, rodas d'agua, taxas batidas e fundidas, e todas as mais ferragens precisas á agricultura, têm sempre grande deposito, sendo tudo da melhor qualidade.

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto.

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL & C.

# FUNDIÇAO GERAL

# ALAN PATERSON & C

**N. 4--Rua do Brum--N. 44**

**JUNTO 4A ESTAÇAO DOS BONDS**

Tem para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas e baiidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora, idem, idem.
Ditas angulares, idem, idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6 e 8 cavallos.
Medas de 10 a 40 pollegadas de penadura
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualqer concertos, assentamento machinismos execut am qualquer trabalho com perfeição ou prestesa

## Criada

Precisa-se de uma criada que seja carinhosa, para andar com meninos, ou então de duas meninas de 14 annos para o mesmo serviço; a tratar na rua da União n. 59.

## CASA

Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 27 á rua do Imperador, tem grandes commodos e agua: a tratar na rua Duque de Caxias n. 47.

## Engenho Recanto

Vende-se ou arrenda-se o engenho Recanto, situado na comarca de Serinhãem, moente e corrente d'agua: a tratar na rua do Bom Jesus n. escriptorio de Manoel Ferreira Barthoto & C

## Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar, e que durma em casa do emprego: na rua da Conceição n. 4.

## 42$ mensaes

Aluga-se pelo preço ácima o sobrado de tres andares da rua do Amorim n. 15; a tratar na rua Bella n. 23.

## Casa sem aluguel

Dá-se á uma velha de bons costumes só pela companhia; para informações, no pateo do Terço numero 68.

## Aluga-se barato

a casa n. 108 á rua Imperial: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

## Aos clubs das regatas

Adolpho Mendes Torres achando-se habilitado a poder preparar qualquer costume para os amantes deste divertimento, offerece seus prestimos; á travessa de Santo Antonio n. 18.

## Trastes

A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se aluga-se e troca-se novos e usados.

# COSTUREIRA

**Na rua do Sol n. 21, offerece-se uma costureira para casa de familia, que córta e cose por figurino.**

## Aluga-se

o grande sobrado do caes do Apollo n. 75, com dous andares, ambos com grandes commodos: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

## 1º andar

Aluga-se o 1· andar da casa á rua de S. Jorge, antiga do Pillar n. 72, caiado e pintado de novo: a tratar na rua Primeiro de Março n. 17, loja.

## Sardas e pannos

A herpetina vegetal é o unico remedio que cura rapidamente as sardas e pannos do rosto, restituindo a cutis a sua primitiva velludez: vende-se unicamente á rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

## Caixeiro

**12 ou 14 annos**

Precisa-se de um menino com pratica de molhados ou sem ella, que dê fiador de sua conducta: na travessa da rua do Queimado n. 3 se dirá quem precisa.

## Aluga-se barato

os 1· e 4· andares do sobrado á rua do Brum n. 84, com bastante commodos; na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

## Criado

Offerece-se um moleque de 20 annos para serviço de casa de familia ou hotel; a tratar na rua do Hospicio n. 61.

## Desenfectante Lakin

Chamamos a attenção do publico para esta preparação, na certeza de que a experiencia justificará sua efficacia.

Para LATRINAS, RETRAITES, ESGOTOS, etc., etc., etc., porque desinfecta completamente, faz desapparecer os miasmas, impedindo assim as enfermidades contagiosas que dellas proveem.

Para impedir e deter o desenvolvimento de febres, cholera, variolas (bexiga) e outras enfermidades contagiosas.

As moscas, mosquitos, etc., e toda a classe de insectos fogem dos lugares onde se espalha este pó.

Espargindo-se bem em qualquer lugar onde a atmosphera seja suffocante ou desagradavel, a purifica e desinfecta immediatamente. Vende se este maravilhoso desinfectante na pharmacia de H. de Souza Pereira & C., rua do Marquez de Olinda n. 27.

## Oleo de ricino

## Sem gosto e sem cheiro

DE

*ALLEN & HAMBURYS*

Este oleo é superior a todos os conhecidos só por ser absolutamente puro, como por ser isento do cheiro e gosto desagradaveis, que caracterisam o OLEO DE RICINO.

Qualquer pessoa póde tomal-o sem a menor repugnancia, mesmo as crianças.

Vende-se unicamente na pharmacia de Hermes de Souza Pereira & C. Successores, rua do Marquez de Olinda n. 27, Pernambuco.

# JOIAS

## MIGUEL WOLFF & C.

**Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.**

**Compromettem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.**

Rua do Cabugá n. 4

# RELOGIOS

## O MUSEU DE JOIAS

DE

## MIGUEL WOLFF & C.

**Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogiosdos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto recebem directamente.**

**Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.**

Rua do Cabugá n. 4

***Luz brilhante, sem Fumo***

## OLEO AROMATICO

Hygienico e Economico

PARA LAMPARINAS

**MARTINS & BASTOS**

***Pernambuco***

NUMERO TELEPHONICO: Nº 38

## AMA

Precisa-se de uma ama que lave e engomme bem, para familia de tres pessoas, só serve não dormindo fóra: a tratar na rua do Cabugá n. 14, 1· andar, de meio dia até 3 horas da tarde.

## Balanceador

J. dos Santos Vieira, encarrega-se de proceder á balanços, organisar contratos e distratos sociaes. Chamados á rua das Larangeiras n. 28, 1º andar (residencia).

## Ama

Na travessa do Conde d'Eu n. 7, segundo andar, precisa-se de uma ama que cosinhe bem e engomme, para uma pequena familia.

## R. DE DRUSINA & C.

## Rua do Bom-Jesus n. 18

(ANTIGA DA CRUZ)

## Casa de commissões

Grande e variado sortimento de amostras e catalogos de producções da Allemanha, França, Inglatera, Austria, Hespanha, Italia e Estado-Unidos.

N. B.---Informações sobre machinismos agricolas, ditas para engenhos centraes-bombas, etc. para incendios e outras machinas e utensilios.

## Cardornus

PREPARADO

POR

**J. Sabino L. Pinho**

(Nove annos de experiencia!)

Facilita a dentição e evita as convulsões.

Este importante vegetal brasileiro, da familia das Euphorbraceas, estudado e applicado pelo autor em innumeras creanças e sempre com excellentes resultados, vende-se na

**Pharmacia do Dr. Sabino**

43—Rua do Barão da Victoria—43

PERNAMBUCO

Agencia em todas as provincias.

## Modista

Prepara-se com esmero e promptidão vestidos por figurinos na rua das Cruzes n. 24, 1.º andar.

## Aluga-se barato

Os armazens n. 13 do largo do Corpo Santo com communicação com o de n. 4 A, no caes da companhia Pernambucana com guindaste.
A casa n. 5 do becco do Tambiá.
O sitio n. 7 da rua da Aguazinha, Beberibe.
1.º andar da travessa do Campello n. 1.
Casa n. 18 do Corredor do Bispo n. 18.
Rua do Visconde de Goyanna n. 107.
A casa da rua do Visconde de Pelotas n. 4 41
As casa terrea n. 1 B, na Baixa Verde
A tratar no lago do Corpo Santo. 19, primeiro andar

## Aluga-se

o grande armasem á rua do Brum n. 84, com fundos para o caes do Apollo, apropriado para negocio de assucar: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

## Declaração

Avisa-se a quem pretender arrematar as duas casas, sitas no Porto da Madeira, pertencentes á fallecida orphã Emilia, filha de José Lisboa, que o terreno em que estão edificadas as ditas casas, pertence ao Sr. Ricardo Soares de Freitas; declara-se mais, que a fallecida orphã ficou a dever os arrendamentos de 1879 até a presente data.
Recife 6 de julho de 1885.

## CASA

Aluga-se a casa terrea n. 66 da rua de S. Jorge, com 3 quartos, 2 salas, cosinha, grande quintal e cacimba, está caiada e pintada: na rua do Barão da Victoria n. 2.

## Ensino particular

O academico Ovidio Filho offerece-se para leccionar portuguez, francez e arithmetica pratica: a tratar na rua Duque de Caxias n. 4.

## AMA

Precisa-se de uma ama para cosinha: na rua do Marquez de Olinda n. 6.

## Aluga-se

o 2· andar e tambem a loja da casa á rua do Hospicio n. 61, com agua e apparelhos, é muito fresca e bonitas vistas, com commodos para familia: a tratar no 1· andar.

## 15$000

Aluga-se o pavimento terreo da casa á rua de Lomas Valentinas n. 55; a tratar na thesouraria das loterias da provincia, rua do Barão da Victoria n. 14.

## VENDAS

— Ripas e mourões de carnaúba (do Ceará), proprio para cerca; vende se na rua do Bom Jesus n. 52.

## Pechincha

Facas para sobre mesa, com cabo de marfim, a 5$000 a duzia.
Colheres de metal para chá, a 500 rs. a duzia.
Ditas de dito para sopa, a 1$ a duzia.
Na rua Duque de Caxias n. 56.

## Lã barriguda

Vende-se por preço commodo por ser grande porção; na rua de Pedro Affonso n. 68.

## Moenda

Para engenho de animal, que safreja até mil e quinhentos pães, vende-se uma em perfeito estado por 150$: a tratar no becco do Peixe Frito n. 5, hotel.

## Cimento Portland

E

## POTASSA

Vendem Orestes Travassos & C.: no seu escriptorio no largo do Corpo Santo n. 19.

## Collarinhos para homem

**de todas as qualidades e modelos**
Em pé
Deitados
Abertos
Fechados
Rua Duque de Caxias n. 62, Mendonça, Primo & Companhia.

## Piano

Vende-se pelo barato preço de 15$000 um piano de armario, um pouco antigo o qual precisa de concerto; para ver e tratar na travessa do Corpo Santo n. 27, armazem.

## Roupas para homens

POR

## Preços baratissimos

**Rua da Imperatriz n. 40**

*LOJA DOS BARATEIROS*

| | |
|---|---|
| Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava | 6$000 |
| Ditos de panno preto fino, fazenda muito boa | 7$000 |
| Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados | 8$000 |
| Ditos de casemira escura, forrados | 8$000 |
| Ditos de casemiras de cores claras e escuras | 10$000 |
| Ditos de casemira de cordão, de 10$ á | 12$000 |
| Ditos de panno preto fino, forrados | 10$000 |
| Calças de casemiras com differentes padrões, de 5$500, 6$500, 8$ e | 10$000 |
| Ditas de casemira de cordão | 6$500 |
| Ditas de casemira preta sedá a 8$ e | 10$000 |
| Ditas de casemira preta | 6$000 |
| Ceroulas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e | 1$500 |
| Ditas de Hamburgo de linho a 1$800 e | 2$000 |
| Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a 800 e | 1$000 |
| Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até | 5$000 |
| Meias, grande sortimento de meias cruas para homens, de 320 rs. o par até | 700 |

Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.
Tudo isto é com grande reducção de preços: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

## Fazendas brancas

## Na loja dos barateiros da Bôa-Vista

**40—Rua da Imperatriz—40**

VENDE-SE

| | |
|---|---|
| Madapolão com 20 varas | 4$000 |
| Dito francez, fazenda muito encorpada, com 20 varas a 5$, 5$500, 6$ e | 6$500 |
| Dito frances, americano, fazenda muito fina, de 7$ até | 12$000 |
| Algodão enfestado com 9 palmos de largura, propria para fazer lenções de um só panno, metro, rs. | 900 |
| Dito trançado com 8 palmos de largura, proprio para lenções e toalhas de mesa, metro | 1$200 |
| Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lenções de um só panno, metro | 1$2[illegible] |
| Dito inglez de quatro larguras, sendo de linho, metro | 2$500 |
| Creguellas proprias para lenções, toalhas e ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas a 14$, e em vara | 500 |
| Ditas com a mesma medida a 11$500, e em vara, rs. | 400 |
| Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 9 palmos de largura, metro | 1$800 |
| Assim como um completo sortimento de peças de algodãozinho americano e inglez, que se vende a peça de 3$500 até | 6$000 |

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

## Casemiras de cores

**De 2:500 até 6:000 rs,**

## E roupa por medida

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, tem um elegante sortimento de casemiras de cores tanto claras como escuras, que vendem a 2$500 até 6$000 o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça de obra ou costumes, por preços muito razoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos pretos até o mais fino sedá que vem ao mercado, dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

## Linhos a 160 réis

Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr, de listrinhas e quadrinhos, gosto inteiramente escossez, pelo baratissimo preço de 160 rs, o covado, sendo de côre fixa: isto na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros.

## Sellins baratissimos

**Aproveite quem precisar**

Está-se liquidando por baixo preço sellins, arreios e mais artigos de selleiro, para acabar: na loja á rua larga do Rosario n. 26.

## Sitio

Vende-se um bom sitio no Porto da Madeira, em Beberibe, muito perto da estação da via-ferrea, conhecido pelo sitio de João Selleiro, junto ao sitio do Dr. Ernesto Fonseca, com muito boa casa e sotão, com accommodações para grande familia, murado na frente com gradil e portão de ferro, todo plantado e arborisado, com banho de rio que passa no fundo, e grande terreno para baixa de capim: para ver e tratar, na praça da Independencia n. 40.

# Liquidação

## Para acabar

Popelines lisas, de listras e lavradas.
Lãs de quadros, escossezas e lavradas.
Alpacas lisas e de listras.
Grenadines de cores e pretas.
Cambraias bordadas e abertas.
Vestuarios para meninos.
Leques.
Chapéos para senhora.
Chitas lisas e de cores.
Fichus de seda e de lã.
Capas de malha de lã.

**Para continuar**

Collarinhos e punhos para senhora e homem, diversos feitios
Camisas sem collarinhos e sem punhos, com punhos e com collarinhos e punhos para homem desde n. 35 á 45.
Camisas para meninos desde n. 28 á 35; sem collarinhos, de n. 32 á 35.
Camisas, saias, penteadores, calças, e penhos para senhora.
Gravatas, grande variedade.
Meias cruas, brancas, de cores e p...as.
Capachos, tapetes, malas, esteiras, bolsas, velludilhos, brins brancos e de cores, luvas, perfumarias etc.. etc.

## Papoula & C.

**18 Rua do Cabugá—19**

Em frente a matriz de Santo Antonio

## LINHA COATS

*« Lustrosa » para machina, e a « Macia de fios » tanto para machina como para coser a mão*
—Não se usa mais linha em novello—
*Pede linha em carretel com o nome*
— J. & P. COATS —

## Chegaram

## bras de vime

Cestas para co pras, de diversos tamanhos.
**Roupeiros.**
**Açafates.**
**Costureiros.**
**Condeças.**
**Balaios parap**
**Cadeiras.**
Rua estreita do Rosario n. 9, Poças Mendes & Companhia.

## Attenção

Vende-se e aluga-se moveis novos e usados: na rua estreita do Rosario n. 10.

## Ferragens com pouco uso

**Para engenhos e estradas**

Vende-se na rua larga do Rosario n. 36, grande porção de carrinhos de mão, carroças para transporte de terra, troyles, pás, picaretes, marretas, alavancas, brocas de aço, tudo com pouco uso e por barato preço.

## Cal nova de Lisboa

## Oleo de mocotó

## Potassa da Russia

Vendem a preços sem competencia
**Guimarães & Valente**
Corpo Santo n. 6.

## Cabriolet e victoria

Vende-se um cabriolet e uma victoria em perfeito estado: a tratar na rua Duque de Caxias numero 47.

## Novas setinetas lavradas á 500 e 640 rs.

Chegou para a loja dos Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, um grande sortimento das mais lindas setinetas lavradas, tendo de todas as cores, as mais novas que tem vindo ao mercado, e vende-se pelo barato preço de 500 e 640 rs.: isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

## Fustões brancos a 400, 500 e 640 rs.

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um delicado sortimento de fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de creanças pelos preços acima indicados; isto na esquina do becco dos Ferreiros.

## Cazemiras Inglezas a 2$500 e 2$800

Na loja dos Barateiros da Boa Vista, vende-se um elegante sortimento de cazemiras de duas larguras, sendo inglezas e com benitas cores, pelo baratissimo preço de 2$500 e 2$800 o covado, sendo muito proprias para costumes, e das mesmas tambem se mandam fazer costumes muito bem feitos de palitot, calça e collete por 30$000 e 35$, é grande pecincha: na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

## Espartilhos

**a 4$ e 5$000**

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se muito bons espartilhos para senhoras a 5$000 e para meninas a 4$000; assim como um benito sortimento de fichús de 1$200 até 3$000; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

## Merinós pretos

**A 1$200, 1$400 e 1$800 o covado**

Os barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, vendem muito bons merinós pretos, pelo barato preço de 1$200, 1$400 e 1$800 o covado; assim como sortimento completo para luto, sendo chitas, cretones e casemiras; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

## Novidades

Cachemiras de cores para vestidos — Grenat, bleu-marine, gris-foncé, havane, gris-perle e bordeaux.
Setins de todas as cores.
Córtes de vestido, chicks a 10$000.
Ditos de cachemira bordados.
Diversos artigos de modas.
Preços satisfatorios.
Rua Duque de Caxias n. 62
Mendonça Primo & C.

## A' elles!!

Córtes de gorgorão para colletes a 2$000!! de 6$000.
Flanella ingleza para paletot a 1$000 o covado!!
Córtes de casemiras de cores com defeito a 2$800!! é para acabar.
Sahidas de bailes, chiks, a 5$!!
Bordados de setineta de cores a 1$!!
**Carneiro da Cunha & C.**
Rua Duque de Caxias n. 60.

— Vende-se a armação e os generos da taverna á rua de Domingos José Martins n. 46, proprio para principiante por ter poucos fundos, e o motivo da venda é por seu dono estar doente e ter de retirar-se; a tratar na mesma.

# LITTERATURA

## A BEXIGOSA

POR

ALEXIS BOUVIER

PRIMEIRA PARTE

**Amante, mulher e marido**

III

O QUE PROVA QUE A VERDADE SEMPRE É BOA DE DIZER.

(*Continuação*)

E o Sr. de Larby esbofeteou tão fortemente a criança, que a sua cabeça de novo cahio sobre a cama; ella levantou-se immediatamente, e, como seu cunhado tendo presa a gola do seu vestido, com um movimento violento acabava de rasgar o corpinho, ella pegou vivamente na carta, e, levantando-se, correu para o salão, gritando:

— Soccorro!... Soccorro!...

Tenard de Marby seguio-a e agarrou-lhe no vestido, e com a outra mão pegou naquella que tinha a carta, esmagava-lhe os dedos para abril-a. Elisa continuou a gritar:

— Soccorro!... Soccorro!

— Eh! com mil canhões! venha quem vier... Saberei o que escondes...

A mão de Elisa abrio se com a dor; o capitão pegou no papel. A porta abrio-se, e a porteira, acompanhada pelas pessoas da casa, as quaes tinham ouvido os gritos, invadio o quarto.

A energia voltou a Elisa: ella apertou a mão e a carta rasgou-se. Tenard de Marby tinha arrancado um pedaço. Vendo aquella gente que se precipitava para a moça, recuperou immediatamente a sua calma; entretanto, Elisa, quasi desfallecida, abandonava-se nos braços daquelles que tinham felizmente vindo com o seu appello.

O capitão estava furioso, exasperado com os olhares pouco benevolos dos recem-chegados.

E' preciso dizer que Elisa devia antes de tudo inspirar dó. A pobre moça estava desgrenhada, com o corpete rasgado; no pescoço via-se-lhe ainda os signaes das mãos e todos dirigiam-se a ella. Para desviar aquella sympathia, Tenard de Marby procurava alguma cousa para dizer. Mostrava o pedaço da carta; queria exclamara:

— Ella queria roubar, e...

Mas Elisa antecipou-se e disse em alta voz, com um supremo esforço:

— Defendam-me: quiz estrangular-me; queria quebrar os sellos, e sou eu a responsavel por elles.

— Ah! disseram as pessoas presentes.

— Eu! exclamou o Sr. de Marby.

Chegaram alguns agentes de policia: explicaram-lhes o que se acabava de passar e sob uma nova affirmitiva de Elisa, e pela verificação de uma fita arrancada de um movel durante a lucta, apezar da negativa das ameaças e das pragas, e talvez por causa disso, os agentes levaram o capitão a presença do commissario.

Todos o acompanharam, e na verdade, o cortejo não era dos mais sympathicos.

Elisa ficando só, entregue aos cuidados da mulher do porteiro, socegou pouco a pouco. Ainda desta vez salvava sua irmã.

Vio o que lhe tinha ficado da carta e pareceu-lhe bem difficil reconstruir com o que tinha sido rasgado, o seu sentido geral; e além disso era mais que provavel que o pedaço arrancado. não fosse guardado por seu cunhado.

Emquanto arranjava as roupas para fazer desapparecer os vestigios da lucta. pensava no que se acaba de passar.

Desta vez estava tudo acabado; só tinha odio e sobretudo desejos de vingar-se daquelles indignos.

Aquelle homem que ella sabia ser um bruto, um grosseiro, uma destas naturezas más que só fazem deploraveis soldados, daquelles que só ganham os postos por antiguidade, era, apezar disso respeitado por ella que acreditava na sua lealdade; agora acabava de julgar e se achava horrorisada porque estava com muita razão convencida de que elle não teria recuado diante de um assassinato para conseguir os seus fins. Um vallia o outro. Sua irmã não tinha coração; elle não tinha compaixão. Se algum dia aquellas duas almas se entrechocassem devia ser medonho. Estava muito agitada por tudo isto: desejaria apagar da sua memoria a scena escandalosa que acabava de se passar, mas era lhe impossivel; tinha extremecimentos constantes, e estava opprimida; queria chorar, mas os olhos conservavam-se-lhe enchutos.

Pedio á mulher do porteiro que ficasse na sala para receber as pessoas que se apresentassem, e voltou para o quarto.

Ajoelhou-se dianta da cama, e, apoiando as mãos postas junto do travesseiro, e estendendo o pescoço para fallar de mais perto áquelle que dormia o ultimo somno disse:

— Adeus! adeus! bem vez! em torno de ti tudo é egoismo, ninguem pensou em ti; nem uma lagrima, nem uma saudade; vieram ambos unicamente por causa delles. Juro-te, pobre esquecido, que te vingarei. Tenho vivido dez annos em dous dias, e visto terem todos a mesma divisa « cada um por si e Deus por todos » hei de punil-os pelo seu vicio. Aristides de Farges, tu só, que me viste pobre e sacrificada e pensaste em mim, juro-te lembrar-me constantemente de ti: juro castigar aquelles que se esqueceram de que tudo te devem...

E o rosto de Elisa encostou-se nas suas mãos: chorava e rezava. Estava, havia algum tempo, naquella posição, quando os empregados da empreza funeraria vieram fazer o seu lugubre serviço. Elisa desceu então para o quarto do porteiro. Os leitores devem lembrar-se que na vespera ella tinha guardado lá a pouca roupa que trouxera, quando fugio de casa de sua irmã. Vestio-se o melhor que pôde com os seus pobres farrapos, e esperou a hora do enterro; evitava assim as perguntas dos indifferentes que vinham acompanhar o mancebo á sua ultima morada.

Na occasião em que o cortejo funebre se dirigia para a igreja, o capitão Tenard de Marby sahia de casa do commissario de policia, praguejando, blasphemando e jurando fazer pagar caro áquella macaca da Elisa a partida que lhe tinha pregado, e voltou para casa. Encontrou sua mulher muito inquieta e sobretudo muito sobresaltada. porque em vão procurava o motivo da sahida do marido, antes de ter ella accordado. O capitão disse-lhe que um bilhete, que tinha encontrado na caixa da porta quando foi buscar o jornal, intimava-o a comparecer immediatamente em casa do seu amigo Aristides de Farges, onde devia saber cousas muito interessantes para elle. O bilhete não estava assignado, entretanto entendeu que devia ir. Ouvindo estas palavras, Amelia fez-se livida.

O capitão, que parecia apprehensivo, não disse mais nada.

Passeava de um lado para outro na sala de jantar, sem querer dizer a sua mulher o encontro que tinha tido; tinha as mãos nos bolsos; de repente tirou-as com um pedaço de papel.

— Ah! disse elle.

Era o fragmento da carta arrancada a Elisa. Aproximou-se da janella para ler. Amelia admirada seguia-o com o olhar. O capitão soltou uma praga horrivel, e com os punhos ameaçadore exclamou:

Não é possivel! De quem escarnecem elles?

E o olhar vesgo de Tenard de Marby inflammava-se de colera.

Tornou a ler o fragmento da carta e grunhiu:

— Ha aqui alguma cousa que não está bem claro... e que quero saber.

Amelia, muito inquieta com o seu estado e com o que elle fazia, perguntava a si mesma que papel seria aquelle que tanta violencia lhe causava.

Seu marido tinha ido pela manhã á casa de Aristides e tinha fallado com sua irmã. Teria sabido que ella lá havia ido na vespera? e como se tinha zangado com sua irmã taria ella denunciado ao capitão? Esperava anciosa.

Não levou muito tempo. O capitão ordenou:

— Sra. de Marby, approxime-se. Temos que conversar.

— Que tens meu marido? disse Amelia aproximando-se tremula.

Elle respondeu fallando rapidamente, com phrases curtas e vivas:

— Estive esta manhã em casa de Aristides. Encontrei lá tua irmã. E' a dona da casa, quiz expulsar-me. Disse-me que faria de nós o que quizesse, que nos tinha nas suas mãos; que eramos dignos um do outro, isto é, igualmente miseraveis. Mostrou-me uma carta que diz boas cousas, ao que parece. Quiz tirar-lh'a, insultou-me. Quasi a estrangulei... se não tivesse chegado gente, tinha-a chicoteado. Fez-me prender... mas eis-me aqui. Paga tudo junto. Só me ficou este pedaço de carta. Ha em tudo isto alguma cousa de extraordinario. Enganam-me.

Amelia tornou-se livida; agarrava-se a um movel para não cahir.

— Tu estavas sempre com tua irmã. Ambas estavam ligadas contra mim. E' preciso ser franca hoje: atirei com uma pela porta fóra... e, se for preciso, faço o mesmo á outra... O que significa isto? Responda, Sra. de Marby? E, dizendo estas palavras, estendeu o pedaço da carta. Amelia com a mão tremula pegou n'elle e leu. A' primeira palavra, reconheceu a letra de Aristides, e julgou que ia desmaiar.

« A pobre moça, que vivia para amar... que tinha necessidade de encontrar affeições... de caricias, só encontrou brutalidade... era unicamente criada... desillusões de que veiu o esquecimento dos seus deveres... tornei-me seu amante. E' preciso... que culpada... »

A desgraçada estava aterrorisada, porque era-lhe facil reconstruir as phrases; fez um esforço extremo, sorriu e olhou para seu marido dizendo:

— Não comprehendo...

O que quer isto dizer?

— Volta! ordenou seccamente o capitão.

O medo de Amelia augmentou, voltou a carta e leu:

« Esconde as cartas que tu me trazes..... entregar a tua irmã no estado..... com esta palavra:

Felicidade.... de Marby venha immediatamente a minha casa.... procurar no..... impedir. »

Depois de ler estas palavras. Amelia viu-se obrigada a encostar-se á parede. Era preciso a todo o preço desviar as duvidas do capitão; era preciso encontrar alguma cousa e nada lhe accudia ao pensamento. Este ultimo golpe inesperado esmagava. De Marby gritou:

Então, vais explicar-te agora?

— Mas, meu amigo..... que queres tu que eu explique?... não comprehendo nem uma palavra.

— Reconheceste a letra?

— Não!.....

— Vamos, é preciso não tentar enganar-me...

E, mais audacioso, notando o terror de sua mulher, começando a duvidar vendo a sua confusão, arrancou-lhe a carta da mão e explicou:

— A carta é de Aristides; foi encontrada pela Bexigosa em casa d'elle: « a pobre moça que vivia para amar » trata-se então de ti.

— Oh!

— « Necessidade de affeições, de caricias e só encontrou brutalidades. » E' a minha lealdade, a minha franqueza que elle qualifica assim... « que vem o esquecimento dos seus deveres... tornei me seu amante... » E' claro, isto... comprehendes?...

— Mas assusta-me. O que pensa então? exclamou Amelia muito dignamente; a energia voltava-lhe á medida que o perigo crescia...

— Penso... penso que sou um tolo...Aristides era teu amante, miseravel.

E, agarrando sua muler pelo punho, sacudiu-a tão violentamente, que a fez cahir de joelhos. E tu zombavas de mim... Tua irmã ajudava-te nas tuas faltas.

« Esconde as cartas » diz-lhe elle «... tu as entregarás a tua irmã », não ha que duvidar... porque o meu nome está em seguida... Temiam a minha presença... Desgraçada, pede perdão!...

— Mas não, não! Faz-me mal... mas não lhe pedirei perdão... não sou uma mulher culpada.... Peço-lhe justiça...

— Mas o que significa esta carta?

Por acaso poderei eu saber?

— E as ameaças d'aquella... miseravel?

— Estas ameaças, pelo contrario, deveriam provar-lhe que não me servia de Elisa, visto que hoje ella quer-me tanto quanto ao Sr.; mais talvez porque eu fui a causa da descoberta das suas relações.

Esta ultima phrase era logica, e ella modificou immediatamente as idéas do velho militar. Entretanto, duvidava ainda; mas estendeu a mão a Amelia e a fez levantar-se. Ella comprehendeu que era preciso immediatamente aproveitar este primeiro successo e continuou, prendendo seu marido pelo seu lado fraco:

— Que! sou obrigada a justificar-me diante do senhor?... Pela primeira vez o Sr. de Marby, um nobre, um soldado, levantou a mão para um mulher!... Oh! por que accusação!

— Mas, com a breca! colloque-se no meu lugar. A senhora não ouviu o que me disse aquella bexigosa.

E dizia isto com um ar confundido, vergonhoso.

Passou rapidamente as mãos pelo grosso bigode para esconder os movimentos nervosos de sua bocca. Amelia continuou quasi chorando:

— Não, Hilario, não julgava que isto me estava reservado. E' a recompensa da minha vida, toda affeição e dedicação por si. Quando podeste duvidar de mim? Qual o acto da minha vida que podes criminar? Qual a acção duvidosa que commetti? Finalmente sob que repousa esta accusação?

E não tinha uma unica palavra para responder ás habeis perguntas da moça; por isso estava mui embaraçado; de mais, achava-se muito ridiculo. O que haverá de mais tolo que um homem que assegura que o enganaram e que é forçado a reconhecer o contrario? E' elle quem dá a idéa de que o possam fazer.

E depois, na sua idade, como isto era estupido! Comprehende-se a perturbação em um cerebro joven; mas em um homem sério, que, sem prova, sem um indicio, se persuade tão profundamente.

Balbuciou:

— Finalmente, foi melhor assim. não é verdade? eu estava enganado... Não procedi com innocencia... Conheces perfeitamente meu caracter, os meus arrebatamentos... E isto foi tudo muito natural; além de tudo, se tivesses ouvido a velhaca da tua irmã...

— Sim, sim, sei perfeitamente; foi o despeito, a raiva, que a fez agir; mas não pensei n'isso... acreditei... E depois, aquella carta... não se explica... E' uma temivel que temos...

Amelia viu que, sob os espessos ossos que envolviam o cerebro do capitão, ainda havia a duvida.

O caminho estava aberto; era preciso tomar a praça.

Pegou de novo no pedaço da carta e audaciosamente disse:

— Isto não se explica?... mas, pelo contrario, esta carta é provavelmente a ultima que o Sr. de Farges escreveu-lhe, uma vez que tu reconheces a sua letra. Eu nunca a vi. Quer consolal-a da falsa situação, visto que ella é sua amante, e conta-lhe provavelmente que conheceu uma pobre moça que vivia para amar, que tinha necessidade de affeições, de caricias, e que só encontrou no seu casamento brutalidade, que tratavam-n'a como uma criada... com a desillusão veiu e esquecimento dos seus deveres, e não acontecerá assim com aquella a quem amo, tornei-me seu amante; é preciso, Elisa, que tu reconheças que fui antes um apaixonado do que um culpado.» Continua neste tom e recommenda-lhe a discripção: « Esconde as cartas que tu me trazes, procede do mesmo modo, nada digas; não é preciso entregar-te a tua irmã no estado em que ella está» (talvez eu me tivesse zangado com ella e Elisa lhe contasse.) Esta palavra não comprehendo. E' talvez sobre uma joia que elle lhe tivesse dado com a palavra: « Felicidade.» Depois teve medo de ti e disse: «Se isto se souber, não ficarei sorprendido, que Marby venha immediatamente a minha casa e que procure mecher em todos os moveis; é isto que é preciso a todo preço impedir.» Eis pouco mais ou menos o sentido.

— E' espantoso, disse o capitão, maravilhado. Se tivesse tido sangue frio, evidentemente teria lido assim... Estava louco... Ah! vês o que com aquella idéa de ter tido aqui um amante, a mulher e o marido, oh! o meu sangue fervia-me. Martar-te-hia, creio.

— Este pesamento ultraja-me.

— Vejamos, não me queres...

— Mas, finalmente, tu não te recordas de nada? Se o Sr. de Farges viesse por minha causa—com este pensamento o sangue me sobe as faces, só tinha que recebel-o... não me defendia. Mas porque gritei?

— E' verdade... Ah! perdão!... e abraçando sua mulher, beijou-a na bocca; não fallava; gritava:

— Amo-te, Amelia, amo-te.. és um anjo...

Certamente, nunca elle tinha dito uma tal cousa á sua mulher. E continuou depois deste segundo enternecimento:

— Mas tu sabes, Amelia, desconfiemos de tua irmã.

E entrou no seu quarto.

Amelia deixou-se cahir sobre uma cadeira e suspirou largamente; estava sem forças.

— Um outro assalto como este, pensava ella, e succumbirei. Oh! é muito! Ser-me-ha necessario viver com este temor constante? E o que é esta atterradora carta?... Quando lhe entregaria elle isto? Que fazer para ficar tranquilla?

E pensava longamente no meio de não ter que temer as indiscrições de sua irmã

IV

ONDE SE DECIDE O FUTURO DE ELISA

Emquanto tinha logar e explicação um pouco acalorada entre o casal Marby, realisava-se a ceremonia da inhumação de Aristides de Farges. A concurrencia compunha-se de indifferentes, visinhos e curiosos, attrahidos pela singularidade da morte do pobre rapaz. Devemos dizer que a respeito d'esta morte subita circularam as versões mais extraordinarias. Atravez de todos aquelles fallatorios escoavam-se alguns raios de verdade. Os agentes encarregados do inquerito não tinham talvez tido a devida discrição: alguns visinhos lembravam se, sem duvida, de circumstancias até então mysteriosas e cuja explicação agora achavam. Finalmente, dizia-se ja que a Sra. de Marby tinha relações muito intimas com Aristides; dizia-se que o corpo inanimado tinha sido encontrado debaixo da janella da formosa Amelia; dizia-se que ella tinha ido na vespera, á noite, á casa da victima, onde sua irmã já se achava desde pela manhã. Algumas pessoas que viam melhor que outras, diziam mesmo que, apezar de se estar no mez de junho, tinham visto accender lume no quarto e explicavam isso em voz baixa, accrescentando que provavelmente a jovem Elisa tinha sahido com pretexto de fazer companhia ao morto, mas realmente para queimar uma correspondencia compromettedora.

E d'ahi partiam todas as supposições sobre as quaes se levamtava todas as calumnias.

Aristides de Farges era geralmente estimado; mas isso não impedia os tagarellas d'aquella outra cidade pequena, que se chama Passy, de declararem que elle tinha side amante da irmã mais velha e depois (tinham-o ouvido dizer ao proprio Sr. de Marby) amante da irmã mais moça: e como era preciso achar uma explicação para aquella morte extraordinaria, chegavam com toda a simplicidade afazer d'ella um crime.

Fôra a irmã mais velha, a Sra. Amelia de Marby, quem tinha matado, não diziam como, o desgraçado Aristides de Farges, porque tinha ciumes de sua irmã, por que os encontrara juntos.

Somente o capitão, um idiota, nada tinha visto. E era assim que explicavam a ausencia á ceremonia, de Amelia, de sua irmã, e do Sr. de Harby, escandalisado com as relações de sua cunhada e do seu amigo.

Nascia uma lenda, que cedo ou tarde devia chegar augmentada, infamante, aos ouvidos dos interessados.

Algumas pessoas na volta do cemiterio diziam!

— E' uma vergonha! nem um amigo intimo para representar a familia. Morreu e abandonam-n'o como um cão.

E, já o vimos, o tabellião, que era um fallador, tinha dito vagamente que existia um testamento, e que esse testamento era feito em favor da cunhada do Sr. de Marby. Achavam uma grande ingratidão da parte da moça, não ter ido assistir ao enterro daquelle que tanto a amava Ah! era preciso confessar, o capitão de Marby andou bem inspirado não indo acompanhar o seu joven amigo a sua ultima morada: teria lido em todos os rostos o sentimento que inspirava e talvez lhes tivesse adivinhado a causa.

Pobre Elisa! tinha ouvido o seu coração, e como sabia que o enterro só devia ser acompanhado por indifferentes, por pessoas que iam como curiosos, quanto á sua dôr teria soffrido com as suas banalidades! Conservava-se arredada, toda entregue ao seu adeus supremo: tinha deixado partir o cortejo; depois reunio-se a elle na igreja, e em uma capella isolada tinha resado. A' sahida da igreja, escondeu-se, e depois de todos se retirarem, occulta atraz de uma columna, tinha visto o enterro dirigir-se para o cemiterio, acompanhado por umas dez pessoas no maximo: os empregados da secretaria, alguns vizinhos e o tabellião, que se dizia amigo intimo, todo alegre e satisfeito: ella tinha nos labios um riso amargo.

Então, com o coração cheio de dôr, com os olhos humidos de lagrimas, atirou-se para dentro de uma carruagem, e fez-se conduzir ao pequeno cemiterio de Auteuil. Lá, escondeu-se atraz dos tumulos: a lugubre ceremonia terminava; julgou que desfallecia ouvindo o ruido sinistro da terra que o padre lançava sobre o caixão. Vio os dez indifferentes passarem, uns aos outros fazendo uma mesura, o hysope, Oh! como o seu coração soffria, vendo aquelle ceremonial banal; nem uma lagrima nos olhos, nem um soluço de dôr.

Nada, nada. O tabellião sobretudo estava horrivel, de indifferença alegre, na sua casaca preta, com uma gravata branca: tinha sorrisos amaveis, e quando lhe offereceram o hysope, foi de uma grande amabilidade cedendo a um outro, dizendo:

— Então... Faz favor...

A pobre Elisa estava atordoada. Vio os empregados da empreza funeraria irem como mendigos estender a mão a todos, procurando em vão um membro da familia que lhes désse a gorgeta. Aquelle horrivel tributo « a gorgeta! » Acabam de deitar no tumulo aquelle homem: devem achar-se em contacto com uma grande dôr e os cynicos vêm pedir a gorgeta! isto parece-lhe horrivel.

E como as pessoas a quem pediam se esquivavam, como se descartavam de qualquer parentesco; como diziam a uma palavra « somos convidados ». Vendo aquelle agente evita, fugir dos *gatos pingados*, ella lembrou-se da legenda de Christo: S. Pedro renegando seu mestre antes de cantar o gallo...

Ficou horrorisada; a sociedade na qual ia entrar era assim feitar, toda de banalidades, de convenções: o culto, um habito. Não tinha, pois, coração para viver.

A insistencia dos carregadores que se recusavam a acreditar que não houvesse entre as pessoas presentes um membro da familia, e que tendo-se afastado, voltaram outra vez a pedirem a gorgeta, irritava-a. Como, pois, nenhum daquelles homens, não daria cousa alguma para se verem livres daquella gente? Procurava nos bolsos, estavam vasios. Conteve-se. No lugar em que estava escondida, deviam todos passar por diante della para sahirem do cemiterio. Ouvio o tabellião recusar um convite. *Continuar-se ha.*)

# FOLHETIM

## O PRINCIPE DE MORIA

POR

ADOLPHO D'ENNERY

TERCEIRA PARTE

(Continuação do n. 173)

XV

Um longo silencio seguio essa declaração pouco energica de Julieta. Depois, foi ella por sua voz collocar-se em frente a Maximo e em voz meiga disse:

— Então, meu Maximo, comprehendes o que acabo de dizer-te?

— Comprehendo que depois de tão grandes sacrificios feitos ao teu orgulho, queres tambem sacrificar-me.

— Sacrificar-te! Ah! Maximo, se tu me amasses como eu te amo!

— Deus me livre de tal! Havias de despresar me demasiadamente!

Envolveu essa phrase n'uma risada que embotou-lhe a ponta; levantou-se e d'essa vez não foi para fingir que dirigia-se á porta.

— Que resolves então? disse Julieta, cujo rosto exprimia profunda emoção.

— Nada. Se n'este momento eu tivesse de escolher entre estas palavras: *adeus*, e *até logo*, não poderia fazel-o.

— Bem. Responderás mais tarde.

— Sim, mais tarde.

Maximo sahio. Quando ella deixou de vêl-o, quando deixou de ouvir o ruido dos seus pés, Julieta sentio a alma profundamente commovida, o amor lutava com o orgulho. Ella quiz correr para chamar Maximo, as suas forças a trahiram, ella cahio n'uma poltrona e desatou em pranto.

O amor ia vencer; mas, depois de alguns momentos de lagrimas, a Sra. princeza levantou-se, altiva, collocou-se defronte de um espelho e disse em voz firme: Elle voltará!

Maximo, quando sahio do palacete Moria, foi fechar-se em casa com o coração cheio de colera. Esse preguiçoso, esse homem voluptuoso, sentia-se, fatalmente, collocado entre a miseria e a vergonha Quanto ao trabalho, havia muito que não pensava mais nisso.

Estava, pois, alli, na saleta a que dava o nome de gabinete de consultas, com o cotovello apoiado na secretária e o rosto na mão, reflectindo, quando, entre as cartas chegadas durante a sua ausencia, conheceu no sobrescripto de uma d'ellas a letra de seu pai.

Tomou-a, leu-a, pareceu concentrar-se e releu-a de novo.

Os seus olhos brilharam. Levantou-se, deu alguns passos no gabinete, chamou o criado. Este acudio...

— Prepare-me tudo quanto é preciso para passar algum tempo no campo.

— O senhor quando parte?

— Amanhã, de manhã.

E sentando-se de novo á sua secretária, escreveu uma carta, que dirigio á princeza de Moria.

Essa carta continha apenas esta palavra Adeus.

Na manhã do dia em que Maximo devia chegar a Chantepie, o coronel Bordier mandou chamar o seu administrador.

— Não temos, perguntou elle, uma quantia a receber de Chauvet, na herdade de Champraux, proveniente de fornecimento de forragem?

— Temos, patrão, e eu estava me dispondo a ir até lá.

— Bem, isso vem muito a proposito, chegue então á estação e espere a chegada do trem de Paris. Mande pôr no carrinho a egua preta, tem de trazer alguem de lá.

— O Dr. Lécuyer?

— Não, o filho, rapaz em quem, sem duvida, já ouvio fallar, e que vem passar algum tempo em Chantepie.

Com effeito, Heitor, sem dar a isso muita attenção, tinha ouvido dizer que Lécuyer tinha um filho, que morava em Paris.

Sabia bem que era moço, bello e que tinha uma posição brilhante.

As suas feições revelaram uma ligeira perturbação.

— Oh! tornou o coronel, ha de gostar d'elle. E' um parisiense de muito espirito, de bom genio e que me agrada muito; além disso é um amigo de infancia de Suzana, e que ella estimará muito tornar a ver.

Tendo dito isto, o proprietario de Chantepie voltou-se e dirigio-se aos cercados.

Por seu lado, Heitor, depois de ficar alguns instantes immovel, pensativo e de sobrecenho cerrado, resolveu-se a obedecer ás ordens do patrão.

Foi á estribaria e começou elle mesmo a arreiar a egua, mas parava a cada momento, distrahido pelo trabalho interior do pensamento. Entretanto, concluio os seus preparativos, e poucos minutos depois o carrinho sahio do pateo e seguio pela estrada que leva a Pont-Audemer; mas logo que o carro começou a rodar, o principe fez parar a egua, tão bruscamente, que o animal quasi sentou-se.

Foi porque n'aquelle momento uma menina passava, por um caminho bordado de cercas, onde poucos dias antes Heitor e Suzana tinham-se encontrado.

Esse caminho contornava as construcções da herdade e atravessava a estrada para ir perder-se em baixo dos freixos e das tilias que sombreavam o Mirette.

Evidentemente, o apparecimento de Suzana, por que era ella, excitava no administrador alguma cousa mais do que o simples desejo de comprimental-a antes de seguir, porque o arrebatamento com que tinha soffreado o seu animal, o estremecimento que logo depois fez tremer lhe as guias nas mãos, a mistura de angustia e timidez que se lia nos seus olhos, ardentemente fitos em Suzana, bem indicavam que a sua alma era preza de uma emoção violenta. Por seu lado a menina, logo que vio o administrador de Chantepie, estremeceu ligeiramente e pareceu hesitar se devia seguir o seu caminho ou voltar.

Essa hesitação durou apenas um instante, mas foi quanto bastou para que Heitor désse um arranco tão energico nas guias, que o cavallo empinou entre os varaes e quasi virou o carrinho. Suzana, á vista disto não pôde deixar de soltar um grito e dar alguns passos rapidos para o lado de Heitor; mas, vendo logo que nada havia a receiar e que a egua estava tranquilla, recobrou toda a sua calma e atravessou a estrada, limitando-se a comprimentar Heitor com um gesto de cabeça,

Este ficou de uma pallidez livida e fechou os olhos.

Quando os abrio, a menina tinha desapparecido, a estrada estava silenciosa e deserta.

O que se passava n'essa alma, já presa de tão graves desordens, é facil comprehender, sabendo-se que Suzana, depois do dia em que a luz se fez no seu espirito, tinha tomado uma resolução energica e tinha obedecido a ella com tenacidade heroica.

Tinha implorado a protecção de Deus e considerava como vinda de Deus a triste resolução da sua alma. Essa resolução era de erguer uma barreira entre ella e aquelle a quem amava, era obrigar o seu coração a fundir se completamente no dever austero que se tinha imposto,

A partir d'esse momento, ella mostrou-se tão fria e tão reservada para com Heitor, quanto, até então, parecia ter por elle uma sympathia pura.

Soube evitar todas as occasiões de ficar só e fortuitamente com o administrador, não sahio mais a cavallo, para não montar Pyramo. Não fez nenhuma allusão ao pequeno drama de Catharina e João Baptista, no qual Heitor tinha desempenhado papel tão nobre; levou a sua coragem a ponto de querer parecer-lhe dura, orgulhosa, ingrata, e quanto mais sentia-se attrahida para elle, tanto mais procurava com acre energia alargar o abysmo que a separava d'elle. Parecia a féra que, presa na armadilha, para livrar-se róe a mão que está presa. Sentindo o coração preso por um amor que a teria feito parar no seu caminho da cruz, ella teve a força necessaria para devorar o coração.

O leitor perguntará o que deveria sentir Heitor, quando notou que Suzana parecia evital-o. Não iria a sua loucura, até então fixa e tranquilla, explodir com violencia subita sob a acção do desespero? Não iria, de repente, estourar e traduzir-se em actos subitos de extravagancia e de furor?

Succedeu justamente o contrario. Uma dôr intensa, mas essencialmente logica e natural, fez calar as suas dôres imaginarias, apagou a pouco e pouco as phantasmagorias d'esse cerebro doente. Não recuperou nem a razão nem a memoria; a não ser que continuava a não se lembrar do seu verdadeiro passado, a não ser que tomava sempre pela sua a historia de Jacques Cointel, todas as aberrações que o haviam atormentado até então desappareciam e davam lugar aos soffrimentos muito reaes, muito positivos de uma paixão subitamente despertada.

A' noite não tinha mais visões, só tinha insomnias. A' febre do sangue tinha substituido o delirio da alma.

Suzana apparecia-lhe sempre, mas já não era á luz das visões angelicas. Elle a via na sua belleza carnal, sob o involucro seductor, mas terrestre, dos seus vinte annos, e, em vez de inspirar-lhe uma adoração mystica, acendia lhe os ardores do desejo. Esquecia-se de que a tinha considerado a principio como um anjo enviado do céo para salval-o; só via n'ella a creatura encantadora feita para inspirar amor e para sentil-o; e a idéa de que ella poderia um dia amortalhar todos esses encantos com o véo das religiosas, essa idéa, que outr'ora o havia enchido de uma admiração pia por Suzana, essa idéa torturava-lhe a alma, mas d'ella afastava ao mesmo tempo os caprichos imaginarios. Em uma palavra, se em tantos outros o amor destróe a razão, em Heitor enraizava a loucura, reduzia-o ao silencio, reconstituindo, refazendo o homem vivo e que soffria nas condições normaes da vida.

Um phenomeno singular começava mesmo a produzir-se. Até então, e é um dos caracteres da loucura aceitar com facilidade tudo quanto não póde explicar. Heitor nunca se tinha preoccupado com as lacunas immensas que existiam na sua memoria. E eis que agora tinha a consciencia d'esse profundo esquecimento da sua vida passada!

Além do incendio do *John Arthur*, quando procurava saber qual tinha sido a sua vida, tudo era silencio e nevoeiro. Não conseguia ver-se, a si, Jacques Cointel, nas diversas situações em que sabia que tinha estado. Sabia que era de Arras, e não tornava a ver nenhuma das casas da sua cidade natal. Sabia que se tinha casado lá e não via nem a igreja, nem o bom *maire* velho, que se lembrava tanto de Jacques Cointel. Na sua memoria nada encontrava do seu passado, nada da sua infancia, nada da sua mocidade, nada mesmo do seu primeiro amor, nada d'essa Julieta que foi sua esposa, cujo nome, sempre que elle o repetia interiormente, causava lhe uma dôr subita semelhante a uma punhalada no coração.

Se, em pensamento, atravessava o mar e ia ás Antilhas ver a plantação que Jacques Cointel tinha dirigido por conta alheia, a confusão mais singular apoderava-se de sua memoria. Nada lhe relembrava a sua posição de empregado nas Antilhas. Pelo contrario, tudo apresentava-lhe a sua propria pessoa como cercada de respeito, de opulencia e de grandezas. Então, abanava a cabeça e dizia de si para si que nada disso era verdade, persuadia se que estava perdendo a memoria e sentia um medo horrivel com a idéa de que talvez o amor que sentia por Suzana e tudo quanto esse amor fazia-lhe soffrer, depois de tirar-lhe a memoria, acabaria, tambem, por tirar-lhe a razão.

Em uma palavra, depois que pelo amor a sua loucura tendia a apagar-se, elle tinha seriamente receio de enlouquecer.

Mas a todas as cousas capazes, na sua opinião, de perturbar a sua intelligencia, aquillo que lhe havia annunciado o coronel Bordier nessa manhã accrescentava uma ainda mais ameaçadora.

A chegada de um moço filho do melhor amigo da familia, perito em tudo quanto havia de elegante na vida parizienso e que lhe apresentavam como amigo de infancia de Suzana, lançava-o em ancias mortaes. Com certeza não erguia a sua ambição até o ponto de pensar em casar com a filha de seu patrão. Comprehendia que um desgraçado como elle sem nome, sem fortuna, apanhado na estrada como vagabundo, teria dado signal de verdadeira demencia cobiçando a filha de um homem tão considerado como era o coronel Bordier; mas, mesmo concedendo que não podia ser esposo de Suzana, Heitor ainda menos admittia que ella viesse a ser esposa de outro.

Typ. do Diario rua do Duque de Caxias n. 42